

Protocolo: PED - 2423/2024 Vol.1

Data: 26/03/2024 16:27

Assunto: Licitação - Abertura/Licitação - Abertura

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS
ÁREAS DE MANEJO ARBÓREO, CAPINA E
ROÇADA.
REQUISIÇÕES: RS'S 376/2024, 392/2024,
383/2024

AUDES

Data: 16/05/2024

AUTUADO COM 20 FOLHAS

SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

Pregão eletrônico 23/2024

Edital 28/2024 – Data 23 de abril de 2024

Início da fase de lances: 08h50min

Observação:

MOVIMENTO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA
SELI	26/03/24				
SEFI	27.3.24				
Seco	27/03/24	9202/24			
Gabinete	02/04/24				
SNS	03/04/24				
SNY	15/5/24				



AO SEPA

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada.

Requisições:

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses

Prazo de vigência da relação contratual: 12 (doze) meses

Secretarias Solicitantes: Meio Ambiente e Agricultura, Educação e Obras e Serviços Públicos.

Secretaria Gestora: Meio Ambiente e Agricultura

Justificativa: Contratação de empresa especializada para os serviços continuados de roçada mecanizada, roçada mecanizada com Trator, capina manual, poda e supressão de árvores e seus serviços correlatos para atender as necessidades de manutenção da vegetação das áreas verdes e ajardinadas urbanas, de domínio público, do Município de Itatiba.

Julgamento: Será adotado o julgamento global por lote.


Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 8689/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Números das requisições:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A arborização urbana é fonte de qualidade de vida e bem-estar para a população, pois, além do apelo estético, fornece abrigo e alimento para aves e outros seres vivos, contribui para a absorção de gases tóxicos, interceptação das águas das chuvas, absorção e dispersão de ruídos, contenção de processos erosivos, sombreamento e estabilização da temperatura entre outros benefícios.

De outro lado, demanda serviços contínuos de manutenção, englobando a poda e a supressão de árvores, de modo, por exemplo, a prevenir situações de dano ou risco, relacionadas a situações de queda iminente ou de comprometimento de construções e estruturas.

A capina, roçada e outros serviços relacionados à conservação de áreas verdes e ajardinadas urbanas são igualmente relevantes para a coletividade, seja pela importância da manutenção do paisagismo local para o conforto e bem-estar da população, seja porque o crescimento excessivo de espécies de gramíneas pode (i) propiciar o início ou a propagação de queimadas, (ii) inibir a regeneração natural de áreas verdes, (iii) favorecer o descontrole e a infestação de animais indesejáveis e até peçonhentos, (iiii) interferir na viabilidade e na segurança dos deslocamentos de pessoas e veículos entre outras questões de risco potencial à segurança e à saúde da população.

Assim, os serviços de conservação da vegetação, arbórea e não arbórea, dos logradouros públicos, composto por canteiros, praças, parques e outras áreas de domínio público, são essenciais para a população como um todo, têm caráter continuado, e exigem estrutura compatível e agilidade na execução, dentro das normas técnicas e ambientais cabíveis, com o emprego de mão de obra treinada, equipamentos adequados e licenciados, veículos e outros maquinários, em boas condições e devidamente organizados.

Sendo, pois, a contratação de terceiros a única solução que assegura o atendimento do interesse público existente na manutenção da arborização urbana e das áreas verdes e ajardinadas do Município em satisfatórias condições de existência e fruição, pois a Administração Municipal não dispõe dos recursos humanos e operacionais necessários para a sua realização.



Além disso, tais serviços já são prestados no Município por empresa terceirizada, sendo a solução satisfatória e alinhada à tendência, da administração pública em geral, de que atividades materiais acessórias sejam objeto de execução indireta, por favorecer o funcionamento, como um todo, da máquina administrativa, além de tais atividades serem desenvolvidas com maior expertise pela iniciativa privada especializada.

Por fim, a contratação de tais serviços é alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional/Planejamento Estratégico 2023-2024 da Prefeitura Municipal de Itatiba, em seu Objetivo Estratégico: "Consolidar, aperfeiçoar e qualificar a infraestrutura física, tecnológica e de serviços da Prefeitura de Itatiba à luz do paradigma Sustentável e Humanizado" e Diretriz Estratégica: "Ampliar os serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e florestas com manejo arbóreo adequado."

Assim, objetiva-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para a o fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo e capina e roçada, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e demais elementos especificados.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que se trata de objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

A Secretaria responsável pela contratação e gestão do contrato será a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. Há previsão de algumas equipes para atendimento de outras secretarias, como a Secretaria de Educação e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida envolve a execução de serviços de caráter continuado, ao longo de todo o período estimado da contratação, que inicialmente será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



A contratação se dará em dois lotes, ambos de natureza continuada. Isto porque os serviços possuem especificidades legais e técnicas próprias. Assim, colocá-los em um único lote poderia limitar a competição de empresas interessadas em apenas um deles, além de prever exigências de habilitação que não se aplicariam a ambos, gerando grande risco de questionamento pelos órgãos de controle e prejudicando o certame.

Serão contratadas equipes de serviços, com descrição da composição obrigatória de cada uma delas, bem como os serviços que serão destinados. Esse formato de contratação visa atender às recentes orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que considerou irregular a contratação dos serviços pelo critério de "hora/homem"/"hora/máquina", razão pela qual, após ampla pesquisa e levantamento de outros certames de mesma natureza, optou-se pela contratação de mão de obra especializada.

4.1 REQUISITOS GERAIS PARA AMBOS OS LOTES

Os empregados da(s) CONTRATADA(S) deverão estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

As equipes trabalharão 44 horas por semana (das 7 às 17h de segunda a quinta com intervalo de 1h de almoço, e sexta feira das 7 às 16h com intervalo de uma hora de almoço, exceto em casos excepcionais onde estes horários poderão ser alterados a pedido da secretaria de obras e serviços públicos), desde que mantidos as 44h semanais.

A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer uniformes, ferramentas, veículos, máquinas e equipamentos, incluindo EPIs e EPCs, para a execução dos serviços contratados.



Para a execução dos serviços, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) observar as legislações e normas pertinentes, mantendo-se atualizada(s) em caso de alterações nas mesmas.

As equipes da(s) CONTRATADA(S) deverão atender critérios mínimos de produtividade na execução destes serviços, que serão especificados no termo de referência. Estes critérios não devem limitar a atuação das equipes e, uma vez ultrapassados, elas deverão manter produtividade semelhante no restante do período de referência.

4.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 1 - MANEJO ARBÓREO

Compreende os serviços de poda e supressão de arbustos e de árvores em geral, inclusive de árvores de grande porte, e a recolha e transporte dos resíduos oriundos desses serviços;

Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal, e as normas vigentes para realização dos serviços. Reforça-se a necessidade de se atender às normas: NBR 16.246-1, NR06, NR12, NR35 e NR38.

Para execução dos serviços deverão ser utilizados os equipamentos adequados, como: serrotes curvos, tesouras, motosserras, motopodas e/ou outros;

A CONTRATADA deverá possuir técnico habilitado que será responsável pela qualidade técnica dos serviços fornecidos, devendo emitir ART referente a função desempenhada por este técnico. A empresa também deve estar registrada em conselho de classe que permita a atuação em manejo arbóreo.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manejo arbóreo de maneira contínua, de forma a atender as demandas da CONTRATANTE. Essas demandas deverão ser encaminhadas através de Ordens de Serviço, com critérios e exigências técnicas específicas para cada caso.

4



4.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 2 - CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA

O segundo lote se destina aos serviços de capina manual e roçada mecanizada com roçadeira lateral/costal e com trator com roçadeira, relacionadas à manutenção e conservação das áreas ajardinadas e do sistema viário.

Os serviços consistem na limpeza geral de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito.

Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal, e as normas vigentes para realização dos serviços;

Para execução dos serviços deverão ser utilizados os equipamentos adequados, como: roçadeiras, rastelos, telas de proteção, entre outros.

Os serviços também serão demandados através de Ordens de Serviços semanais enviadas à contratada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, estudou-se as possíveis composições das equipes, incluindo mão de obra, equipamentos e veículos, bem como a quantidade de equipes necessária para atender as demandas do município. Levou-se em conta a experiência obtida com o modelo atual, que, no entanto, tem variação na composição da equipe, o que interfere diretamente na produtividade, dificultando estabelecer padrões.

Portanto, priorizou-se a experiência empírica dos encarregados da Prefeitura, levando a uma composição de equipe que vise a eficiência do trabalho, baseado no acompanhamento do serviço feito nos últimos anos.

Após levantamentos, chegou-se aos seguintes quantitativos a serem contratados:



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

LOTE 01 - COMPOSTO POR 03 (TRÊS) EQUIPES		QUANTIDADE
SERVIÇO MANEJO ARBÓREO (PODA E SUPRESSÃO) TERRESTRE E COM CESTO AÉREO		
Responsável técnico	1	12 meses
02 (DUAS) EQUIPES - MANEJO ARBÓREO COM CESTO AÉREO		
Ajudante de jardinagem	8	12 meses
Caminhão com cesto aéreo (com motorista/operador) de 14 e 20 metros	2	
Caminhão com carroceria (com motorista)	2	
Veículo para transporte (com motorista)	1	
Motosserra	4	
Operador de motosserra	4	
01 (UMA) EQUIPE - MANEJO ARBÓREO TERRESTRE		
Ajudante de jardinagem	4	12 meses
Caminhão com carroceria (com motorista)	1	
Veículo para transporte (com motorista)	1	
Motosserra	2	
Operador de motosserra	2	

LOTE 02 - COMPOSTO POR 17 (DEZESSETE) EQUIPES		QUANTIDADE
SERVIÇO CAPINA E ROÇADA		
04 (QUATRO) EQUIPES - CAPINA MANUAL DAS VIAS		
Ajudante de jardinagem	28	12 meses
Veículo para transporte (com motorista)	2	
Caminhão com carroceria (com motorista)	1	
10 (DEZ) EQUIPES - ROÇADA MECANIZADA		
Ajudante de jardinagem	50	12 meses
Roçadeira	20	
Operador de roçadeira	20	
Veículo para transporte (com motorista)	5	
Caminhão com carroceria (com motorista)	5	
01 (UMA) EQUIPE - ROÇADA COM TRATOR		
Trator (com operador)	1	12 meses
02 (DUAS) EQUIPES - ROÇADA MECANIZADA – EXCLUSIVO PARA ESCOLAS		
Operador de roçadeira	8	12 meses
Ajudante de jardinagem	12	
Roçadeira	8	
Veículo para transporte (com motorista)	2	
Caminhão com carroceria (com motorista)	1	



6

Outro ponto a ser considerado é a produtividade desejada para o atendimento das demandas do município. Este estudo levou em consideração o histórico disponível, priorizando dados com registros mais precisos e levando em conta fatores como sazonalidade. Em outros momentos, é necessário realizar estimativas utilizando-se de dados como a extensão do viário, quantidade de árvores e a variação de seus portes. Todas as informações relativas à aferição da produtividade serão especificadas no termo de referência.

Com esses dados e com a análise de como os serviços funcionam em outros municípios da região, chegou-se a um modelo que se propõe para se exigir uma produtividade mínima das equipes. No caso dos serviços de manejo arbóreo, foi necessário adaptar o modelo para se prever certa flexibilidade para adequação das demandas variáveis existentes no município. Por exemplo, em um mês a Prefeitura pode verificar uma necessidade maior da realização de podas e no mês seguinte haver uma demanda maior de supressão de árvores.

Desse modo, será estipulado a capacidade de serviço de UMA EQUIPE ao longo de UM MÊS, se executado apenas e tão somente cada um dos serviços. A produtividade poderá, então, ser atingida em uma das seguintes hipóteses:

1. Comprovar a execução de 100% de um único item específico dentro do mês de referência.
2. Comprovar a execução de mais de 1 item, desde que o somatório dos percentuais referentes a cada item seja equivalente a 100%.

Exemplificando: Em um mês, a CONTRATADA poderá atingir a produtividade realizando 100% da quantidade estipulada para as supressões de árvores de grande porte. Em outro mês, ela poderá alcançar a produtividade fazendo 50% do quantitativo estipulado para podas de árvores de grande porte e 50% do quantitativo de supressões de árvores de médio, o que soma 100% da produtividade mínima.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inicialmente, a Administração identificou que a absorção destes serviços para serem executados através de maneira própria/direta não seria possível. Isto porque demandaria a contratação de servidores, aquisição de equipamentos, treinamento e estruturação de um setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que, atualmente, não se destina a execução dos serviços propriamente dita.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Além disso, entendemos que a experiência e expertise de empresas especializadas do mercado seria um diferencial para garantir a qualidade do serviço, o que hoje, em tese, a Prefeitura não teria condições de oferecer.

A partir desta definição, passou-se ao estudo pormenorizado acerca do formato de contratação.

Objetivando estabelecer a prestação de um serviço continuado, incluindo critérios de produtividade, identifica-se duas opções viáveis de contratação para se trabalhar.

A primeira envolveria a contratação de serviço medido de forma unitária, por unidade ou por m². Para essa opção será necessário um grande conhecimento da demanda e de condições específicas do objeto. Por exemplo, para contratação de manejo arbóreo por unidade de poda e unidade de supressão, seria necessário ter um grande conhecimento de quantas árvores temos, como estão distribuídas, quais os seus portes e seus estados fitossanitários. Da mesma forma com a roçada, sendo que não há, neste momento, informações sobre as condições dos terrenos. Ou seja, por se tratar de serviços cuja demanda é variável e imprevisível, não há, atualmente, dados o suficiente para que a contratação se dê de maneira eficiente no município se feito com base em unidade de árvores ou metro quadrado de roçada/capina,

Portanto, considera-se mais viável para esse caso uma segunda opção, com contratação de equipes, com mão de obra e maquinário, estipulando um mínimo de trabalho a ser feito mensalmente. Dessa forma haverá flexibilidade para lidar com demandas imprevisíveis e variáveis, mantendo um critério estabelecido de produtividade.

Para isso, serão consultadas planilhas quantitativas de custo, como SINAPI, SICRO e PMSP (SIURB), para elaboração e cálculo dos preços indicados. Há, no mercado Nacional, diversas empresas para realização dos serviços objeto desse Estudo, o que possibilitará ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.



7
L

Será elaborado pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária onde é discriminado os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, supre a pesquisa de preços de mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor foi feita em conformidade com os valores observados por meio de consulta as planilhas de custos, conforme descrito no item 6. Tudo, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Após levantamentos realizados, chegou aos seguintes valores estimados:

Descrição	Und	Qntd. Mensal	Valor equipe	V. Mensal	V. Global (12 meses)
1. MANEJO ARBÓREO CESTO DE 14 METROS	Equipe/mês	1,00	R\$ 156.786,53	R\$ 156.786,53	R\$ 1.881.438,36
2. MANEJO ARBÓREO CESTO DE 20 METROS	Equipe/mês	1,00	R\$ 156.786,53	R\$ 156.786,53	R\$ 1.881.438,36
3. MANEJO ARBÓREO TERRESTRE	Equipe/mês	1,00	R\$ 94.885,40	R\$ 94.885,40	R\$ 1.138.624,80
4. CAPINA MANUAL DAS VIAS	Equipe/mês	4,00	R\$ 44.251,84	R\$ 177.007,38	R\$ 2.124.088,56
5. ROÇADA MECANIZADA	Equipe/mês	10,00	R\$ 60.894,65	R\$ 608.946,50	R\$ 7.307.358,00
6. ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR	Equipe/mês	1,00	R\$ 28.577,55	R\$ 28.577,55	R\$ 342.930,60
7. ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS	Equipe/mês	2,00	R\$ 87.384,51	R\$ 174.769,02	R\$ 2.097.228,24

7



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a contratação em cena, haverá a divisão dos serviços em dois lotes devido a exigências legais e especificações técnicas do trabalho de cada serviço. Embora ambos os lotes envolvam a manutenção de vegetação, para serviços de poda e supressão é necessário técnico habilitado, além de seguir normas de segurança pelo uso de equipamentos como motosserra e pelo trabalho em altura, por exemplo.

Já os trabalhos de roçada e capina não possuem tais especificidades. Além disso, leva-se em conta a logística desses trabalhos. A capina e a roçada são agrupadas em um lote por serem trabalhos complementares e/ou correlatos.

Em ambos os casos, deverá ser incluído mão de obra e maquinário para realização de recolha, também considerando a logística do trabalho e as funções dos funcionários, não sendo vantajoso separar o serviço de recolha em outro lote, visto que sua demanda depende diretamente das demais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em tela foi prevista no orçamento para o exercício de 2024, e a despesa será incluída no Plano de Contratações Anual, ainda em fase de elaboração.



8
m

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Os fiscais e os gestores deverão ser conhecedores dos serviços e das normas que o regulamentam, sem que se vislumbre a necessidade de providências de capacitação previamente à elaboração do contrato.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

As pretensões gerais do contrato serão: a realização de um serviço fundamental para o município, melhorando a arborização urbana e paisagismo, diminuindo riscos para a população; aumentar a produtividade e eficiência na realização de serviços de manejo arbóreo, roçada e capina, em comparação com a contratação atual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como se trata da contratação de uma empresa para o manejo arbóreo, muitas vezes isso será vinculado à supressão de árvores, o que, em si, gera certo impacto ambiental. Entretanto, esses pedidos deverão ser sempre analisados pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e, caso a caso, é proposta a remediação destes impactos, quando existirem, através do cumprimento de compensação ambiental e, também, dos plantios de substituição no próprio local ou local próximo, quando possível.

A



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Itatiba, 18 de março de 2024.


Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 8689/2024


SUELI DE MORAES TUON
Secretária de Educação


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo e capina e roçada, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as seguintes quantidades e elementos constantes deste termo de referência.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que se trata de objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

LOTE 01 - COMPOSTO POR 03 (TRÊS) EQUIPES		QUANTIDADE
SERVIÇO MANEJO ARBÓREO (PODA E SUPRESSÃO) TERRESTRE E COM CESTO AÉREO		
Responsável técnico	1	12 meses
02 (DUAS) EQUIPES - MANEJO ARBÓREO COM CESTO AÉREO		
Ajudante de jardinagem	8	12 meses
Caminhão com cesto aéreo (com motorista/operador) de 14 e 20 metros	2	
Caminhão com carroceria (com motorista)	2	
Veículo para transporte (com motorista)	1	
Motoserra	4	
Operador de motoserra	4	
01 (UMA) EQUIPE - MANEJO ARBÓREO TERRESTRE		
Ajudante de jardinagem	4	12 meses
Caminhão com carroceria (com motorista)	1	
Veículo para transporte (com motorista)	1	
Motoserra	2	
Operador de motoserra	2	



LOTE 02 - COMPOSTO POR 17 (DEZESSETE) EQUIPES		QUANTIDADE
SERVIÇO CAPINA E ROÇADA		
04 (QUATRO) EQUIPES - CAPINA MANUAL DAS VIAS		
Ajudante de jardinagem	28	12 meses
Veículo para transporte (com motorista)	2	
Caminhão com carroceria (com motorista)	1	
10 (DEZ) EQUIPES - ROÇADA MECANIZADA		
Ajudante de jardinagem	50	12 meses
Roçadeira	20	
Operador de roçadeira	20	
Veículo para transporte (com motorista)	5	
Caminhão com carroceria (com motorista)	5	
01 (UMA) EQUIPE - ROÇADA COM TRATOR		
Trator (com operador)	1	12 meses
02 (DUAS) EQUIPES - ROÇADA MECANIZADA – EXCLUSIVO PARA ESCOLAS		
Operador de roçadeira	8	12 meses
Ajudante de jardinagem	12	
Roçadeira	8	
Veículo para transporte (com motorista)	2	
Caminhão com carroceria (com motorista)	1	

II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - LOTE 1: EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO

2.1.1 - DAS EQUIPES

Deverão ser fornecidas 03 (três) equipes para execução de serviços de manejo arbóreo, sendo que 01 (uma) será responsável pelo manejo arbóreo terrestre (sem uso de cesto aéreo) e 02 (duas) serão responsáveis pelas podas e supressões com cesto aéreo, sendo uma equipe com cesto de, pelo menos, 14 m e outra com cesto de, pelo menos, 20 m.

É comum à todas as equipes:

- 01 responsável técnico, como biólogo ou equivalente (devidamente registrado e com atribuição para trabalho com arborização urbana pelo conselho de classe);



- **MANEJO ARBÓREO COM CESTO AÉREO:** o serviço será executado por 02 (duas) equipes, sendo uma com 01 (um) caminhão cesto aéreo de, pelo menos, 14 m e outra com um cesto aéreo de, pelo menos, 20 m. Cada equipe é composta, também, por 04 (quatro) ajudantes de jardinagem e 02 (dois) operadores de motosserras, sendo necessário a disposição de motosserras de pequeno e grande porte, além das ferramentas necessárias. Para cada equipe é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20m.

Para atendimento, em comum, das duas equipes deverá ter 01 veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

- **MANEJO ARBÓREO TERRESTRE:** 01 (uma) equipe composta por 04 (quatro) ajudantes de jardinagem e 02 (dois) operadores de motosserras, sendo necessário a disposição de motosserras de pequeno e grande porte, além das ferramentas necessárias. Para esta equipe é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20m e 01 veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

Destaca-se a obrigatoriedade da execução dos serviços de poda de árvores de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 16.246-1. Deverá ser apresentado as devidas licenças para o uso de motosserras (Licença de Porte e Uso). Os operadores de motosserra deverão possuir certificação na NR12. Também é necessário a certificação das equipes nas normas NR06 e NR38. Para as equipes com cesto aéreo é obrigatório que os profissionais tenham certificação de curso NR35. Estas deverão ser comprovadas na assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos seus funcionários, assim como fornecimento de demais ferramentas, equipamentos necessários para a execução do serviço.

As equipes trabalharão 44 horas semanais. Em regra, os trabalhos serão realizados diariamente das 7h às 17h, de segunda a quinta, com intervalo de 1h de almoço, e de sexta-feira das 7h às 16h com intervalo de uma hora de almoço, exceto em casos excepcionais onde estes



horários poderão ser alterados a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, mantendo-se sempre o limite máximo de 44 horas semanais.

2.1.2 - DOS SERVIÇOS

2.1.2.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Compreende os serviços de poda e supressão de arbustos e de árvores em geral, inclusive de árvores de grande porte, e a recolha e transporte dos resíduos oriundos desses serviços.

Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal, e as normas vigentes para realização dos serviços. Reforça-se a necessidade de se atender às normas: NBR 16.246-1, NR06, NR12, NR35 e NR38.

Para realização dos serviços deverão ser utilizados todos os equipamentos necessários para a execução integral dos mesmos.

Por questões de segurança, em nenhuma hipótese mais de uma motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.

A CONTRATADA deverá possuir condições de realizar o serviço em árvores de difícil acesso, buscando alternativas viáveis para garantir a execução do serviço.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e utilização uniforme e Equipamentos de Proteção (EPI's e EPCs) pelos seus funcionários, devendo sempre que necessário, promover adequadamente a sinalização, restrição ao acesso, proteção e/ou isolamento da área de prestação de serviço, quando a atividade puder colocar em risco a segurança patrimonial e de terceiros, ficando sob sua inteira responsabilidade, quaisquer danos causados por funcionários sob sua responsabilidade, quer seja por imperícia ou imprudência do mesmo.

Os serviços a serem executados pelas equipes será definido pela CONTRATANTE, sendo que semanalmente o responsável técnico da Prefeitura, expedirá uma Ordem de Serviço, a qual será disponibilizada ao responsável técnico da CONTRATADA.

4



A poda e supressão de árvores deverão ser executadas de acordo com cronograma e/ou Ordens de Serviço disponibilizados pela CONTRATANTE. Essas Ordens de Serviço poderão englobar orientações e exigências técnicas, bem como prazo de realização, englobando árvores de maneira individualizada ou abrangendo um conjunto de árvores, com orientações gerais.

O técnico responsável da CONTRATADA deverá orientar as equipes para que a execução dos serviços seja feita de acordo com as técnicas e legislações pertinentes, bem como observando as orientações passadas pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá semanalmente expedir relatório dos serviços realizados, com registro de fotos, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).

Até o 5º dia útil do mês subsequente, CONTRATADA deverá enviar a medição mensalmente, que deverá ser composta pelo controle de presença dos membros da equipe, e relatório final dos serviços executados no período, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).

2.1.2.2 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

Para execução dos serviços deverão ser considerados os tipos de poda necessárias conforme segue:

- Poda de levantamento: Remoção de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.
- Poda de condução: Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.
- Poda de limpeza: Remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.
- Poda de adequação: É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.



- Poda de Correção: Remoção de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando à estabilidade do exemplar arbóreo.
- Poda de Emergência: Remoção de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.
- Poda drástica: aquela efetuada para a remoção de mais de 25% do volume da copa das árvores, sendo considerada prática proibida, exceto quando autorizada pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, em situações de graves injúrias mecânicas e risco a pessoas e equipamentos.
- Poda de palmeiras: consiste na retirada das frondes mais velhas e secas da palmeira, sempre respeitando e mantendo as folhas saudáveis acima do plano horizontal.

2.1.2.3 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES

a) A supressão consistirá na realização do corte da espécie arbórea devendo retirar o máximo do tronco (toco) remanescente, não sendo permitido deixar toco com altura superior a 20 cm em relação ao solo.

b) A supressão de árvores, deverá ser executada somente após verificação de técnico competente, da CONTRATANTE, que detectará a real necessidade da supressão da mesma, emitindo uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA;

2.1.2.4 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS VEGETAIS

O resíduo vegetal, resultante das podas e supressões de árvores, deverá ser removido do local em até 24 horas, sendo encaminhado para o Jardim Botânico de Itatiba, localizado na Rua Cavalheiro José Ferrari, s/nº, Jardim Santo Antônio.

As equipes de recolha deverão retirar resíduos vegetais de outras áreas, além dos locais onde houve manejo arbóreo, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Para os serviços de manejo arbóreo considera-se os portes das árvores conforme tabela abaixo:



PORTE	TAMANHO
Arbusto e arvoretas	Espécimes com até 2 metros de altura
Pequeno	Árvore entre 2 e 6 metros de altura
Médio	Árvore entre 6 metros a 12 metros de altura
Grande	Árvore com mais de 12 metros de altura

2.1.2.5 - PRODUTIVIDADE MÍNIMA

A contratação será formalizada por equipes, no entanto, como forma de aferição do regular cumprimento das ordens de serviços expedidas, e garantir que a demanda de serviço mensal estimada seja atendida, são estabelecidos os critérios de produtividade descritos neste item.

O número necessário de profissionais foi dimensionado levando-se em consideração a demanda de serviços dos últimos anos executados pela municipalidade. O indicador utilizado para cálculo da composição das equipes foi a relação de mão de obra em função do tempo estimado no desenvolvimento das atividades.

Assim, para a execução dos serviços foram consideradas as seguintes produtividades, estimado a **QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL POR EQUIPE:**

Serviço	Porte arbóreo (A)	Altura	Quantidade estimada por equipe por mês (B)
Poda	Arbustos e arvoretas	≤ 2 m	400 unidades
	Pequeno	> 2m e ≤ 6 m	240 unidades
	Médio	> 6 m e ≤ 12 m	195 unidades
	Grande	Acima de 12 m	48 unidades
Supressão	Arbustos e arvoretas	≤ 2 m	350 unidades
	Pequeno	> 2m e ≤ 6 m	195 unidades
	Médio	> 6 m e ≤ 12 m	97 unidades
	Grande	Acima de 12 m	24 unidades

Fonte: Dados baseados no histórico de trabalhos realizados e experiência do corpo técnico.

Observações:

- As quantidades estimadas no item (B) refere-se à capacidade de serviço de UMA EQUIPE ao longo de UM MÊS, se executado apenas e tão somente o item de referência;
- A produtividade para esses serviços poderá ter um decréscimo de 15% como tolerância para dificuldades e imprevistos, como grande ocorrência de eventos climáticos, desde que devidamente relatados pela CONTRATADA, e analisados e aprovados pela CONTRATANTE.



O critério de **PRODUTIVIDADE** será considerado atingido se:

1) Comprovar a execução de 100% de um item específico dentro do mês de referência, a exemplo de:

400 unidades de poda de arbustos e arvoretas = **100%**

350 unidades de supressão de arbustos e arvoretas = **100%**

2) Comprovar a execução de mais de 1 item, desde que o somatório dos percentuais referentes a cada item seja equivalente a 100%, a exemplo de:

200 unidades de poda de arbustos e arvoretas = 50%

175 unidades de supressão de arbustos e arvoretas = 50%

total = 100%

2.2 - LOTE 2: CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA

2.2.1 - DAS EQUIPES

Deverão ser fornecidas 17 (dezessete) equipes para execução de serviços de capina manual e roçada mecanizada, sendo que 04 (quatro) serão responsáveis pela capina manual das vias, 10 (dez) equipes por roçada mecanizada, 01 (uma) equipe por roçada com trator, e 02 (duas) equipes por roçada mecanizada nas escolas.

- **CAPINA MANUAL DAS VIAS:** 04 (quatro) equipes compostas cada uma por 07 (sete) ajudantes de jardinagem.

Para atendimento, em comum, das quatro equipes é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20 m

Para cada duas equipes, é previsto um veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

- **ROÇADA MECANIZADA:** 10 (dez) equipes, sendo cada equipe composta por 05 (cinco) ajudantes de jardinagem, 02 (dois) operadores de roçadeira, e 02 (duas) roçadeiras.

Para cada duas equipes é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20 m, e 01m veículo com capacidade de, no

4



mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

- ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR: 01 (uma) equipe, composta por 01 (um) operador de trator e 01 (um) trator.

- ROÇADA MECANIZADA EXCLUSIVA DE ESCOLAS: 02 (duas) equipes, sendo cada equipe composta por 04 (quatro) operadores de roçadeira, 06 (seis) ajudantes de jardinagem, e 04 (quatro) roçadeiras. Para cada equipe é previsto um veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

Para atendimento, em comum, das duas equipes é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20 m

As equipes deverão ter certificação nas normas NR06 e NR38. Para os operadores de roçadeira é obrigatório que os ajudantes tenham certificação de curso NR12. Estas deverão ser comprovadas na assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos seus funcionários, assim como fornecimento de demais ferramentas, equipamentos necessários para a execução do serviço.

As equipes trabalharão 44 horas semanais. Em regra, os trabalhos serão realizados diariamente das 7h às 17h, de segunda a quinta, com intervalo de 1h de almoço, e de sexta feira das 7h às 16h com intervalo de uma hora de almoço, exceto em casos excepcionais onde estes horários poderão ser alterados a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, mantendo-se sempre o limite máximo de 44 horas semanais.

2.2.2 - DOS SERVIÇOS

2.2.2.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Trata-se dos serviços de capina manual e roçada mecanizada com roçadeira lateral/costal e com trator com roçadeira, relacionadas à manutenção e conservação das áreas ajardinadas e do sistema viário.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Os serviços consistem na limpeza geral de toda a área com varredura e retirada de resíduos vegetais diversos e de qualquer outro tipo de detrito.

Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal, e as normas vigentes para realização dos serviços;

Para realização dos serviços deverão ser utilizados todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução integral dos mesmos.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e utilização uniforme e Equipamentos de Proteção (EPI's e EPCs) pelos seus funcionários, devendo sempre que necessário, promover adequadamente a sinalização, restrição ao acesso, proteção e/ou isolamento da área de prestação de serviço, quando a atividade puder colocar em risco a segurança patrimonial e de terceiros, ficando sob sua inteira responsabilidade, quaisquer danos causados por funcionários sob sua responsabilidade, quer seja por imperícia ou imprudência do mesmo.

Os serviços a serem executados pelas equipes será definido pela CONTRATANTE, sendo que semanalmente o responsável técnico da Prefeitura, expedirá uma Ordem de Serviço, a qual será disponibilizada ao responsável técnico da CONTRATADA.

A roçada e capina de deverão ser executadas de acordo com cronograma e/ou Ordens de Serviço disponibilizados pela CONTRATANTE. Essas Ordens de Serviço poderão englobar orientações e exigências técnicas, bem como prazo de realização, englobando áreas de maneira individualizada ou abrangendo um conjunto de áreas, com orientações gerais.

A CONTRATADA deverá semanalmente expedir relatório dos serviços realizados, com registro de fotos, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).

Até o 5º dia útil do mês subsequente, CONTRATADA deverá enviar a medição mensalmente, que deverá ser composta pelo controle de presença dos membros da equipe, e relatório final dos serviços executados no período, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).

Todos os resíduos deverão ser encaminhados para o Jardim Botânico de Itatiba, localizado na Rua Cavalheiro José Ferrari, s/nº, Jardim Santo Antônio.



É necessário manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente.

Os caminhões e veículos que integrarão a frota para o serviço deverão apresentar perfeitas condições de uso e serem substituídos em caso de quebra ou manutenção de algum deles.

2.2.2.2 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA

a) Para a consecução do objeto que compreende os seguintes itens de contratação:

Manutenção e conservação de gramados em área plana;
Manutenção e conservação de gramados em área de talude;
Manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção;
Retirada de resíduos e detritos em áreas verdes;

b) Os serviços serão realizados com a finalidade de:

Manter boa aparência das áreas ajardinadas;
Manter saudáveis as plantas e os gramados;
Manter a limpeza e a ordem das áreas ajardinadas.

c) Os serviços de roçada mecanizada envolverão todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, realizando no mínimo:

Recolhimento de galhos caídos;
Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros e muros;
Erradicação das plantas invasoras;
Limpeza geral: Rastelo de toda a área, roçada, limpeza de toda a área, com varredura e retirada de resíduos vegetais diversos e qualquer outro tipo de detrito;

d) Após a realização da roçada, deve-se realizar o rastelamento de todas as aparas de grama e todos os objetos estranhos ao ambiente para que sejam recolhidos para destinação final.

e) Os restos vegetais originários dos serviços precisam ser varridos, juntados e retirados após a roçada;

f) Os serviços de manutenção das áreas verdes/ajardinadas deverão ser executados por mão de obra especializada e treinada, que garanta a qualidade padrão dos serviços e a necessária segurança no trabalho.



2.2.2.3 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL

- a) Define-se como capinação manual a operação de se eliminar com o auxílio de ferramenta apropriado, o mato, capim e ervas daninhas existentes nas vias públicas e nos passeios.
- b) Os serviços serão realizados no meio fio e calçada e incluem a limpeza dos mesmos.
- c) Todo o resíduo vegetal, material orgânico e demais resíduos provenientes dos serviços de capina deverão ser acondicionados em sacos de lixo apropriados e retirados pela CONTRATADEA.

2.2.2.4 ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS VEGETAIS

- a) O resíduo vegetal, resultante dos serviços de capina e roçada, deverá ser removido do local em até 24 horas, sendo encaminhado para o Jardim Botânico de Itatiba, localizado na Rua Cavalheiro José Ferrari, s/nº, Jardim Santo Antônio.
- b) As equipes de recolha deverão retirar resíduos vegetais de outras áreas, além dos locais onde houve manejo arbóreo, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

2.2.3 PRODUTIVIDADE MÍNIMA

O número necessário de profissionais foi dimensionado levando-se em consideração a demanda de serviços dos últimos anos executados pela municipalidade

O indicador utilizado para cálculo da composição das equipes foi a relação de mão de obra em função do tempo estimado no desenvolvimento das atividades

Assim, para a execução dos serviços foram consideradas as seguintes produtividades, estimado a quantidade mínima mensal POR EQUIPE:

Serviço	Quantidade mínima mensal por equipe (100%)
Roçada mecanizada	45.000 m ²
Roçada mecanizada - equipe de escolas	90.000 m ²
Roçada mecanizada com trator	270.000 m ²
Capina manual	50.000 m ²

Fonte: Dados baseados no histórico de trabalhos realizados e experiência do corpo técnico.



A produtividade para capina manual leva em conta o comprimento da via capinada, com a largura sendo composta por 1,5 m da calçada e 1 m do leito carroçável, ambos partindo da linha da guia, considerando, assim, uma largura de 2,5 m por guia.

A produtividade para esses serviços poderá ter um decréscimo de 15% como tolerância para dificuldades e imprevistos, como grande ocorrência de eventos climáticos, desde que devidamente relatados pela CONTRATADA, e analisados e aprovados pela CONTRATANTE.

III – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor das contratações foram feitas com base nas planilhas dos boletins oficiais disponíveis (SIURB Julho/2023, SICRO Julho/2023 e DER Dezembro/2023).

As especificações quanto à composição da equipe e levantamento de preços estão disponíveis nas planilhas de Composição de Custos, dentro do processo administrativo.

IV – JULGAMENTO

A contratação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento no MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Isto porque os diversos serviços de cada lote são interdependentes entre si, conectados e necessitam de grande comunicação entre as equipes, o que é favorecido pela oferta dos serviços pela mesma empresa.

V – FONTES DE RECURSO

A contratação será subsidiada com Recursos Próprios da Administração.

VI – PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão iniciar em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, deverá a vencedora apresentar planilha de composição de custos, que será anexada ao instrumento firmado.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até o 5º dia útil do mês subsequente, CONTRATADA deverá enviar a medição mensalmente, que deverá ser composta pelo controle de presença dos membros da equipe, e relatório



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

final dos serviços executados no período, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).

A Secretaria gestora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e aceitação da medição.

No caso da não aceitação da medição realizada, a CONTRATANTE a devolverá à CONTRATADA, para retificação, devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Gestora terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

Aceita a medição, os serviços serão faturados e o pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da aprovação da medição.

Havendo erro na fatura a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura;

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista acima, no caso de erro da fatura.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

Deverá ser entregue juntamente com a medição sob pena de não liberação do pagamento os seguintes documentos:

a) Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

b) Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);

Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.



c) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à CONTRATANTE/Secretaria Gestora, instruído com a documentação necessária para verificação da respectiva medição;

Ficará a contratada sujeita a glosas proporcionais ao pagamento nos casos de:

- a) Não atingimento do critério de produtividade previsto no presente termo;
- b) Forem identificadas faltas injustificadas de membros das equipes, sem a devida substituição, causando comprovado prejuízo ao serviço público.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo final de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4



Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Na ausência de membros das equipes contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de forma imediata, a fim de não comprometer a produtividade pretendida para os serviços.

X – GARANTIA CONTRATUAL

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

XI – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

- a) moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- c) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XII – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

O prazo de duração do contrato será de 12 meses, estando dentro do previsto no art. 106 da Lei nº 14.133, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogáveis na forma da Lei.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





12

XIII – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura é a requisitante e será a responsável pela gestão do contrato.

O servidor Marcio Aurelio Ulhano Megda será o gestor do contrato, enquanto a fiscalização será exercida por cada secretaria, sendo Vinícius Filipi Saviotto para Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, Andrea Cruz Sanfins para a Secretaria de Educação e Luis Fernando dos Santos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

XIV – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13



- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Classe, válida na data da abertura da licitação;
- b) Apresentação do registro do profissional, responsável técnico, no Conselho de Classe.
- c) Apresentação da Licença de Porte e Uso das motosserras.
- d) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução de serviços que envolvam: **(i) serviço de poda de árvores e supressão.**
- e) Comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, devendo ser demonstrada a realização dos serviços de: **(i) serviço de poda de árvores e supressão.**
- f) Declaração que a empresa vencedora disponibilizará para a execução dos serviços, os profissionais devidamente habilitados, respeitando a legislação vigente.

LOTE 02

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



XV – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO

1) Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2) Da vedação à participação de empresas em consórcio

A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultuoso ou de composição complexa e inomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória. Assim, levando-se em conta as circunstâncias concretas que indicam que a obra ora licitada é de pequeno vulto e baixa complexidade, a vedação à participação de empresas em consórcio não restringirá o universo de possíveis licitantes, não havendo prejuízo a competitividade tampouco à garantia de obtenção da proposta mais vantajosa.

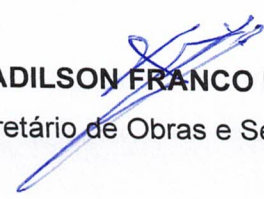

Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Portaria nº 8689/2024


SUELI DE MORAES TUON

Secretária de Educação


ADILSON FRANCO PENTEADO

Secretário de Obras e Serviços Públicos



ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Impugnações, Limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a contratação dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Qualificar a equipe de planejamento;	Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses	Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do ano e também de acordo com as mudanças climáticas	Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que sejam concluídos os levantamentos	Setor requisitante



22
w

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da execução dos serviços

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Setor requisitante
Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações	Setor requisitante
Realizar amplo levantamento de mercado acerca dos tipos de contratação e valores praticados	Setor requisitante
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à antiga contratação para adequação do termo de referência	Setor requisitante e Departamento Jurídico

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.	Setor requisitante

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Inviabilização da aquisição.

Aquisição com sobrepreço ou preço inexequível.

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Utilizar contratações similares para estimar os custos praticados no mercado.	Setor requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Conhecer as variações do mercado para os serviços.	Setor requisitante
Dirimir dúvidas com empresas da área, se necessário.	Setor requisitante
Levantar preços de tabelas oficiais (CDHU, SINAPI, SIURB, dentre outras)	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar os preços encontrador, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações.	Setor requisitante
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção	Setor requisitante



24
m

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Impugnação do edital, insucesso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Suspensão da licitação.		Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da		Setor requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

25
m

contratação e equipe de apoio.

Risco 6 Licitação deserta/fracassada.

Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta

Impacto () Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Retrabalho e inviabilização da contratação em tempo hábil, causando impactos diretos à limpeza urbana

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Avaliar a especificação dos serviços	Setor requisitante
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente	Setor requisitante
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Equipe Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.	Setor requisitante/ Equipe de Licitações
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que seja realizado o novo certame	Setor Requisitante

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inexecução parcial do contrato
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Prejuízos ao serviço público de limpeza urbana, nas áreas que se pretende contratar; riscos provenientes da não adoção de medidas de poda e supressão de árvores em situação de risco.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor Requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Responsável

Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.

Setor Requisitante

2x
m

Risco 8	Inexecução total do contrato	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Prejuízos ao serviço público de limpeza urbana, nas áreas que se pretende contratar; riscos provenientes da não adoção de medidas de poda e supressão de árvores em situação de risco. Material não atende a demanda da instituição.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto dentro das especificações e prazos contidos no edital		Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.		Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Rescisão contratual		Setor Requisitante
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade)		Setor Requisitante

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.


Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Portaria nº 8689/2024


SUELI DE MORAES TUON

Secretária de Educação


ADILSON FRANCO PENTEADO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Base de Preços – Planilha SIURB – Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO SICRO Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO BDI 24,23%					PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA									
Descrição dos serviços									
Item	Referência	Descrição	Und	Qtnd. Mensal	Qtnd global (12 meses)	Valor equipe	V. Mensal	V. Global (12 meses)	
1	composição	1. MANEJO ARBÓREO CESTO DE 14 METROS	Equipe/ mês	1,00	12,00	R\$ 156.786,53	R\$ 156.786,53	R\$ 1.881.438,36	
2	composição	2. MANEJO ARBÓREO CESTO DE 20 METROS	Equipe/ mês	1,00	12,00	R\$ 156.786,53	R\$ 156.786,53	R\$ 1.881.438,36	
3	composição	3. MANEJO ARBÓREO TERRESTRE	Equipe/ mês	1,00	12,00	R\$ 94.885,40	R\$ 94.885,40	R\$ 1.138.624,80	
4	composição	4. CAPINA MANUAL DAS VIAS	Equipe/ mês	4,00	48,00	R\$ 44.251,84	R\$ 177.007,36	R\$ 2.124.088,32	
5	composição	5. ROÇADA MECANIZADA	Equipe/ mês	10,00	120,00	R\$ 60.894,65	R\$ 608.946,50	R\$ 7.307.358,00	
6	composição	6. ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR	Equipe/ mês	1,00	12,00	R\$ 28.577,55	R\$ 28.577,55	R\$ 342.930,60	
7	composição	7. ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS	Equipe/ mês	2,00	24,00	R\$ 87.384,51	R\$ 174.769,02	R\$ 2.097.228,24	
							Custo Total / mês	R\$ 1.397.758,89	
							Custo Global (12 meses)	R\$ 16.773.106,68	

28

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DIVISÃO ENTRE AS SECRETARIAS

Base de Preços (BDI 24,23%) - Planilha SIURB - Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO
SICRO Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO
SINAPI Janeiro/2024 SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Descrição dos serviços						
Item	Referência	Descrição	Und	Qntd. Mensal	Qntd global (12 meses)	Valor
1	composição	1. MANEJO ARBÓREO CESTO DE 14 METROS	Equipe/ mês	1,00	12,00	R\$ 156.786,53
2	composição	2. MANEJO ARBÓREO CESTO DE 20 METROS	Equipe/ mês	1,00	12,00	R\$ 156.786,53
3	composição	3. MANEJO ARBÓREO TERRESTRE	Equipe/ mês	1,00	12,00	R\$ 94.885,40
4	composição	4. CAPINA MANUAL DAS VIAS	Equipe/ mês	4,00	48,00	R\$ 44.251,84
5	composição	5. ROÇADA MECANIZADA	Equipe/ mês	10,00	120,00	R\$ 60.894,65
6	composição	6. ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR	Equipe/ mês	1,00	12,00	R\$ 28.577,55
7	composição	7. ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS	Equipe/ mês	2,00	24,00	R\$ 87.384,51
Custo Total / mês						R\$ 174.769,02
Custo Global (12 meses)						R\$ 2.097.228,24
Custo Total / mês						R\$ 1.397.758,89
Custo Global (12 meses)						R\$ 16.773.106,68
V. Mensal						R\$ 1.881.438,36
V. Global (12 meses)						R\$ 1.881.438,36

SMAA

Descrição dos serviços						
Item	Referência	Descrição	Und	Qntd. Mensal	Qntd global (12 meses)	Valor
1	composição	1. MANEJO ARBÓREO CESTO DE 14 METROS	Equipe/ mês	1,00	12,00	R\$ 156.786,53
2	composição	2. MANEJO ARBÓREO CESTO DE 20 METROS	Equipe/ mês	1,00	12,00	R\$ 156.786,53
3	composição	3. MANEJO ARBÓREO TERRESTRE	Equipe/ mês	0,34	4,08	R\$ 32.261,04
4	composição	4. CAPINA MANUAL DAS VIAS	Equipe/ mês	4,00	48,00	R\$ 177.007,36
5	composição	5. ROÇADA MECANIZADA	Equipe/ mês	10,00	120,00	R\$ 60.894,65
6	composição	6. ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR	Equipe/ mês	1,00	12,00	R\$ 28.577,55
Custo Total / mês						R\$ 28.577,55
Custo Global (12 meses)						R\$ 342.930,60
Custo Total / mês						R\$ 1.160.365,51
Custo Global (12 meses)						R\$ 13.924.386,07
V. Mensal						R\$ 1.881.438,36
V. Global (12 meses)						R\$ 1.881.438,36

Secretaria de Educação

Descrição dos serviços						
Item	Referência	Descrição	Und	Qntd. Mensal	Qntd global (12 meses)	Valor
3	composição	3. MANEJO ARBÓREO TERRESTRE	Equipe/ mês	0,33	3,96	R\$ 31.312,18
7	composição	7. ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS	Equipe/ mês	2,00	24,00	R\$ 174.769,02
Custo Total / mês						R\$ 206.081,20
Custo Global (12 meses)						R\$ 2.472.974,42
V. Mensal						R\$ 375.746,18
V. Global (12 meses)						R\$ 2.097.228,24

Secretaria de Obras

Descrição dos serviços						
Item	Referência	Descrição	Und	Qntd. Mensal	Qntd global (12 meses)	Valor
3	composição	3. MANEJO ARBÓREO TERRESTRE	Equipe/ mês	0,33	3,96	R\$ 31.312,18
Custo Total / mês						R\$ 31.312,18
Custo Global (12 meses)						R\$ 375.746,18
V. Mensal						R\$ 375.746,18
V. Global (12 meses)						R\$ 375.746,18

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1. MANEJO ARBÓREO CESTO DE 14 METROS

Base de Preços – Ilanilha SIURB – Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO
SICRO Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO
SINAPI Janeiro/2024 SEM DESONERAÇÃO

SERVIÇOS TÉCNICOS		ORÇAMENTO						OBSERVAÇÕES	
Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Periculosidade/ Insalubridade %	Subt/mês	Subt/ano		
Descritivo									
BIÓLOGO JÚNIOR	SIURB 1199	61,63	h	R\$ 111,76	0%	6.887,77	82.653,24	Uniformes, EPIs e EPCs incluídos no item como encargos sociais	
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SCSP) – (4 ajudantes)	SIURB 2086	739,56	h	R\$ 18,53	0%	13.704,05	164.448,60	Uniformes, EPIs e EPCs incluídos no item como encargos sociais	
Subtotal da Mão de Obra						R\$	247.101,84		
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)		Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Periculosidade/ Insalubridade	Subt/mês	Subt/ano
Descritivo									
VAN, TETO ALTO (EM OPERAÇÃO) – 50% do tempo	SIURB 94298	46,22	h	R\$ 106,04	0%	4.901,43	58.817,16	Considerado uma van para transporte para cada duas equipes de roçada	
VAN, TETO ALTO (À DISPOSIÇÃO) – 50% do tempo	SIURB 94298	46,22	h	R\$ 64,32	0%	2.973,03	35.676,36	Considerado uma van para transporte para cada duas equipes de roçada	
CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M – 136 kW	SICRO E9690	184,89	h	R\$ 312,09	0%	57.702,32	692.427,84	Cesto aéreo de 20 e/ou 14 metros	
CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA COMP. 4,20 M	SIURB 94011	184,89	h	R\$ 145,76	0%	26.949,57	323.394,84	Considerado duas moissoseras em operação (sobre de 24"), porém podem ser necessários outros modelos de equipamento durante a realização do serviço	
MOTOSERRA A GASOLINA DE PEQUENO PORTE, POTÊNCIA MÍN. 4 CV – (2 motosserras com operadores)	SIURB 94307	369,78	h	R\$ 34,09	0%	12.605,80	151.269,60		
FERRAMENTAS	composição própria	184,89	h	R\$ 2,61	0%	482,69	5.792,28		
Subtotal de Máquinas, Veículos e Ferramentas (com combustível, motorista/operador)						R\$	1.267.378,08		
RESUMO GERAL		ORÇAMENTO							
Total parcial – Mão de obra						R\$	247.101,84		
Total parcial – Equipamentos						R\$	1.267.378,08		
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – B.D.I.						R\$	366.958,48		
Total geral de uma equipe em um ano						R\$	1.881.438,40		
Total geral de uma equipe em um mês						R\$	156.786,53	Equipe/mês	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 1 EQUIPE NO ANO						R\$	1.881.438,40		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

2. MANEJO ARBÓREO CESTO DE 20 METROS

Base de Preços - Família SIURB - Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO
SICRO Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO
SINAPI Janeiro/2024 SEM DESONERAÇÃO

SERVIÇOS TÉCNICOS		ORÇAMENTO								
Descrição		Fonte		Código	Quant.	Un.	Cust unit	Periculosidade/ Insalubridade %	Subt./mês	Subt./ano
BIÓLOGO JÚNIOR		SIURB		1199	61.63	h	R\$ 111,76	0%	6.887,77	82.653,24
		SIURB		2086	739.56	h	R\$ 18,53	0%	13.704,05	164.448,60
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SCSP) – (4 ajudantes)										247.101,84
Subtotal da Mão de Obra									R\$	

Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)										
Descrição	Fonte		Código	Quant.	Un.	Cust unit	Periculosidade/ Insalubridade	Subt/mês	Subt/ano	
VAN. TETO ALTO (EM OPERAÇÃO) – 50% do tempo	SIURB	94298	46,22	h	R\$	106,04	0%	4.901,43	58.817,16	
VAN. TETO ALTO (À DISPOSIÇÃO) – 50% do tempo	SIURB	94298	46,22	h	R\$	64,32	0%	2.973,03	35.676,36	
CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M – 136 kW	SICRO	E9690	184,89	h	R\$	312,09	0%	57.702,32	692.427,84	
CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA COMP. 4,20 M	SIURB	94011	184,89	h	R\$	145,76	0%	26.949,57	323.394,84	
MOTOSERRA A GASOLINA DE PEQUENO PORTE. POTÊNCIA MÍN. 4 CV – (2 motosserras com operadores)	SIURB	94307	369,78	h	R\$	34,09	0%	12.605,80	151.269,60	
FERRAMENTAS	composição própria		184,89	h	R\$	2,61	0%	482,69	5.792,28	
Subtotal de Máquinas Veículos, Equipamentos e Ferramentas (com combustível, motorista/operador)									R\$	1.267.376,08
ORÇAMENTO										

RESUMO GERAL		ORÇAMENTO	
Total parcial - Mão de obra		R\$	247.101,84
Total parcial - Equipamentos		R\$	1.267.376,08
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.		R\$	366.958,48
Total geral de uma equipe em um ano		R\$	1.881.438,40
Total geral de uma equipe em um mês		R\$	156.786,53
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 1 EQUIPE NO ANO		R\$	1.881.438,40

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	
--------------------------------	--

3. MANEJO ARBÓREO TERRESTRE	
Base de Preços – Planilha SIURB – Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO SICRO/Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO SINAP/Janerio/2024 SEM DESONERAÇÃO	

SERVIÇOS TÉCNICOS										ORÇAMENTO										OBSERVAÇÕES									
Descriptivo											Fonte		Código		Quant.		Un.		Cust unit		Periculosidade/ Insalubridade		Subt/mês		Subt/ano				
BIÓLOGO JÚNIOR											SIURB		1199		61,63		h		R\$		111,76		0%		6.887,77		82.653,24		Uniformes, EPIs e EPCs incluídos no item como encargos sociais
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SCSP) – (4 ajudantes)											SIURB		2086		739,56		h		R\$		18,53		0%		13.704,05		164.448,60		Uniformes, EPIs e EPCs incluídos no item como encargos sociais
Subtotal da Mão de Obra																									R\$ 247.101,84				
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)											Fonte		Código		Quant.		Un.		Cust unit		Periculosidade/ Insalubridade		Subt/mês		Subt/ano				
VAN, TETO ALTO (EM OPERAÇÃO) – 50% do tempo											SIURB		94298		92,45		h		R\$		106,04		0%		9.802,87		117.634,44		Considerado uma van para transporte para cada duas equipes de roçada
VAN, TETO ALTO (A DISPOSIÇÃO) – 50% do tempo											SIURB		94298		92,45		h		R\$		64,32		0%		5.946,06		71.352,72		Considerado uma van para transporte para cada duas equipes de roçada
CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA COMP. 4,20 M											SIURB		94011		184,89		h		R\$		145,76		0%		26.949,57		323.394,84		Considerado duas motosserras em operação (sabre de 24”), porém podem ser necessários outros modelos de equipamento durante a realização do serviço
MOTOSERRA A GASOLINA DE PEQUENO PORTE, POTÊNCIA MÍN. 4 CV – (2 motosserras com operadores)											SIURB		94307		369,78		h		R\$		34,09		0%		12.605,80		151.269,60		
FERRAMENTAS																													
Subtotal de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Ferramentas (com combustível, motorista/operador)																											R\$ 669.443,88		

32
5

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

4. CAPINA MANUAL DAS VIAS

Base de Preços - Planilha SIURB - Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO
SICRO Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO
SINAPI Janeiro/2024 SEM DESONERAÇÃO

SERVIÇOS TÉCNICOS		ORÇAMENTO						OBSERVAÇÕES	
Descrição		Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Periculosidade/ Insalubridade %	Subt/mês	Subt/ano
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP) - (7 ajudantes)		SIURB	2086	1.294,23	h	R\$ 18,53	0%	23.982,08	287.784,96
Subtotal da Mão de Obra								R\$	287.784,96
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)									
Descrição		Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Periculosidade/ Insalubridade	Subt/mês	Subt/ano
CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA COMP. 4,20 M		SIURB	94011	46,22	h	R\$ 145,76	0%	6.737,39	80.848,68
VAN, TETO ALTO (EM OPERAÇÃO) - 50% do tempo		SIURB	94298	46,22	h	R\$ 106,04	0%	4.901,43	58.817,16
VAN, TETO ALTO (À DISPOSIÇÃO) - 50% do tempo		SIURB	94298	46,22	h	R\$ 64,32	0%	2.973,03	35.676,36
FERRAMENTA		composição própria		184,89	h	R\$ 1,48	0%	273,93	3.287,16
Subtotal de Máquinas Veículos, Equipamentos e Ferramentas (com combustível, motorista/operador)								R\$	139.665,84
RESUMO GERAL									
Total parcial - Equipes								R\$	287.784,96
Total parcial - Veículos								R\$	139.665,84
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.							24,23%	R\$	103.571,33
Total geral de uma equipe em um ano								R\$	531.022,13
Total geral de uma equipe em um mês								R\$	44.251,84
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 4 EQUIPES NO ANO								R\$	2.124.088,52

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

5. ROÇADA MECANIZADA

Base de Preços - Ilanilha SIURB - Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO
SICRO Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO
SINAPI Janeiro/2024 SEM DESONERAÇÃO

SERVIÇOS TÉCNICOS										ORÇAMENTO					OBSERVAÇÕES
Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Periculosidade/ Insalubridade (%)	Subt/mês	Subt/ano								
JARDINEIRO (SGSP) – (2 jardineiros para operar as roçadeiras)	SIURB	369,78	h	R\$ 19,63	0%	7.258,78	87105,36			Uniformes, EPIs e EPCs inclusos no item como encargos sociais					
	SIURB	924,45	h	R\$ 18,53	0%	17130,06	205.560,72								
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP) – (5 ajudantes)							R\$ 292.666,08								
Subtotal da Mão de Obra															
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)															
CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA COMP. 4,20 M	SIURB	92,45	h	R\$ 145,76	0%	13.474,78	161.697,36			Considerado um caninhão carrocERIA para cada duas equipes de roçada					
	SIURB	46,22	h	R\$ 106,04	0%	4.901,43	58.817,16			Considerado uma van para transporte para cada duas equipes de roçada					
VAN, TETO ALTO (EM OPERAÇÃO) – 50% do tempo	SIURB	46,22	h	R\$ 64,32	0%	2.973,03	35.676,36			Considerado uma van para transporte para cada duas equipes de roçada					
VAN, TETO ALTO (À DISPOSIÇÃO) – 50% do tempo	SIURB	369,78	h	R\$ 7,81	0%	2.887,98	34.655,76			Duas unidades					
ROCADEIRA COSTAL – 1,4 kW (2 unidades)	SICRO	184,89	h	R\$ 2,12	0%	391,61	4.699,32								
FERRAMENTA							R\$ 295.545,96								
Subtotal de Máquinas Veículos, Equipamentos e Ferramentas (com combustível, motorista/operador)															
RESUMO GERAL															
Total parcial – Equipes							R\$ 292.666,08								
Total parcial – Veículos							R\$ 295.545,96								
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – B.D.I.							R\$ 142.523,78								
Total geral de uma equipe em um ano							R\$ 730.735,82			Equipe/mês					
Total geral de uma equipe em um mês							R\$ 60.894,65								
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 10 EQUIPES NO ANO										R\$ 7.307.358,20					

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Base de Preços – Planilha SIURB – Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO SICRO Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO SINAPl Janeiro/2024 SEM DESONERAÇÃO		6. ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR
---	--	---------------------------------

SERVIÇOS TÉCNICOS		ORÇAMENTO					OBSERVAÇÕES	
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)								
Descrição	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Periculosidade/ Insalubridade	Subt/mês	Subt/ano
Trator agrícola sobre pneus com roçadeira de arraste e capacidade de 1.50 m - 77 kW	SICRO	E9745	184,89	h	R\$ 124,42	0%	23.003,74	276.044,88
Subtotal de Máquinas Veículos, Equipamentos e Ferramentas (com combustível, motorista/operador)					R\$			276.044,88
RESUMO GERAL					ORÇAMENTO			
Total parcial - Veículo com operador					R\$			276.044,88
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.						24,23%		66.885,67
Total geral de uma equipe em um ano					R\$			342.930,55
Total geral de uma equipe em um mês					R\$			28.577,55
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 1 EQUIPE NO ANO					R\$			342.930,55

35
m

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

7. ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS

Base de Preços - Planilha SIURB - Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO
SICRO Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO
SINIPI Janeiro/2024 SEM DESONERAÇÃO

SERVIÇOS TÉCNICOS		ORÇAMENTO						OBSERVAÇÕES	
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Periculosidade/Insalubridade (%)	Subt/mês	Subt/ano	
JARDINEIRO (SGSP) - (4 jardineiros para operar as roçadeiras)	SIURB	2085	739,56	h	R\$ 19,63	0%	14.517,56	174.210,72	- Uniformes, EPIs e EPCs inclusos no item como encargos sociais
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SCSP) - (6 ajudantes)	SIURB	2086	1.109,34	h	R\$ 18,53	0%	20.556,07	246.672,84	Uniformes, EPIs e EPCs inclusos no item como encargos sociais
Subtotal da Mão de Obra								R\$ 420.883,56	
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)		Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Periculosidade/Insalubridade (%)	Subt/mês	Subt/ano
CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA COMP. 4,20 M		SIURB	94011	92,45	h	R\$ 145,76	0%	13.474,78	161.697,36
VAN, TETO ALTO (EM OPERAÇÃO) - 50% do tempo		SIURB	94298	92,45	h	R\$ 106,04	0%	9.802,87	117.634,44
VAN, TETO ALTO (À DISPOSIÇÃO) - 50% do tempo		SIURB	94298	92,45	h	R\$ 64,32	0%	5.946,06	71.352,72
ROCADEIRA COSTAL - 1,4 kW (2 unidades)		SICRO	E9089	739,56	h	R\$ 7,81	0%	5.775,96	69.311,52
FERRAMENTA		composição própria	184,89	h	R\$ 1,45	0%	267,61	3.211,32	Quatro unidades
Subtotal de Máquinas Veículos, Equipamentos e Ferramentas (com combustível, motorista/operador)								R\$ 423.207,36	
RESUMO GERAL		ORÇAMENTO							
Total parcial - Equipes								R\$ 420.883,56	
Total parcial - Veículos								R\$ 423.207,36	
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.								R\$ 204.523,23	
Total geral de uma equipe em um ano								R\$ 1.048.614,15	
Total geral de uma equipe em um mês								R\$ 87.384,51	Equipe/mês
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 2 EQUIPES NO ANO							R\$	2.097.228,30	

28

Base de Preços – Planilha SICRO – Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI - Janeiro/2024 SEM DESONERAÇÃO; Atas de preços da Prefeitura; e média de orçamentos

Base de Preços – Planilha SICRO – Julho/2023 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI – Janeiro/2024 SEM DESONERAÇÃO; Risco de Preço								
Ferramentas Manuseio Arbóreo		Fonte	Código	Qtd/equipe (un)	Vida útil (meses)	Qtd. Total (un)	Valor unit	Valor total
		SINAPI-I	38200	1	12	1	640,24	640,24
	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	orçamento	média de 3 valores	1	12	1	238,2	238,2
	CORDA BRANCA DE 6 MM COM 191 M	orçamento	média de 3 valores	1	12	1	1.461,30	1461,3
	ESCALADA DE 33 (TRINTA E TRÊS) DEGRAUS	Ata 25/2023	1.16.01.0010.9	1	12	1	24,9	24,9
	FAÇÕES	Ata 25/2023	1.16.01.0022.2	1	12	1	35,3	35,3
	FOICES	orçamento	média de 3 valores	1	12	1	57,9	57,9
	FORCADO CURVO	Ata 25/2023	1.16.01.0041.9	1	12	1	21,36	21,36
	PÁ QUADRADA	Ata 24/2023	1.16.01.0033.8	1	3	4	21	84
	RASTELOS	Ata 25/2023	1.16.01.0048.6	1	3	4	26,8	107,2
	SERRA DE MÃO PARA DE BASTE DE ARVORE	orçamento	média de 3 valores	5	3	20	24,98	499,6
	VASSOURÕES	SINAPI-I	34498	8	12	8	135,39	1083,12
	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	SICRO	5213418	2	12	2	539,87	1079,74
	Placa em aço nº 16 galvanizado com película etrorreflexiva tipo III + III - confecção	SICRO	5219544	2	12	2	229,71	459,42
	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção							R\$ 5.792,28

Ferramentas Roçada em escolas		Fonte	Código	Qtd/equipe (un ou m²)	Vida útil (meses)	Qtd. Total (un ou m²)	Valor unit	Valor total	
FACÕES		Ata 25/2023	1.16.01.0010.9	3	12	3	24,9	74,7	
FOICES		Ata 25/2023	1.16.01.0022.2	3	12	3	35,3	105,9	
GARFO FORCADO		Ata 24/2023	1.16.01.0020.6	3	12	3	37	111	Garfo forçado reto
FORCADO CURVO		orçamento	média de 3 valores	1	12	1	57,9	57,9	Garfo forçado curvo – gadanho
PÁ QUADRADA		Ata 25/2023	1.16.01.0041.9	3	12	3	21,36	64,08	
RASTELOS		Ata 24/2023	1.16.01.0033.8	5	3	20	21	420	
LIMA CHATA DE FERRO 8"		Ata 26/2023	1.16.01.0025.7	5	3	20	8	160	
CARRINHO DE MÃO		Ata 26/2023	1.16.02.0009.0	2	12	2	222,3	444,6	
ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS		Ata 25/2023	1.16.01.0110.5	3	12	3	28,9	86,7	
VASSOURÕES		orçamento	média de 3 valores	5	3	20	24,98	499,6	
TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS		SINAPI-H	7170	24	6	48	2,16	103,68	6m cada
CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL H = 70 / 76 CM (NBR 15071)		SINAPI-H	34498	8	12	8	135,39	1083,12	
Subtotal de ferramentas								R\$ 3.211,28	

Ferramentas Capina		Fonte	Código	Qtd/equipe (un)	Vida útil (meses)	Qtd. Total (un)	Valor unit	Valor total	
FACÕES		Ata 25/2023	1.16.01.0010.9	3	12	3	24,9	74,7	
FOICES		Ata 25/2023	1.16.01.0022.2	3	12	3	35,3	105,9	
GARFO FORCADO		Ata 24/2023	1.16.01.0020.6	3	12	3	37	111	Garfo forçado reto
FORCADO CURVO		orçamento	média de 3 valores	1	12	1	57,9	57,9	Garfo forçado curvo – gadanho
ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS		Ata 25/2023	1.16.01.0110.5	7	12	7	28,9	202,3	
PÁ QUADRADA		Ata 25/2023	1.16.01.0041.9	3	12	3	21,36	64,08	
RASTELOS		Ata 24/2023	1.16.01.0033.8	5	3	20	21	420	
LIMA CHATA DE FERRO 8"		Ata 26/2023	1.16.01.0025.7	7	3	28	8	224	
CARRINHO DE MÃO		Ata 26/2023	1.16.02.0009.0	2	12	2	222,3	444,6	
VASSOURÕES		orçamento	média de 3 valores	5	3	20	24,98	499,6	
CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL H = 70 / 76 CM (NBR 15071)		SINAPI-H	34498	8	12	8	135,39	1083,12	
Subtotal de ferramentas								R\$ 3.287,20	

38
2

39
M

HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS

Ano:	1999	* 2000	2001	2002	2003	* 2004	2005
Dias úteis	249	250	248	251	252	251	251
Sábados	52	53	52	52	52	52	53
Domingos	52	53	52	52	52	52	52
Feriados em dias úteis	12	10	13	10	9	11	9
Total	365	366	365	365	365	366	365

* Ano Bissexto

Média dias do ano	365,25	dias
Média de sábados	52,29	dias
Média de domingos	52,14	dias
Média de feriados em dias úteis	10,57	dias
Média dos dias úteis no ano	250,25	dias
Média dos dias improdutivos	115,00	dias
Média de semanas do ano	Cálculo: (365,25 / 7) =	52,184 sem.
Domingos coincidentes c/ férias	Cálculo: (30 x 52,14) / 365,29=	4,28 dias
Feriados coincidentes c/ férias	Cálculo: (30 x 10,57) / 365,29=	0,87 dias
Sábados coincidentes c/ férias	Cálculo: (30 x 52,29) / 365,29=	4,29 dias

Horas Efetivamente Trabalhadas no mês

Jornada de trabalho:	44,00 horas/sem
Dias trabalhados na semana considerados os sábados	6,00 dias
Jornada diária de trabalho	Cálculo: 44,00 / 6 = 7,3333 horas

A - Cálculo dos dias produtivos do ano

Média dias do ano	365,25	dias
(-) Média dos domingos do ano	52,14	dias
(-) Média dos feriados do ano	10,57	dias
Total A =	302,55	dias

B - Cálculo dos dias produtivos no mês

Total A / Nº de meses do Ano = 25,21 dias

C - Cálculo das horas produtivas no mês

B x Hora Jornada Diária = **184,89 horas/mês**

Jornada de trabalho: 40,00 horas/sem

Dias trabalhados na semana considerados dias úteis na semana	5,00 dias
Jornada diária de trabalho	Cálculo: 40,00 / 5 = 8,00 horas

A - Cálculo dos dias produtivos do ano

Média dias do ano	365,25	dias
(-) Média dos domingos do ano	52,14	dias
(-) Média dos sábados do ano	52,29	dias
(-) Média dos feriados do ano	10,57	dias
Total A =	250,25	dias

B - Cálculo dos dias produtivos no mês

Total A / Nº de meses do Ano = 20,85 dias

C - Cálculo das horas produtivas no mês

B x Hora Jornada Diária = **166,83 horas/mês**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA	
	0	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5%

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	Siglas	%
			SEM DESONERAÇÃO
1.1	Administração Central	AC	4,90%
1.2	Seguro e Garantias	SG	1,00%
1.3	Risco	R	1,27%
1.4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
1.5	Lucro	L	7,30%
1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%
1.9	BDI CALCULADO		24,23%

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

	A	B	CUSTO HORÁRIO R\$		D
			SEM ENCARGOS	COM ENCARGOS	
2		CÓDIGO DESCRIÇÃO			
9	01193	GEÓGRAFO JÚNIOR	55,72	110,72	
0	01194	GEÓGRAFO PLENO	76,39	151,80	
1	01195	GEÓGRAFO SÊNIOR	100,35	199,41	
2	01196	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	59,26	117,76	
3	01197	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	80,08	159,13	
4	01198	ASSISTENTE SOCIAL SÊNIOR	100,35	199,41	
5	01199	BIÓLOGO JÚNIOR	56,24	111,76	

CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CUSTO HORÁRIO R\$	
				SEM ENCARGOS	COM ENCARGOS
02062	CALCETEIRO - ASSENTADOR DE GULAS (SGSP)			11,14	28,59
02070	VIDRACEIRO COMUM (SGSP)			18,07	46,38
02075	PINTOR (SGSP)			12,13	31,13
02076	AJUDANTE DE PINTOR (SGSP)			9,01	23,12
02080	MARCENEIRO (SGSP)			16,83	43,20
02081	AJUDANTE DE MARCENEIRO (SGSP)			8,92	22,89
02085	JARDINEIRO (SGSP)			7,65	19,63
02086	AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)			7,22	18,53
02099	SERVENTE (SGSP)			8,98	23,05
02100	AJUDANTE DE SOLIDADOR DE ESTRUTURA COMUM (SGSP)			8,96	23,00

A		B		C		D	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CUSTO HORÁRIO R\$			
				EM		À	
				OPERAÇÃO		DISPOSIÇÃO	
94293	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	292,28	183,43				
94294	PERFURATRIZ MANUAL COM COLUNA E CONECTOR	38,42	35,24				
94297	ACABADORA DE SUPERFÍCIE 36" (SEM OPERADOR)	6,74	2,43				
94299	VIBRADOR DE IMERSÃO COM 5M DE MANGUEIRA COM MOTOR ELÉTRICO 2HP	1,81	0,32				
94300	MARTELETE ROTATIVO 0,8 KW	32,89	32,13				
94301	MARTELO ROTATIVO DEMOLIDOR 0,9 KW	33,52	32,54				
94304	POLIDORA DE PISO - MOTOR 3,5 CV - 220 V - 175 RPM PARA MÁRMORE E GRANILITE - CERTEC	3,64	1,39				
94305	MÁQUINA AIRLESS PARA PINTURA 250 BAR (COM OPERADOR)	36,35	34,16				
94306	SOQUETE VIBRATÓRIO	42,76	37,06				
94307	MOTOSERRA A GASOLINA DE PEQUENO PORTE, POTÊNCIA MÍN. 4 CV	34,09	28,53				
94308	VASSOURA MECÂNICA - REBOCADA MECANICAMENTE	110,24	82,50				
94309	CAÇAMBA BRITADORA DE 0,60M² DE CICLO	49,25	31,70				
94310	USINA MISTURADORA MÓVEL PARA RECICLAGEM A FRIO, WIRTGEN MODELO KMA 240 OU SIMILAR (INCLUIDOS OS BRAÇOS E PALHETAS)	1.419,17	826,57				
94311	VAN, TETO ALTO	106,04	64,32				

	A	B	CUSTO HORÁRIO R\$	
			EM	À
1	2		OPERAÇÃO	DISPOSIÇÃO
	CÓDIGO DESCRIÇÃO			
3	94001	BETONEIRA 400 LITROS	3,21	0,85
4	94008	CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	285,39	100,10
5	94009	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	281,74	99,82
6	94010	CAMINHÃO BASCULANTE - 17 M3	294,61	109,36
7	94011	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA COMP. 4,20 M	145,76	67,69
8	94013	CAMINHÃO ESPARGIDOR- TANQUE 6000 L.	224,53	89,67
9	94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	191,44	80,35
..	-----			

3 4

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
A0300	Reboque hidropneumático com capacidade de 117 t e 5 eixos	1.184.316,3515	77,6211	38,9124	0,0000	87,3237	0,0000	0,0000	203,8572	116,5335
E0600	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW								292,7814	99,2765
A0332	Caminhão plataforma 6 x 1, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - condição de trabalho severa - motorista de caminhão	686.611,2063	29,5548	12,1569	4,8258	44,3321	153,6746	28,8997	273,5439	75,5372
A0351	Tanque para transporte de água com capacidade de 13.000 l	123.369,0090	8,5082	2,2311	0,0000	8,5082	0,0000	0,0000	19,2475	10,7393
E0608	Caminhão carroceria conjunção com capacidade de 20 t, m - 135 kW	582.124,4486	24,9482	10,2620	4,1580	37,4223	111,1688	34,0590	285,7414	120,8595
A0308	Caminhão plataforma 4 x 1, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 135 kW - motorista de veículo especial	25.853,1275	1,7662	0,4639	0,0000	1,7662	0,0000	0,0000	222,0153	73,4342
A0349	Carroceria de madeira com capacidade de 7 t	210.128,5000	14,4916	3,8001	0,0000	14,4916	0,0000	26,0405	4,0023	2,2331
A0372	Guindaste articulado montado sobre chassis com capacidade de 20 t, m								58,7238	45,2322
E0607	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	425.895,3774	18,2527	7,5079	3,0421	27,3761	49,4753	28,8997	138,1590	56,7117
A0303	Caminhão plataforma 4 x 1, PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - motorista de caminhão	23.062,5283	1,5919	0,4174	0,0000	1,5919	0,0000	0,0000	134,5568	57,7024
A0348	Carroceria de madeira com capacidade de 5 t								3,8012	2,0063
E0600	Caminhão carroceria conjunção e cesto aéreo com capacidade de 10 t, m - 135 kW	582.124,4486	24,9482	10,2620	4,1580	37,4223	111,1688	34,0590	312,0615	147,5008
A0308	Caminhão plataforma 4 x 1, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 135 kW - motorista de veículo especial	24.327,7650	1,6778	0,4400	0,0000	1,6778	0,0000	0,0000	222,0153	73,4242
A0329	Cesto aéreo simples isolado com capacidade para 135 kg	170.510,0000	11,7593	3,0636	0,0000	11,7593	0,0000	53,8810	3,7856	2,1178
A0330	Guindaste articulado montado sobre chassis com capacidade de 10 t, m	37.159,8190	2,5627	0,6720	0,0000	2,5627	0,0000	0,0000	80,4832	68,7239
A0350	Carroceria de madeira com capacidade de 9 t								5,7874	3,2347
E0603	Caminhão denudador de áreas com sistema de pintura Sprav - 115 kW								767,6182	416,8388

45
M

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO													
São Paulo - Julho/2023													
DNIT													
CGCIT													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K			
1	2	3	Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
73	E0077	Perfuratriz de circulação reversa tipo Wirth ou similar com unidade hidráulica (Power Pack) - 273 kW	4.845.577,0078	308.7051	83.8010	0,0000	308.7051	117.4501	32.7202	853.1605	426.0353		
74	E0078	Trelha lançadeira com capacidade de carga de 100 a 120 t e vão máximo de 45 m - 110 kW	3.516.068,3225	93.7858	57.8569	0,0000	58.8181	0,0000	43.0411	253.3089	154.6828		
75	E0079	Bomba submersível com capacidade de 380 m³/h - 23 kW	178.168,1666	14.3324	3.3183	0,0000	12.5409	0,0000	0,0000	30.1895	17.6486		
76	E0080	Carrilone com capacidade máxima de 70 t	1.775.060,5764	79.5761	30.1185	0,0000	44.3773	0,0000	26.9405	181.3157	136.9384		
77	E0081	Fischliet simples com capacidade de 70 t	97.441,1075	4.3846	1.8533	0,0000	2.4360	0,0000	26.9405	35.4146	32.9786		
78	E0083	Vagão fechado FL com capacidade de 99 t	800.000,0000	12.5557	12.7513	0,0000	6.6987	0,0000	0,0000	32.0847	25.4180		
79	E0084	Vagão tanque com capacidade de 97 t e 103.000 l	1.185.000,0000	18.5209	18.0473	0,0000	9.9583	0,0000	0,0000	47.9264	37.9681		
80	E0085	Vagão gôndola GII com capacidade de 83.5 t / 20 m³	520.000,0000	8.8197	9.8523	0,0000	5.1957	0,0000	0,0000	24.9857	19.6960		
81	E0086	Bomba de concreto rebocável com capacidade de 41 m³/h - 74 kW	501.500,0000	40.1200	9.2528	0,0000	40.1200	60.0899	26.9405	176.9522	70.3433		
82	E0089	Rogadora costal - 140 kW	2.841.9827	0.3853	0.0543	0,0000	0.3852	7.0581	0,0000	7.8140	0.4506		
83	E0091	Embarcação empuradora fluvial - 372 kW	1.107.113,1001	14.4155	6.4237	0,0000	32.0345	304.0785	133.2141	480.1873	154.0333		
84	E0093	Veículo leve - 53 MW (sem motorista)	75.255,3870	4.5153	1.3930	0,5644	4.5153	21.8557	0,0000	32.8437	6.4727		

46

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
São Paulo - Julho/2023

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9725	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 5.400 kN - 10 kW	54.154.1717	3.0951	0,9548	0,0000	3,0851	0,0000	43,0411	50,1851	47,0910
E9726	Bate-estaca Strauss - 11kW	142.364.1333	8,1351	2,5097	0,0000	8,1013	8,3593	32,7292	57,8549	43,3740
E9727	Posicionadora de trilhos - 7,40 kW	550.274.4304	31,4443	9,7006	0,0000	27,5137	3,8204	0,0000	72,4780	41,1449
E9728	Trefosadora/parafusador portátil - 3,10 kW	51.200.8519	4,0951	0,9477	0,0000	4,0681	3,9771	0,0000	13,1170	5,0438
E9729	Empilhadeira para pintura eletrolítica com cabine simples de 5,50 kW e estufa de 2x120.000 kcal	133.484.3135	10,1897	2,7449	0,0000	10,1897	0,0000	0,0000	23,9523	12,9136
E9730	Grupo vibrador com gerador - 2,80 kW	75.313.6424	3,7857	1,3277	0,0000	2,6888	3,5922	0,0000	11,3754	5,9834
E9731	Máquina de furar concreto portátil - 1,50 kW	97.735.1259	5,4159	1,2538	0,0000	5,4159	1,9244	0,0000	14,0150	9,6727
E9732	Máquina de furar concreto - 6,70 kW	76.732.0044	6,1434	1,4214	0,0000	6,1434	8,5955	0,0000	22,3038	7,5848
E9733	Máquina trefosadora e perfuradora - 6,70 kW	59.440.0571	6,4352	1,4889	0,0000	6,4352	0,0000	0,0000	22,9549	7,9241
E9734	Bomba projetora de argamassa com capacidade de 2 m³/h - 5,50 kW	175.525.0090	14,0420	3,2490	0,0000	12,2868	0,0000	28,8405	56,5153	44,2315
E9735	Máquina para serrar trilho - 5,00 kW	25.294.4519	2,0235	0,4582	0,0000	2,0235	5,4147	0,0000	10,9201	2,4918
E9736	Máquina para furar trilho - 1,20 kW	40.488.2787	3,2391	0,7494	0,0000	3,2391	1,5395	0,0000	8,7671	3,6985
E9737	Conjunto para pré-aquecimento de trilho em solda aluminotérmica	3.914.4854	0,3132	0,0725	0,0000	0,3132	0,0000	0,0000	0,9859	0,3857
E9738	Máquina de esmerilhar toco e lateral de boleto - 5,20 kW	83.230.2439	9,9554	1,5406	0,0000	6,6584	6,6712	0,0000	21,5288	8,1990
E9742	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira articulada e capacidade de 1,12 m - 77 kW	510.483.4252	34,0322	9,1995	0,0000	26,7782	59,6285	26,8405	159,5950	70,1593
E9745	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira de arraste e capacidade de 1,50 m - 77 kW	284.059.7330	17,0450	4,7833	0,0000	15,4402	59,0285	26,8405	124,4135	46,3468

47
m

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 01/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: SAO PAULO

Encargos Sociais (%) Horista: 115,54

Mensalista: 71,46

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00001616	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 300 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	CR	7.510,16
00001614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	CR	343,24
00001617	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 400 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	CR	8.965,50
00001621	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	CR	613,88
00001624	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 630 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	CR	22.037,64
00001615	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	CR	1.152,76
00001612	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	C	151,83
00001618	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	CR	1.584,07
00014211	CONTRA-PORCA SEXTAVADA, DIÂMETRO NOMINAL 1 3/8", ALTURA 35 MM	UN	CR	44,49
00043657	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXÕES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	M	CR	7,40
00035200	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	CR	640,24



PREÇOS DE INSUMOS

Página: 113 / 131

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 01/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: SAO PAULO

Encargos Sociais (%) Horista: 115,54

Mensalista: 71,46

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00010932	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	CR	102,97
00010937	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = 2,8* MM, MALHA 8 X 8* CM, H = 2 M	M2	CR	26,46
00010935	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = 3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M	M2	CR	45,90
00010931	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	M2	CR	12,91
00007164	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO 2,77* MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	CR	42,72
00036887	TELA DE FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO ANTI-ALCALINO, MALHA 10 X 10 MM	M2	CR	9,06
00034630	TELA EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,7 MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA, DIMENSÕES 4,0 X 2,0 X 0,6 M, COM INCLINAÇÃO DE 70 GRAUS, PARA SOLO REFORÇADO	UN	CR	1.072,40
00007161	TELA EM METAL PARA ESTUQUE (DEPLOYE)	M2	CR	5,31
00007170	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTEÇÃO DE OBRAS	M2	CR	2,19
00037624	TELA DE ACRÍLICO E ADAMANTINA, TIPO TAPETINE DADA CIMA E ITAÇARA, MALHA DETACHADA DO LADO	M	C	3,00

49
3

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 01/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: SAO PAULO

Encargos Sociais (%) Horista: 115,54

Mensalista: 71,46

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00012020	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	CR	10,48
00012019	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1"	UN	CR	12,20
00039336	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN	CR	10,47
00039338	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 1"	UN	CR	11,70
00039337	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	CR	9,31
00039341	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 1"	UN	CR	15,25
00039340	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	CR	11,20
00012025	CONDULETE EM PVC, TIPO "TB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	CR	11,56
00039342	CONDULETE EM PVC, TIPO "TB", SEM TAMPA, DE 1"	UN	CR	15,25
00039343	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN	CR	12,88
00039345	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1"	UN	CR	17,43
00039344	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	CR	12,45
00012623	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	M	CR	46,43
00034498	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	CR	135,39

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO São Paulo
Custo Unitário de Referência Julho/2023

Produção da equipe ## m²

5213418 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III - confecção

lores em reais (l

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	
			Produtiva	Improdutiva	Horário Total
E9568 Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,15060	1,00	0,00	0,00	0,0309
E9753 Grupo gerador - 23 kVA	0,48193	1,00	0,00	0,00	11,0936
E9623 Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,20080	1,00	0,00	0,00	2,9376
E9622 Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,48193	1,00	0,00	0,00	5,4609
E9507 Plotadora de recorte com computador e programa computacional	0,48193	1,00	0,00	0,00	11,3912
Custo horário total de equipamentos			27,1202	35,7064	30,9142
B - MÃO DE OBRA			Custo Horário		Custo Horário Total
P9801 Ajudante	2,00000	h	27,1202		54,2404
P9830 Montador	1,00000	h	35,7064		35,7064
P9823 Serralheiro	1,00000	h	32,7131		32,7131
P9824 Servente	2,00000	h	27,1040		54,2080
Custo horário total de mão de obra			Custo horário total de execução		176,8679
			Custo unitário de execução		207,7821
			Custo do FIC		51,9455
			Custo do FIT		-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário
M1367 Chapa fina em aço galvanizado	11,77500	kg	11,4352		134,6495
M3237 Película retrorrefletiva tipo III	1,40000	m²	241,1512		337,6117
Custo unitário total de material					472,2612

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,00000	m²	15,2700		15,2700
Custo total de atividades auxiliares						15,2700
Subtotal						539,4767
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria 15 t	5914333	0,01178	t	31,3600	0,3694
M3237	Película retrorrefletiva tipo III - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00067	t	34,0700	0,0228
Custo unitário total de tempo fixo						0,3922
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário
				LN	RP	P
M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria 15 t	0,01178	tkm	5914449	5914464	5914479
M3237	Película retrorrefletiva tipo III - Caminhão carroceria 15 t	0,00067	tkm	5914449	5914464	5914479
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total						539,87

Obs.

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SSão Paulo

Custo Unitário de Referência

Julho/2023

Produção da equipe

2,82694 un

5219544 Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Unidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
			Custo horário total de equipamentos				
B - MÃO DE OBRA							
P9801	Ajudante	1,00000	h		27,1202		27,1202
					Custo horário total de mão de obra		27,1202
					Custo horário total de execução		27,1202
					Custo unitário de execução		9,5935
					Custo do FIC		-
					Custo do FIT		-

C - MATERIAL

Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0366 Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	13,72965	kg	9,7876

134,3803

M0162	Corrente de elo soldado em aço galvanizado com acabamento polido - D = 3,18 mm (1/8")	1,20000	m	7,3541	8,8249
-------	---	---------	---	--------	--------

M0163	Gonzo com aba em aço galvanizado - D = 12,7 mm (1/2")	2,00000	un	2,8928	5,7856
-------	---	---------	----	--------	--------

M0879	Lixa para ferro Nº 150	0,35541	un	3,3128	1,1774
-------	------------------------	---------	----	--------	--------

D - ATIVIDADES AUXILIARES					
Quantidade	Unidade	Custo unitário total de material		Custo Unitário	Custo Unitário

150,1682

1419543	Corte de perfil metálico com máquina polícorde com espessura de até 1/8"	10,00000	un	0,1900	1,9000
---------	--	----------	----	--------	--------

2408080	Pintura de acabamento com esmalte epóxi com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de até 40 µm	1,16600	m²	7,8200	9,1181
---------	--	---------	----	--------	--------

2408079	Pintura de fundo com tinta epóxi com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de até 120 µm	1,16600	m²	40,4000	47,1064
2408057	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX	0,10651	kg	106,5200	11,3454

Custo total de atividades auxiliares

69,4699

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Subtotal	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------	----------------	----------------

M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,01373	t	34,0700	0,4678
M0162	Corrente de elo soldado em aço galvanizado com acabamento polido - D = 3,18 mm (1/8") - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00023	t	34,0700	0,0078
M0163	Gonzo com aba em aço galvanizado - D = 12,7 mm (1/2") - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00008	t	34,0700	0,0027

Custo unitário total de tempo fixo

0,4783

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	LN	DMT	RP	P	sto Unitário
M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado - Caminhão carroceria 15 t	0,01373	tkm	5914449	5914464	5914479	
M0162	Corrente de elo soldado em aço galvanizado com acabamento polido - D = 3,18 mm (1/8") - Caminhão carroceria 15 t	0,00023	tkm	5914449	5914464	5914479	
M0163	Gonzo com aba em aço galvanizado - D = 12,7 mm (1/2") - Caminhão carroceria 15 t	0,00008	tkm	5914449	5914464	5914479	

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total

229,71

Obs.



MUNICÍPIO DE ITATIBA
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Relatório de Atas a Vencer e Vencidas

35	1.16.04.0008.0 UN	VF	15	10	NÃO
CABO DE MADEIRA P/ ENXADA			14	3,95	NÃO
36	1.16.04.0011.0 UN	ICDER	9	13,99	NÃO
DISCO DE CORTE 4.1/2" X 1/8" X 7/8"			16	9,6	NÃO
37	1.16.04.0228.8 PÇ	VF	2	32,9	NÃO
CABO DE MADEIRA P/ CHIBANCA			100	22,95	NÃO
38	1.16.04.0230.0 UN	VF	8	26,95	NÃO
CABO P/ENXADÃO			1	45	NÃO
39	1.16.04.0302.0 UN	STARFER			
ARCO SERRA AÇO DE 21.					
40	1.16.04.0342.0 UN	PW			
LÂMINA P/ ROÇADEIRA 350 MM x 1,5 MM x 1" - Aço cromo max					
41	1.16.05.0024.7 UN	HAMMER			
TRENA 10 MTS X 25MM					
42	1.16.05.0031.0 UN	SPARTA			
TRENA FIBRA DE VIDRO - 50 m					

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Nro / Ano Ata 25/2023

Modalidade PREGÃO - 14 / 2023

Validade 16/04/2024

Fornecedor GGV COMERCIAL EIRELI

Objeto da Licitação O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ferramentas.

Unidade Orçamentária 002.009.000.000.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002.012.000.000.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS
002.014.000.000.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

Cota Principal							
Item	Material	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Pr. Unit.	Cancelado
1	1.16.01.0004.4	UN	MAX		19	33,07	NÃO
CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120CM							
2	1.16.01.0010.9	UN	COLLINS		18	24,9	NÃO
FACÃO							
3	1.16.01.0011.7	UN	MAX		18	9,99	NÃO
ESQUADRO METALICO 12"							
4	1.16.01.0022.2	UN	MAX		15	35,3	NÃO
FOICE ROÇADEIRA							
5	1.16.01.0024.9	UN	MAX		21	39,8	NÃO
FERRO PARA ROÇAR							
6	1.16.01.0030.3	UN	MAX		34	21,3	NÃO
PA DE BICO							
7	1.16.01.0031.1	UN	MAX		19	12,37	NÃO
NIVEL DE PEDREIRO MANUAL							
8	1.16.01.0041.9	UN	MAX		14	21,36	NÃO
PA QUADRADA							



MUNICÍPIO DE ITATIBA
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Relatório de Atas a Vencer e Vencidas

9	1.16.01.0048.6	UN	MAX	10	26,8	NÃO
SERROTE PARA PODA				25	30	NÃO
10	1.16.01.0055.9	PÇ	FERTAK	16	37,9	NÃO
TORQUES ARMADOR DE 12'				32	11,55	NÃO
11	1.16.01.0057.5	UN	MAX	25	29,7	NÃO
VANGA QUADRADA				23	28,9	NÃO
12	1.16.01.0079.6	UN	MAX	11	114	NÃO
COLHER PARA PEDREIRO Nº 08				24	16,5	NÃO
13	1.16.01.0096.6	UN	GEDORE RED	3	28,5	NÃO
ALICATE BICO RETO 6"				30	104	NÃO
14	1.16.01.0110.5	UN	MAX	29	33,9	NÃO
ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS				16	11,59	NÃO
15	1.16.01.0128.8	UN	FERCAR	96	4,92	NÃO
CAIXA PARA FERRAMENTAS 50CM, COM 05 GAVETAS				44	6,9	NÃO
16	1.16.01.0129.6	UN	FERTAK	30	10,8	NÃO
ARCO DE SERRA REGUL. CR 12				15	25,48	NÃO
17	1.16.01.0141.5	UN	GEDORE RED	14	74,3	NÃO
ALICATE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6"				7	10,35	NÃO
18	1.16.01.0220.9	UN	SPARTA	51	8,32	NÃO
JOGO DE CHAVE PHILLIPS				8	354	NÃO
19	1.16.01.0426.0	PÇ	GEDORE RED	15	30	NÃO
ALICATE UNIVERSAL 8"				2	1820	NÃO
20	1.16.01.0471.6	UN	ROCAST			
BROCA DE VIDEA 13MM						
21	1.16.01.0474.0	UN	ROCAST			
BROCA DE VIDEA 8MM						
22	1.16.01.0479.1	UN	ROCAST			
BROCA DE VIDEA 10 MM						
23	1.16.01.0480.5	UN	ROCAST			
BROCA DE VIDEA 12 MM						
24	1.16.01.0536.4	UN	MAX			
PRUMO METÁLICO 600 GRS C/ CORDA						
25	1.16.01.0583.6	UN	MTX			
JOGO DE CHAVE DE BOCA 8 A 20MM						
26	1.16.01.0605.0	UN	MAX			
COLHER PARA PEDREIRO Nº 06						
27	1.16.01.0637.9	UN	BRASKORT			
Disco de Corte 9" (229 X 2,0 X 22,2 mm)						
28	1.16.01.0650.6	UN	WESCO			
FURADEIRA DE IMPACTO - 220 volts						
29	1.16.01.0662.0	UN	MAX			
NIVEL DE ALUMINIO 450MM						
30	1.16.01.0717.0	UN	NAGANO			
MARTELO DEMOLIDOR - 220 V						



MUNICÍPIO DE ITATIBA
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Relatório de Atas a Vencer e Vencidas

36	1.17.02.0360.1 UN	FORTLEV	29	18	NÃO
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 50MM			109	5,5	NÃO
37	1.17.02.0398.9 UN	FORTLEV	26	27,5	NÃO
CAP ESGOTO 100MM			38	3	NÃO
38	1.17.02.0414.4 UN	FORTLEV	128	17	NÃO
CAIXA SIFONADA GRELHA. QUADRADA 100X150X50			26	31,29	NÃO
39	1.17.02.0454.3 UN	FORTLEV	24	11	NÃO
JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PREDIAL 40MM			59	4	NÃO
40	1.17.02.0474.8 UN	FORTLEV			
BOIA DE ALTA VAZÃO 3/4"					
41	1.17.02.0525.6 UN	FORTLEV			
CAIXA SIFONADA GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM					
42	1.17.02.0585.0 UN	FORTLEV			
CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50MM					
43	1.17.02.0695.3 UN	FORTLEV			
LUVA ESGOTO 75 MM					

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Nro / Ano Ata 24/2023

Modalidade PREGÃO - 14 / 2023

Validade 16/04/2024

Fornecedor CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO EIRELI

Objeto da Licitação O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ferramentas.

Unidade Orçamentária 002.009.000.000.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002.012.000.000.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS
002.014.000.000.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

Cota Principal

Item	Material	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Pr. Unit.	Cancelado
1	1.16.01.0014.1 UN	UN	PARABONI		27	33	NÃO
ENXADÃO LARGO							
2	1.16.01.0018.4 UN	UN	COMPEL		28	12,6	NÃO
DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA							
3	1.16.01.0020.6 UN	UN	COROA		13	37	NÃO
GARFO FORCADO							
4	1.16.01.0026.5 UN	UN	RC		21	35	NÃO
MARRETA 1,5 KG							
5	1.16.01.0033.8 UN	UN	MINA SUL		22	21	NÃO
RASTELO OU ANCINHO DE METAL							
6	1.16.01.0035.4 UN	UN	STARFER		29	31,25	NÃO
PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3.25-8 DIAGONAL							
7	1.16.01.0049.4 UN	UN	BERG		13	20	NÃO
TESOURA P/ PODA							
8	1.16.01.0059.1 UN	UN	SCHNEIDER		90	25,4	NÃO
VASSOURA REGULAVEL							



MUNICÍPIO DE ITATIBA
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Relatório de Atas a Vencer e Vencidas

47	1.16.04.0013.7 UN	ROCAST	63	2,19	NÃO
LÂMINA DE SERRA MANUAL FLEXÍVEL 24 DENTES			9	8	NÃO
48	1.16.04.0016.1 UN	FERTAK	12	8,3	NÃO
DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4" X 7/8"			2	35,7	NÃO
49	1.16.04.0019.6 UN	BRASKORT	36	8,17	NÃO
DISCO DE CORTE 9" X 1/8" X 7/8"			14	9	NÃO
50	1.16.04.0053.6 UN	MAX	2	42	NÃO
BICO DE PAPAGAIO " TESOURA"			1	159	NÃO
51	1.16.04.0238.5 UN	FERTAK	1	55	NÃO
DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20 MM.					
52	1.16.04.0239.3 UN	FERTAK			
DISCO PARA CORTE DE MADEIRA					
53	1.16.04.0301.2 UN	FERTAK			
CHAVE DE GRIFO 14"					
55	1.16.04.0305.5 UN	FERTAK			
Chave grifo de 36"					
56	1.16.04.0315.2 UN	FERTAK			
CHAVE GRIFO 18".					

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Nro / Ano Ata 26/2023

Modalidade PREGÃO - 14 / 2023

Validade 16/04/2024

Fornecedor INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto da Licitação O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ferramentas.

Unidade Orçamentária 002.009.000.000.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002.012.000.000.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS
002.014.000.000.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

Cota Principal							
Item	Material	Unid.	Marca	Modelo	Qtde	Pr. Unit.	Cancelado
1	1.16.01.0002.8	UN	TENACE		22	56,1	NÃO
CHIBANCA					49	35	NÃO
2	1.16.01.0013.3	UN	PANDOLFO				
ENXADA LARGA GOIVADA					26	8	NÃO
3	1.16.01.0025.7	UN	LS				
LIMA CHATA DE FERRO 8"					30	22	NÃO
4	1.16.01.0028.1	UN	EDA				
MARTELO					11	52,5	NÃO
5	1.16.01.0029.0	UN	COROA				
MACHADO					30	8,6	NÃO
6	1.16.01.0034.6	PÇ	COSTA				
PONTEIRO DE FERRO 3/4					12	33	NÃO
7	1.16.01.0047.8	UN	EDA				
SERROTE PARA MADEIRA							



MUNICÍPIO DE ITATIBA
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Relatório de Atas a Vencer e Vencidas

8	1.16.01.0086.9	UN	EDA	13	33	NÃO
ALICATE PRESSÃO 10"				29	8,6	NÃO
9	1.16.01.0091.5	UN	LORD	11	31,14	NÃO
TALHADEIRA DE AÇO 3/4"				18	19,29	NÃO
10	1.16.01.0422.8	PÇ	FERTAK	16	24,99	NÃO
ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"				24	11,85	NÃO
11	1.16.01.0572.0	UN	MAX	12	73,64	NÃO
FORMÃO CHANFRADO 19 mm				12	104,5	NÃO
12	1.16.01.0604.2	UN	N. HORIZONTE	10	34,9	NÃO
REGUA ALUMÍNIO 2MTS.				15	13	NÃO
13	1.16.01.0606.9	UN	COMPEL	15	24,5	NÃO
DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA				6	21,59	NÃO
14	1.16.01.0684.0	UN	BRASFORT	9	9	NÃO
ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO DIGITAL				4	9,8	NÃO
15	1.16.01.0720.0	KI	WALF	8	59	NÃO
JOGO DE CHAVE DE CATRACA 12 PEÇAS				8	100	NÃO
16	1.16.01.0729.4	UN	HAMMER	27	222,3	NÃO
Jogo de chave TORX em L . T - 07AT-40 com 9 peças				23	16	NÃO
17	1.16.01.0780.4	UN	LS	4	220,9	NÃO
LIMA GROSSA MEIA CANA 8" PARA MADEIRA				13	14,99	NÃO
18	1.16.01.0805.3	UN	TEKFUND	11	179,5	NÃO
Martelo Bola 200 grs				32	13,4	NÃO
19	1.16.01.0856.8	UN	TENANCE			
MARRETA 1/2 KG						
20	1.16.01.0857.6	UN	LORD			
PONTEIRO DE AÇO 1/2"						
21	1.16.01.0881.9	UN	FJ			
MARTELO DE BORRACHA 680 GRAMAS PRETO						
22	1.16.01.0894.0	UN	VONDER			
CORTADOR DE TUBOS DE PVC ATÉ 64MM						
23	1.16.01.0895.9	UN	VONDER			
KIT CHAVE DE MANUTENÇÃO PARA TORNEIRA DOCOL -TIPO ANTIVANDAL						
24	1.16.02.0009.0	UN	CANAL			
CARRINHO DE MÃO						
25	1.16.03.0152.0	UN	DLUCCA			
CAMARA DE AR-CARRINHO DE MAO						
26	1.16.04.0152.4	UN	SOMAR			
TORNO BANCADA - MORÇA						
27	1.16.04.0229.6	UN	FORTE			
CABO DE MA DEIRA P/ MACHADO						
28	1.16.04.0293.8	UN	EXCELLENT			
JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA 06 A 32 MM						
29	1.16.05.0025.5	UN	EDA			
TRENA 5 mts x 19mm						

Corda Multifilamento 6,0 mm Cor Branca Vonder

★★★★★ (4)

Recondicionados/usados

Novo

Entrega gratuita

Por perto

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Amazon.com.br - Retail	Entrega gratuita	R\$ 245,36	R\$ 245,36 ⓘ	Acessar o site
Mercado Livre	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 243,03 8 x R\$ 30,96 - com juros	R\$ 243,03 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 226,20	R\$ 226,20 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site

Escada Extensível Vazada Em Fibra 33 Degraus

★★★★★ (1)

Recondicionados/usados

Novo

Entrega gratuita

Por perto

Preço total

Preço do item

Detalhes e ofertas especiais

Vendido por

R\$ 1.399,90 
Frete não
incluído

R\$ 1.399,90
10 x R\$ 155,55 - com juros

A data e o custo da entrega são
mostrados na finalização da compra
Devoluções em até 7 dias

Loja do Mecânico

4,5/5 ★

Acessar o site

R\$ 1.499,90 
Frete não
incluído

R\$ 1.499,90
10 x R\$ 166,66 - com juros

A data e o custo da entrega são
mostrados na finalização da compra

Magazine Luiza

Acessar o site

R\$ 1.484,09 
Frete não
incluído

R\$ 1.484,09

A data e o custo da entrega são
mostrados na finalização da compra

Americanas.com

Acessar o site

Forcado Curvo 4 Dentes Com Cabo 120cm - Famastil

Recondicionados/usados

Novo

Entrega gratuita

Por perto

Preço total

Preço do item

Detalhes e ofertas especiais

Vendido por

A data e o custo da entrega são mostrados na
finalização da compra
Devoluções em até 30 dias

R\$ 58,80 ⓘ
Frete não
incluído
Acessar o site

Leroy Merlin
4,5/5 ★

R\$ 54,93 ⓘ
Frete não
incluído
Acessar o site

A data e o custo da entrega são mostrados na
finalização da compra

Atacarejonet

R\$ 59,99 ⓘ
Frete não
incluído
Acessar o site

R\$ 59,99
10 x R\$ 5,99 - sem juros

A data e o custo da entrega são mostrados na
finalização da compra

MadeiraMadeira
Mais 2 ofertas

60
m

Vassourão Gari 60cm Nylon Cabo 1,50m 1 Un Brubalar

★★★★★ (2)

Recondicionados/Usados

Novo

Entrega gratuita

Por perto

Preço total

Preço do item

Detalhes e ofertas especiais

Vendido por

Gimba.com

4,4/5 ★

A data e o custo da entrega são mostrados na
finalização da compra
Devoluções em até 7 dias

R\$ 20,95 ⓘ
Frete não
incluído

Acessar o site

Shopee

A data e o custo da entrega são mostrados na
finalização da compra

R\$ 28,99 ⓘ
Frete não
incluído

Acessar o site

Mercado Livre

A data e o custo da entrega são mostrados na
finalização da compra

R\$ 24,99 ⓘ
Frete não
incluído

Acessar o site

2 x R\$ 12,50 - sem juros

6/



Prefeitura do Município de Itatiba
011 - SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 376 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.011.000.000.000 SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI	Usuário RC MAMEGDA
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.23.0091-0 - Serviço EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 14 METROS	MES	12,000	156.786,5300	1.881.438,36
2	2.03.23.0092-8 - Serviço EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 20 METROS	MES	12,000	156.786,5300	1.881.438,36
3	2.03.23.0093-6 - Serviço EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE	MES	4,080	94.885,4000	387.132,43
4	2.03.23.0094-4 - Serviço EQUIPE DE CAPINA MANUAL DAS VIAS	MES	48,000	44.251,8400	2.124.088,32
5	2.03.23.0095-2 - Serviço EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA	MES	120,000	60.894,6500	7.307.358,00
6	2.03.23.0096-0 - Serviço EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR	MES	12,000	28.577,5500	342.930,60

Estimativa de Custo Total 13.924.386,07

Dotação**Elemento da Despesa**

Local Entrega: ROD: LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais**Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio**

RECURSOS PRÓPRIOS

Justificativa da Compra

Contratação de empresa especializada para os serviços continuados de roçada mecanizada, roçada mecanizada com Trator, capina manual, poda e supressão de árvores e seus serviços correlatos para atender as necessidades de manutenção da vegetação das áreas verdes e ajardinadas urbanas, de domínio público, do Município de Itatiba.

Hermínio Ceromel Junior
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Depto. Requisitante
26/03/2024

Secretário
26/03/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba

012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requiritante	Usuário RC
392 / 2024	002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI	EBNASCIMENTO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.23.0093-6 - Serviço	MES	3,960	94.885,4000	375.746,18
EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE					

Estimativa de Custo Total					375.746,18
---------------------------	--	--	--	--	------------

Dotação	Elemento da Despesa
---------	---------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
---------------------------------------	-------------------------

Observações Gerais

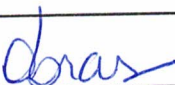
Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

Contratação de empresa especializada para os serviços continuados de roçada mecanizada, roçada mecanizada com trator, capina manual, poda e supressão de árvores e seus serviços correlatos para atender as necessidades de manutenção da vegetação das áreas verdes e jardinadas urbanas, de domínio público, do município de Itatiba.

 Depto. Requiritante 26/03/2024	 Guilherme Zanotto Laurino Arquiteto e Urbanista-CAU A119388-0 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos Secretário 26/03/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	--	--



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 383/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC TMATIAS
------------------------	---	-----------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.23.0093-6 - Serviço EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE	MES	3,960	94.885,4000	375.746,18
2	2.03.23.0097-9 - Serviço EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS	MES	24,000	87.384,5100	2.097.228,24
Estimativa de Custo Total					2.472.974,42

Dotação	Elemento da Despesa
Local Entrega: ROD: LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
Observações Gerais	

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Contratação de empresa especializada para os serviços continuados de roçada mecanizada, capina manual, poda e supressão de árvores e seus serviços correlatos para atender as necessidades de manutenção da vegetação das áreas verdes e ajardinadas urbanas, de domínio público, do município de Itatiba.

Depto. Requisitante 26/03/2024	Secretário 26/03/2024 Sueli de Moraes Tuon RG.: 9.815.174-5 Secretária de Educação	Autorização do Responsável ____/____/2024
-----------------------------------	---	--



65
w

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Licitação de Serviços

Descrição: Contratação de empresa para os serviços de Manejo Arbóreo, de Capina Manual, de Roçada Mecanizada e de Roçada Mecanizada com Trator

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, encaminhar o Processo Administrativo, que trata-se da realização de certame licitatório para a contratação de empresa especializada para os serviços continuados de roçada mecanizada, capina manual, poda e supressão de árvores e seus serviços correlatos para atender as necessidades de manutenção da vegetação das áreas verdes e ajardinadas urbanas, de domínio público, do Município de Itatiba.

Diante do apresentado, posteriormente os ritos administrativos do Departamento de Licitações, solicito o encaminhamento para a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos a fim de obter parecer jurídico quanto a viabilidade da realização do certame, com base na Lei 14.133/2021, e principalmente nos apontamentos de irregularidades pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na contratação anterior destes serviços, conforme anexo.

Sem mais, agradeço desde já a atenção dispensada, ficando no aguardo do andamento do referido processo.

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 18 de março de 2024.


Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 8689/2024

PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 09/05/2023
ITENS: 103, 104, 105 E 106 – EM CONJUNTO

103 TC-019170.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada(s): Consita Tratamento de Resíduos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e higiene, utensílios, máquinas, equipamentos e veículos (Lotes 1 e 4).

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito), Hermínio Geromel Junior e Anderson Wilker Sanfins (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 09-08-19. Valor – R\$13.624.178,13.

Advogado(s): Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579) e Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397).

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

104 TC-020950.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada(s): Consita Tratamento de Resíduos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e higiene, utensílios, máquinas, equipamentos e veículos (Lotes 1 e 4).

Responsável(is): Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito), Hermínio Geromel Junior e Anderson Wilker Sanfins (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-08-20.

Advogado(s): Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579) e Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397).

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

105 TC-023746.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada(s): Consita Tratamento de Resíduos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e higiene, utensílios, máquinas, equipamentos e veículos (Lotes 1 e 4).

Responsável(is): Thomas Antonio Capeletto de Oliveira (Prefeito), Gustavo Cosenza de Almeida Franco e Adilson Franco Penteado (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-04-21.

Advogado(s): Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579) e Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397).

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

106 TC-023747.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada(s): Consita Tratamento de Resíduos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e higiene, utensílios, máquinas, equipamentos e veículos (Lotes 1 e 4).

Responsável(is): Thomas Antonio Capeletto de Oliveira (Prefeito), Sueli de Moraes Tuon, Gustavo Cosenza de Almeida Franco e Adilson Franco Penteado (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-08-21.

Advogado(s): Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579) e Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397).

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

(GCDER-27)

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. INEFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. ORÇAMENTO INCONSISTENTE. IRREGULARIDADE. ACESSORIEDADE. MULTA.

1. RELATÓRIO

1.1 Em exame, **Concorrência nº 05/2018**, tipo menor preço por lote, e **Contrato nº 097/2019** (Lotes 1 e 4), de 09/08/2019, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Itatiba e Consita Tratamento de Resíduos S/A** (denominação alterada para Suma Brasil-Serviços Urbanos e Meio Ambiente S/A), objetivando a prestação de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e higiene, utensílios, máquinas, equipamentos e veículos, no valor de R\$13.624.178,13 (treze milhões,

seiscentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos), pelo prazo de 12 meses, no regime de empreitada por preços unitários. *Lote 1: R\$6.991.156,53; Lote 4: R\$6.633.021,60.

1.2 Também em exame, os **Termos de Aditamento de nº 1 ao nº 3:**

O **Termo Aditivo N.º 01** (TC-020950.989.20), de 07/08/2020, prorrogou o prazo do ajuste por mais 12 meses, contados de 09/08/2020 a 08/08/2021, autorizando despesa de R\$14.194.856,84 (quatorze milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), bem como alterou a denominação social de CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A para SUMA BRASIL-SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A.

O **Termo Aditivo N.º 02** (TC-023746.989.21), de 09/04/2021, alterou a secretaria responsável pela gestão do Lote 4 do Contrato N.º 97/2019, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, sem alterações nos valores e prazos praticados.

O **Termo Aditivo N.º 03** (TC-023747.989.21), de 06/08/2021, prorrogou o prazo do ajuste por mais 12 meses, contados de 09/08/2021 a 08/08/2022, autorizando despesa de R\$ 15.137.109,91 (quinze milhões, cento e trinta e sete mil, cento e nove reais e noventa e um centavos), compreendido reajuste de R\$294.578,14 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

1.3 A **Fiscalização** manifestou-se pela irregularidade da contratação (eventos 23, 12, 17 e 17), destacando:

- a) Aglutinação de atividades no Lote 01 – Serviços que exigem comprovação de registro junto ao CREA foram aglutinados ao serviço de varrição manual;
- b) Definição insuficiente de itens em relação ao Lote 02 – Não foram definidos os resíduos sólidos da atividade de Saúde, que serão tratados pela vencedora da proposta;



- c) Parâmetro de medida do Lote 04 – Utilização inadequada de parâmetro *hora/homem* para aferição dos serviços de roçada, manutenção de área verde e poda de árvores;
- d) Preço compatível com o Mercado - Índícios de inexecutabilidade do preço contratado para o item de varrição no Lote 01;
- e) Utilização da dotação do Ensino para empenho de serviços do Lote 04, em desacordo com a jurisprudência do TCE-SP;
- f) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura reconhece que o Termo de Referência do Lote 04 apresenta falhas técnicas, o que indica descumprimento do princípio da eficiência devido à perpetuação da execução contratual do lote;
- g) A execução do Lote 04 foi prorrogada por doze meses, embora a SMAA tenha solicitado prorrogação por apenas quatro meses para o Lote 04, a fim de promover nova licitação.

1.4 As partes foram regularmente notificadas e foram apresentadas defesas nos eventos 32, 66, 73, 62, 63, 52 e 53 dos respectivos processos.

1.5 A **Assessoria Técnica de Engenharia** manifestou-se pela irregularidade da contratação (eventos 68, 51, 49 e 53).

1.6 O **Ministério Público de Contas** teve vista dos autos, nos termos do art. 69, II, do Regimento Interno (eventos 77, 57, 55 e 59).

É o relatório.

2. VOTO

2.1 A instrução destaca a deficiência do projeto básico, na medida em que o edital não estabelece de modo preciso e satisfatório as condições da disputa. Ou seja, o instrumento convocatório não franqueia aos licitantes as condições para estimar seus custos e formular suas propostas com nível de precisão adequado.

2.2 No lote 2 não há descrição detalhada do objeto, com especificações mínimas que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental dos serviços contratados. Ausentes, ainda, critérios de definição dos métodos de coleta e prazo de execução contratual, porquanto não foram identificadas as classes dos resíduos de saúde que seriam coletados e as respectivas fontes geradoras.

Por outro lado, o termo de referência não especificou o manejo dos resíduos de saúde por grupos e subgrupos e as condições de descartes, segundo normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), que determinam a segregação de resíduos na fonte geradora, classificando-os de acordo com o risco de manejo.¹

2.3 De igual modo, os elementos que instruem aos autos demonstram as inconsistências na adoção da medida *hora/homem* em uma contratação de serviço circunscrita a *área/terreno* que é comumente orçada em metros quadrados.

A métrica utilizada não deixa claro se o objeto licitado consiste na locação de mão de obra e equipamentos ou na prestação de serviços pela

¹ Conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), os resíduos de serviços de saúde são classificados, como:

Grupo A - infectantes com risco biológico com descarte em lixeira revestida e sacos brancos;

Grupo B - risco químico com descarte em galões coletores específicos;

Grupo C - risco radiológico com descarte em caixas blindadas; Grupo D - resíduos domésticos que não oferecem risco com descarte em lixeiras revestidas e sacos pretos;

Grupo E - resíduos perfuro cortantes com descarte em coletor específico.

empresa contratada, sendo que o parâmetro de medição *hora/homem* não garante a execução integral dos serviços, conforme observado pelo setor técnico de engenharia deste Tribunal.

Inclusive, a Origem admite a deficiência dos critérios utilizados na licitação, a onerosidade gerada pelo emprego da medida *homem/hora*, bem como a dificuldade na fiscalização e quantificação dos serviços a serem executados, quando informa no aditamento do lote 4 sobre dificuldades operacionais ocorridas devido às falhas do termo de referência do contrato em questão, sugerindo que, em novo edital, sejam incluídas as unidades baseadas em critérios de produtividade.

2.4 Tais desacertos revelam a falta de planejamento eficiente e não permitem que se comprovem a economicidade e compatibilidade dos preços ajustados com praticados no mercado, afrontando o art. 6º, IX; o art. 7º, § 2º, II; o art. 40, § 2º, I e II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e o arts. 37 e 70 da Constituição Federal.

2.5 Os aditamentos subsequentes estão comprometidos pelas irregularidades constatadas na Licitação e no Contrato, em razão do princípio da acessoriedade.

2.6 Diante do exposto, acompanhando as posições da Fiscalização e da Assessoria Técnica de Engenharia desta Corte, **VOTO** pela **IRREGULARIDADE** da Licitação, do Contrato e dos Termos Aditivos em exame, determinado o acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Ainda, aplico **MULTA** individual aos responsáveis, os Senhores Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira – Prefeito Municipal e Hermínio Geromel Júnior e Anderson Wilker Sanfins – Secretários Municipais, ora fixada em 160 (cento e sessenta) UFESPs, nos termos do artigo 104, II, da Lei Complementar nº 709/93, por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação.

Transitado em julgado, expeçam-se as notificações e ofícios necessários. Se não comprovado o recolhimento da sanção pecuniária em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93, o Cartório deverá adotar as medidas de praxe para cobrança.

Fixo ao **Órgão** o prazo de **30 (trinta) dias** para informar as providências adotadas no âmbito administrativo, tais como apuração dos responsáveis, eventual sanção imposta, além de medidas para regularização e não repetição das falhas aqui relatadas.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

RECEBIDO EM
26/03/24
Latáuf



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 27/03/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 25117

Data Cotação: 26/03/2024

Usuário: ASTOCCO

Atualizado por:

Cotação de Preços para o Agrupamento: 150/2024

Lote: LOTE 01 - MANEJO ARBOREO

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.23.0091-0 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 14 METROS - MES	12,000	156.786,5300	1.881.438,36
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			156.786,5300	1.881.438,36 0,00
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.03.23.0092-8 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 20 METROS - MES	12,000	156.786,5300	1.881.438,36
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			156.786,5300	1.881.438,36 0,00
CNPJ 50.122.571/0001-77				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.03.23.0093-6 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE - MES	12,000	94.885,4000	1.138.624,80
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			94.885,4000	1.138.624,80 0,00
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77				
Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote:				4.901.501,52
Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote:				4.901.501,52
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:				4.901.501,52

Lote: LOTE 02 - CAPINA E ROÇADA

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.03.23.0094-4 - EQUIPE DE CAPINA MANUAL DAS VIAS - MES	48,000	44.251,8400	2.124.088,32
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			44.251,8400	2.124.088,32 0,00
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.03.23.0095-2 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA - MES	120,000	60.894,6500	7.307.358,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			60.894,6500	7.307.358,00 0,00
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.03.23.0096-0 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR - MES	12,000	28.577,5500	342.930,60
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			28.577,5500	342.930,60 0,00
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
7	2.03.23.0097-9 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS - MES	24,000	87.384,5100	2.097.228,24
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			87.384,5100	2.097.228,24 0,00
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77				
Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote:				11.871.605,16
Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote:				11.871.605,16
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:				11.871.605,16

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba

AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA

13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 27/03/2024

Página: 2

MCR23100

Fornecedor

Fornecedor

Valor

Diferença(%)

005928 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA

16.773.106,68

600

Total da Estimativa pela Média de Preço:

16.773.106,68

Total da Estimativa pela Mediana de Preço:

16.773.106,68

Total da Estimativa pelo Menor Preço:

16.773.106,68

Observações

BASE DE PREÇOS

PLANILHA SIURB - JULHO/2023 - SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA SICRO - JULHO/2023

BDI 24,23%

Secretaria Municipal de Governo

Processo: 2423/2024

Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço nas áreas de manejo arbóreo e capina

Itatiba, 27 de março de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Itatiba encontra-se em fase de elaboração, sendo que a despesa tratada nos presentes autos será devidamente incluída no plano individualizado de cada Secretaria Municipal.

Encaminhe-se os autos à SECRETARIA DE FINANÇAS para continuidade, com a execução de reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 376, 392, 383 e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Após retorne-se para prosseguimento.

Atenciosamente,


Jackeline Roberta Boava Monte
Secretaria de Governo



Processo nº 2423/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura possui em seu orçamento de 2024 como um todo, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, no valor de R\$ R\$ 9.282.924,05 (nove milhões duzentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). A dotação a ser onerada é aquela classificada no código 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica da unidade orçamentária: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e da classificação funcional: 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/Meio Ambiente.

Informamos ainda que foi efetuada nesta data, a respectiva reserva de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios nos valores de R\$ 1.648.649,61 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) e R\$ 250.497,45 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). A dotação a ser onerada é aquela classificada no código 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica das unidades orçamentárias: 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ens Fundamental/Ensino Regular e 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos e das classificações funcionais: 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular e 15.452.0003.2.018 – Manutenção da SEOSP /Serviços Urbanos. Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Para o exercício de 2025 serão previstas novas reservas no valor total de R\$ 5.591.035,57 (cinco milhões quinhentos e noventa e um mil trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

SEFI, 01 de Abril de 2024.

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 01 de abril de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Processo nº 2.423/2024

Assunto: Justificativa Aplicação de Índices Econômicos

À

Seção de Licitações

A qualificação econômica financeira nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia deve ser precedida de estudos e justificativas sobre as exigências que serão estabelecidas. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 definiu em seu art. 69 a documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório(...)

Para Iudicibus¹ (1998, p. 98) “A finalidade da análise é, mais do que retratar o que aconteceu no passado, fornecer algumas bases para inferir o que poderá acontecer no futuro”.

Neste contexto, a liquidez diz respeito à solvência da situação financeira global da empresa, ou seja, a capacidade para saldar seus compromissos, através do confronto de ativos e passivos. Os índices de liquidez corrente e geral são medidas básicas de liquidez. Constituem uma apreciação sobre a potencial capacidade que a empresa tem para quitar com suas obrigações. Assim, quanto maiores forem estes índices, melhor será a situação financeira da empresa.

O **índice de liquidez corrente** mensura a capacidade da empresa de atender as suas obrigações a curto prazo. Ou seja: quanto a empresa analisada possui em bens e direitos realizáveis a curto prazo para a cobertura de compromissos vencíveis também a curto prazo. Segundo Matarazzo² (1995, p. 178), este índice indica a margem de folga para as manobras de prazo que visa equilibrar as entradas e saídas de caixa e quanto maior essa margem, maior a segurança da empresa e melhor a situação financeira.

1 IUDICIBUS, Sérgio de, *Análise de Balanços*. 7 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

2 MATTARAZZO, Dante C. *Análise Financeira de Balanços*. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1995.



O índice de liquidez corrente é assim calculado:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo a empresa dispõe do resultado da equação acima em reais para quitar. É desejável uma tendência ascendente para este índice ao longo dos exercícios.

Segundo o Prof. Hilário³(1973, p. 138) *“O quociente de liquidez corrente ou comum é considerado normal quando atinge cerca de 200% [...] e o quociente de 200% que consideramos normal, pode, entretanto, variar de acordo com o tipo de empresa, o ramo de atividade e a política de vendas”*.

Já Sergio Iudicibus⁴ (1998, p.289) discorrendo sobre a estrutura, análise e interpretação de balanços considera que, em geral, bom seria o quociente de liquidez corrente de 1,5 para cima.

O **índice de liquidez geral** mostra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que ela converterá em dinheiro (a curto e longo prazo), relacionando-se com tudo o que já assumiu como dívida (de curto e longo prazo), ou seja:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Devido ao fato de sua composição abranger elementos patrimoniais tanto de curto quanto de longo prazo, o índice de liquidez geral mostra-se útil nos certames que envolvam contratações de longo prazo, como no caso em análise.

Sobre o índice de liquidez geral, o Prof. Hilário⁵ (1973, p. 139) considera *“No Brasil, a média do quociente de liquidez geral varia de 100 a 200%, conforme as circunstâncias”*.

3 FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.

4 IUDICIBUS, Sérgio de. Contabilidade Introdutória. 9 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

5 FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.



Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que, não obstante, possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021

Ressalte-se que a observação isolada da liquidez não permite à Administração atestar a capacidade financeira da empresa ou constatar se a empresa paga pontualmente suas dívidas, devendo, sua utilização, dar-se em conjunto com índices que permitam a análise do endividamento ou da estrutura do capital e que busquem evidenciar as fontes de capitais utilizadas pela empresa para financiamento de suas atividades.

Para tanto, o **Índice de Endividamento Total** pode ser utilizado, pois revela quanto a empresa tomou de capitais de terceiros para cada R\$ 1,00 (um real) de capital próprio investido. E é assim calculado:

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo}}$$

Também conhecido como Grau de Endividamento, este índice revela a dependência de financiamento dos ativos com recursos de terceiros. Quanto maior o resultado da aplicação do índice, maior a dependência financeira e, conseqüentemente, menor a liberdade para tomada de decisões para o financiamento dos ativos. Justifica-se aí o fato de grande parte das empresas em processo falimentar apresentar, por vários períodos, índices acentuadamente maiores do que 1,00 (um).

De acordo com Walter (1988, p.81)⁶, trata-se do denominado Endividamento Total, um indicador que, ao relacionar o passivo com o ativo total, dá relevância para a relação entre fontes de recursos e sua aplicação em bens e direitos do ativo, e demonstra a autonomia financeira se o indicador calculado resultar num valor próximo a 0 (zero), e, no outro extremo, o resultado próximo de 1,0 (um) demonstra a empresa estar bastante comprometida perante terceiros.

O comentário de Iudícibus (1994, p.104), a respeito desse quociente, é de que o mesmo possui grande importância, pois significa a parcela do ativo total financiada com recursos de terceiros, destacando que, no longo prazo, a presença de terceiros financiadores pode aumentar as despesas financeiras e deteriorar a rentabilidade da empresa.

6 WALTER, Milton Augusto. Introdução à análise de balanços. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.



Mister é admitir que o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 não visa somente proteger o licitante contra exigências descabidas, mas, principalmente, resguardar o Poder Público dos riscos de contratar com empresas que não possuam capacidade de honrar suas obrigações.

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Na licitação, dois agentes financeiros com interesses diferentes estão em cena: de um lado, as empresas que buscam a maximização de seus lucros; de outro, a Administração Pública, comprometida com a defesa do interesse público, seja na busca do “preço justo”, seja na garantia da qualidade dos produtos e serviços comprados.

Não estamos com isto comprometendo o caráter competitivo da licitação. Isto, por que, as licitações, teoricamente, servem para dar oportunidade para todos os agentes interessados em comercializar com a Administração Pública de participarem do processo. Mas, cabe à Administração escolher as condições mínimas para resguardar o interesse público, e, acreditamos estar aí a justificativa para tal medida, pois a prática tem nos demonstrado que não são todos os interessados na participação da licitação que têm condições de executar o seu objeto.

Diante de todo o exposto, se faz necessária a adoção do índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50 (meio) ponto; e, pela adoção de índices de liquidez corrente e geral maior ou igual a 1,0 (um) ponto.

Diante de todo o exposto, sugiro seja adotado os seguintes patamares: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0**, onde:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Secretaria de Finanças

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$\text{L2} = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$\text{L3} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

Itatiba, 02 de abril de 2024.

Kátia Cecília Baptista

Secretária Municipal de Finanças

Carla Cristina Din Silva

Contador (a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2423/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbório, capina e roçada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.773.106,68 (dezesseis milhões setecentos e setenta e três mil cento e seis reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xx de xxxxxxxx de 2024.

Cadastro das Propostas até:	XX/XX/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	XX/XX/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	XX/XX/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

Toma-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



80

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. empresas em consórcio;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobmmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal:

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-energias/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

LOTE 01

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de classe, válida na data da abertura da Licitação;



b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução **serviços de poda e supressão de árvores**.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, ser demonstrado a realização dos **serviços de poda e supressão de árvores**.

LOTE 02

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:



L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de:

- LOTE 01: R\$ 490.150,15 (quatrocentos e noventa mil cento e cinquenta reais e quinze centavos)
- LOTE 02: R\$ 1.187.160,51 (um milhão cento e oitenta e sete mil cento e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).



- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que a empresa disponibilizará para execução dos serviços, os profissionais devidamente habilitados, respeitando a legislação vigente.

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.
- 5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global do lote.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Caso seja solicitado planilha, erros em seu preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.



8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda acidental de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.



10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

11.3. Comprovante de depósito da garantia;

11.4. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.5. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

11.6. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.7. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar o contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.



84

11.8. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) **moratória** de 0,5% por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) **moratória** de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) **compensatória** de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- 4) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O CONTRATANTE deará, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indexações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

85

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Itatiba, xx de xxxxxx de 2024.

HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024
Processo nº 2423/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário global, com prazo de 12 (doze) meses.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - MANEJO ARBOREO					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.03.23.0091-0 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 14 METROS	MES	12	156.786,53	1.881.438,36
EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 14 METROS 01 EQUIPE PELO PRÍDIO DE 12 MESES					
1.2	2.03.23.0092-8 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 20 METROS	MES	12	156.786,53	1.881.438,36
EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 20 METROS 01 EQUIPE PELO PRÍDIO DE 12 MESES					
1.3	2.03.23.0093-6 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE	MES	12	94.885,40	1.138.624,80
EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE 1 EQUIPE PELO PRÍDIO DE 12 MESES					
TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 4.901.501,52					

LOTE 02 - CAPINA E ROÇADA					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	2.03.23.0094-4 - EQUIPE DE CAPINA MANUAL DAS VIAS	MES	48	44.251,84	2.124.088,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EQUIPE DE CAPINA MANUAL DAS VIAS 04 EQUIPES PELO PERÍODO DE 12 MESES				
2.2	2.03.23.0095-2 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA	MES	120	60.894,65
				7.307.358,00
EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA 10 EQUIPES PELO PERÍODO DE 12 MESES				
2.3	2.03.23.0095-0 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR	MES	12	28.577,55
				342.930,60
EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR 01 EQUIPE PELO PERÍODO DE 12 MESES				
2.4	2.03.23.0097-9 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS	MES	24	87.384,51
				2.097.228,24
EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS 02 EQUIPES PELO PERÍODO DE 12 MESES				
TOTAL DO LOTE 02 - R\$ 11.871.605,16				

2.1 – RESUMO DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

LOTE 01 - MANEJO ARBÓREO - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES	
COMPOSTO POR 03 (TRÊS) EQUIPES	
SERVIÇO MANEJO ARBÓREO (PODA E SUPRESSÃO) TERRESTRE E COM CESTO AÉREO	
Responsável técnico	1
02 (DUAS) EQUIPES - MANEJO ARBÓREO COM CESTO AÉREO 14 metros	
Ajudante de jardinagem	8
Caminhão com cesto aéreo (com motorista/operador) de 14 metros	1
Caminhão com cesto aéreo (com motorista/operador) de 20 metros	1
Caminhão com carroceria (com motorista)	2
Veículo para transporte (com motorista)	1
Motosserra	4
Operador de motosserra	4
01 (UMA) EQUIPE - MANEJO ARBÓREO TERRESTRE	
Ajudante de jardinagem	4
Caminhão com carroceria (com motorista)	1
Veículo para transporte (com motorista)	1
Motosserra	2
Operador de motosserra	2



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOTE 02 - CAPINA E ROÇADA - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES	
COMPOSTO POR 17 (DEZESSETE) EQUIPES	
SERVIÇO CAPINA E ROÇADA	
04 (QUATRO) EQUIPES - CAPINA MANUAL DAS VIAS	
Ajudante de jardinagem	28
Veículo para transporte (com motorista)	2
Caminhão com carroceria (com motorista)	1
10 (DEZ) EQUIPES - ROÇADA MECANIZADA	
Ajudante de jardinagem	50
Roçadeira	20
Operador de roçadeira	20
Veículo para transporte (com motorista)	5
Caminhão com carroceria (com motorista)	5
01 (UMA) EQUIPE - ROÇADA COM TRATOR	
Trator (com operador)	1
02 (DUAS) EQUIPES - ROÇADA MECANIZADA – EXCLUSIVO PARA ESCOLAS	
Operador de roçadeira	8
Ajudante de jardinagem	12
Roçadeira	8
Veículo para transporte (com motorista)	2
Caminhão com carroceria (com motorista)	1

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - LOTE 1: EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO

3.1.1 - DAS EQUIPES

a) Deverão ser fornecidas 03 (três) equipes para execução de serviços de manejo arbóreo, sendo que 01 (uma) será responsável pelo manejo arbóreo terrestre (sem uso de cesto aéreo) e 02 (duas) serão responsáveis pelas podas e supressões com cesto aéreo, sendo uma equipe com cesto de, pelo menos, 14 m e outra com cesto de, pelo menos, 20 m.

b) É comum à todas as equipes:

- 01 responsável técnico, como biólogo ou equivalente (devidamente registrado e com atribuição para trabalho com arborização urbana pelo conselho de classe);

3.1.1.1 - MANEJO ARBÓREO COM CESTO AÉREO:

a) O serviço será executado por 02 (duas) equipes, sendo uma com 01 (um) caminhão cesto aéreo de, pelo menos, 14 m e outra com um cesto aéreo de, pelo menos, 20 m. Cada equipe é composta,



86

também, por 04 (quatro) ajudantes de jardinagem e 02 (dois) operadores de motosserras, sendo necessário a disposição de motosserras de pequeno e grande porte, além das ferramentas necessárias. Para cada equipe é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20m.

b) Para atendimento, em comum, das duas equipes deverá ter 01 veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

3.1.1.2 - MANEJO ARBÓREO TERRESTRE:

a) 01 (uma) equipe composta por 04 (quatro) ajudantes de jardinagem e 02 (dois) operadores de motosserras, sendo necessário a disposição de motosserras de pequeno e grande porte, além das ferramentas necessárias. Para esta equipe é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20m e 01 veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

b) Destaca-se a obrigatoriedade da execução dos serviços de poda de árvores de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 16.246-1. Deverá ser apresentado as devidas licenças para o uso de motosserras (Licença de Porte e Uso). Os operadores de motosserra deverão possuir certificação na NR12. Também é necessário a certificação das equipes nas normas NR06 e NR38. Para as equipes com cesto aéreo é obrigatório que os profissionais tenham certificação de curso NR35. Estas deverão ser comprovadas na assinatura do contrato.

b) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pelos seus funcionários, assim como fornecimento de demais ferramentas, equipamentos necessários para a execução do serviço.

c) As equipes trabalharão 44 horas semanais. Em regra, os trabalhos serão realizados diariamente das 7h às 17h, de segunda a quinta, com intervalo de 1h de almoço, e de sexta-feira das 7h às 16h com intervalo de uma hora de almoço, exceto em casos excepcionais onde estes horários poderão ser alterados a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, mantendo-se sempre o limite máximo de 44 horas semanais.

3.1.2 - DOS SERVIÇOS

3.1.2.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

27



a) Compreende os serviços de poda e supressão de arbustos e de árvores em geral, inclusive de árvores de grande porte, e a coleta e transporte dos resíduos oriundos desses serviços.

b) Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal, e as normas vigentes para realização dos serviços. Reforça-se a necessidade de se atender às normas: NBR 16.246-1, NR06, NR12, NR35 e NR38.

c) Para realização dos serviços deverão ser utilizados todos os equipamentos necessários para a execução integral dos mesmos.

d) Por questões de segurança, em nenhuma hipótese mais de uma motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.

e) A CONTRATADA deverá possuir condições de realizar o serviço em árvores de difícil acesso, buscando alternativas viáveis para garantir a execução do serviço.

f) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e utilização uniforme e Equipamentos de Proteção (EPI's e EPCs) pelos seus funcionários, devendo sempre que necessário, promover adequadamente a sinalização, restrição ao acesso, proteção e/ou isolamento da área de prestação de serviço, quando a atividade puder colocar em risco a segurança patrimonial e de terceiros, ficando sob sua inteira responsabilidade, quaisquer danos causados por funcionários sob sua responsabilidade, quer seja por imperícia ou imprudência do mesmo.

g) Os serviços a serem executados pelas equipes será definido pela CONTRATANTE, sendo que semanalmente o responsável técnico da Prefeitura, expedirá uma Ordem de Serviço, a qual será disponibilizada ao responsável técnico da CONTRATADA.

h) A poda e supressão de árvores deverão ser executadas de acordo com cronograma e/ou Ordens de Serviço disponibilizados pela CONTRATANTE. Essas Ordens de Serviço poderão englobar orientações e exigências técnicas, bem como prazo de realização, englobando árvores de maneira individualizada ou abrangendo um conjunto de árvores, com orientações gerais.

i) O técnico responsável da CONTRATADA deverá orientar as equipes para que a execução dos serviços seja feita de acordo com as técnicas e legislações pertinentes, bem como observando as orientações passadas pela CONTRATANTE;

j) A CONTRATADA deverá semanalmente expedir relatório dos serviços realizados, com registro de fotos, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).

28



k) Até o 5º dia útil do mês subsequente, CONTRATADA deverá enviar a medição mensal, que deverá ser composta pelo controle de presença dos membros da equipe, e relatório final dos serviços executados no período, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).

3.1.2.1 - **ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**

a) Para execução dos serviços deverão ser considerados os tipos de poda necessárias conforme segue:

- Poda de levantamento: Remoção de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.
- Poda de condução: Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.
- Poda de limpeza: Remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.
- Poda de adequação: Empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.
- Poda de Correção: Remoção de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando à estabilidade do exemplar arbóreo.
- Poda de Emergência: Remoção de partes da árvore que apresentem risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.
- Poda drástica: aquela efetuada para a remoção de mais de 25% do volume da copa das árvores, sendo considerada prática proibida, exceto quando autorizada pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, em situações de graves injúrias mecânicas e risco a pessoas e equipamentos.
- Poda de palmeiras: consiste na retirada das frondes mais velhas e secas da palmeira, sempre respeitando e mantendo as folhas saudáveis acima do plano horizontal.



3.1.2.3 - **ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES**

a) A supressão consistirá na realização do corte da espécie arbórea devendo retirar o máximo do tronco (toco) remanescente, não sendo permitido deixar toco com altura superior a 20 cm em relação ao solo.

b) A supressão de árvores, deverá ser executada somente após verificação de técnico competente, da CONTRATANTE, que detectará a real necessidade da supressão da mesma, emitindo uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA;

3.1.2.4 - **ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS VEGETAIS**

a) O resíduo vegetal, resultante das podas e supressões de árvores, deverá ser removido do local em até 24 horas, sendo encaminhado para o Jardim Botânico de Itatiba, localizado na Rua Cavalheiro José Ferrari, s/nº, Jardim Santo Antônio.

b) As equipes de coleta deverão retirar resíduos vegetais de outras áreas, além dos locais onde houve manejo arbóreo, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

c) Para os serviços de manejo arbóreo considera-se os portes das árvores conforme tabela abaixo:

PORTE	TAMANHO
Arbusto e arvoretas	Espécimes com até 2 metros de altura
Pequeno	Árvore entre 2 e 6 metros de altura
Médio	Árvore entre 6 metros a 12 metros de altura
Grande	Árvore com mais de 12 metros de altura

3.1.3 - **PRODUTIVIDADE MÍNIMA**

- a) A contratação será formalizada por equipes, no entanto, como forma de aferição do regular cumprimento das ordens de serviços expedidas, e garantir que a demanda de serviço mensal estimada seja atendida, são estabelecidos os critérios de produtividade descritos neste item.
- b) O número necessário de profissionais foi dimensionado levando-se em consideração a demanda de serviços dos últimos anos executados pela municipalidade. O indicador utilizado para cálculo da composição das equipes foi a relação de mão de obra em função do tempo estimado no desenvolvimento das atividades.
- c) Assim, para a execução dos serviços foram consideradas as seguintes produtividades, estimado a **QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL POR EQUIPE**:



Serviço	Porte arbóreo (A)	Altura	Quantidade estimada por equipe por mês (B)
Poda	Arbustos e arvoretas	≤ 2 m	400 unidades
	Pequeno	> 2m e ≤ 6 m	240 unidades
	Médio	> 6 m e ≤ 12 m	195 unidades
Supressão	Grande	Acima de 12 m	48 unidades
	Arbustos e arvoretas	≤ 2 m	350 unidades
	Pequeno	> 2m e ≤ 6 m	195 unidades
	Médio	> 6 m e ≤ 12 m	97 unidades
	Grande	Acima de 12 m	24 unidades

Fonte: Dados baseados no histórico de trabalhos realizados e experiência do corpo técnico.

Observações:

- As quantidades estimadas no item (B) refere-se à capacidade de serviço de UMA EQUIPE ao longo de UM MÊS, se executado apenas e tão somente o item de referência;
- A produtividade para esses serviços poderá ter um decréscimo de 15% como tolerância para dificuldades e imprevistos, como grande ocorrência de eventos climáticos, desde que devidamente relatados pela CONTRATADA, e analisados e aprovados pela CONTRATANTE.

O critério de **PRODUTIVIDADE** será considerado atingido se:

- 1) Comprovar a execução de 100% de um item específico dentro do mês de referência, a exemplo de:

- 400 unidades de poda de arbustos e arvoretas = 100%
 - 350 unidades de supressão de arbustos e arvoretas = 100%
- 2) Comprovar a execução de mais de 1 item, desde que o somatório dos percentuais referentes a cada item seja equivalente a 100%, a exemplo de:
- 200 unidades de poda de arbustos e arvoretas = 50%
 - 175 unidades de supressão de arbustos e arvoretas = 50%
- total = 100%**

3.2 - LOTE 2: CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA
3.2.1 - DAS EQUIPES

- a) Deverão ser fornecidas 17 (dezessete) equipes para execução de serviços de capina manual e roçada mecanizada, sendo que 04 (quatro) serão responsáveis pela capina manual das vias, 10 (dez) equipes por roçada mecanizada, 01 (uma) equipe por roçada com trator, e 02 (duas) equipes por roçada mecanizada nas escolas.

- **CAPINA MANUAL DAS VIAS:** 04 (quatro) equipes compostas cada uma por 07 (sete) ajudantes de jardinagem.

Para atendimento, em comum, das quatro equipes é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20 m

Para cada duas equipes, é previsto um veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

- **ROÇADA MECANIZADA:** 10 (dez) equipes, sendo cada equipe composta por 05 (cinco) ajudantes de jardinagem, 02 (dois) operadores de roçadeira, e 02 (duas) roçadeiras.

Para cada duas equipes é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20 m, e 01m veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

- **ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR:** 01 (uma) equipe, composta por 01 (um) operador de trator e 01 (um) trator.

- **ROÇADA MECANIZADA EXCLUSIVA DE ESCOLAS:** 02 (duas) equipes, sendo cada equipe composta por 04 (quatro) operadores de roçadeira, 06 (seis) ajudantes de jardinagem, e 04 (quatro) roçadeiras. Para cada equipe é previsto um veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

Para atendimento, em comum, das duas equipes é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20 m

As equipes deverão ter certificação nas normas NR06 e NR38. Para os operadores de roçadeira é obrigatório que os ajudantes tenham certificação de curso NR12. Estas deverão ser comprovadas na assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos seus funcionários, assim como fornecimento de demais ferramentas, equipamentos necessários para a execução do serviço.

As equipes trabalharão 44 horas semanais. Em regra, os trabalhos serão realizados diariamente das 7h às 17h, de segunda a quinta, com intervalo de 1h de almoço, e de sexta-feira das 7h às 16h com intervalo de uma hora de almoço, exceto em casos excepcionais onde estes horários poderão ser alterados a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, mantendo-se sempre o limite máximo de 44 horas semanais.

3.2.2 - DOS SERVIÇOS

3.2.2.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

a) Trata-se dos serviços de capina manual e roçada mecanizada com roçadeira lateral/costal e com trator com roçadeira, relacionadas à manutenção e conservação das áreas ajardinadas e do sistema viário.

b) Os serviços consistem na limpeza geral de toda a área com varredura e retirada de resíduos vegetais diversos e de qualquer outro tipo de detrito.

c) Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal, e as normas vigentes para realização dos serviços;

d) Para realização dos serviços deverão ser utilizados todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução integral dos mesmos.

e) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e utilização uniforme e Equipamentos de Proteção (EPI's e EPCs) pelos seus funcionários, devendo sempre que necessário, promover adequadamente a sinalização, restrição ao acesso, proteção e/ou isolamento da área de prestação de serviço, quando a atividade puder colocar em risco a segurança patrimonial e de terceiros, ficando sob sua inteira responsabilidade, quaisquer danos causados por funcionários sob sua responsabilidade, quer seja por imperícia ou imprudência do mesmo.

f) Os serviços a serem executados pelas equipes será definido pela CONTRATANTE, sendo que semanalmente o responsável técnico da Prefeitura, expedirá uma Ordem de Serviço, a qual será disponibilizada ao responsável técnico da CONTRATADA.



g) A roçada e capina deverão ser executadas de acordo com cronograma e/ou Ordens de Serviço disponibilizados pela CONTRATANTE. Essas Ordens de Serviço poderão englobar orientações e exigências técnicas, bem como prazo de realização, englobando áreas de maneira individualizada ou abrangendo um conjunto de áreas, com orientações gerais.

h) A CONTRATADA deverá semanalmente expedir relatório dos serviços realizados, com registro de fotos, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).

i) Até o 5º dia útil do mês subsequente, CONTRATADA deverá enviar a medição mensal, que deverá ser composta pelo controle de presença dos membros da equipe, e relatório final dos serviços executados no período, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).

j) Todos os resíduos deverão ser encaminhados para o Jardim Botânico de Itatiba, localizado na Rua Cavalheiro José Ferrari, s/nº, Jardim Santo Antônio.

k) É necessário manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente.

l) Os caminhões e veículos que integrarão a frota para o serviço deverão apresentar perfeitas condições de uso e serem substituídos em caso de quebra ou manutenção de algum deles.

3.2.2.2 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA

a) Para a consecução do objeto que compreende os seguintes itens de contratação:

Manutenção e conservação de gramados em área plana;

Manutenção e conservação de gramados em área de talude;

Manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção;

Retirada de resíduos e detritos em áreas verdes;

b) Os serviços serão realizados com a finalidade de:

Manter boa aparência das áreas ajardinadas;

Manter saudáveis as plantas e os gramados;

Manter a limpeza e a ordem das áreas ajardinadas.

c) Os serviços de roçada mecanizada envolverão todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, realizando no mínimo:

Recolhimento de galhos caídos;

Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros e muros;

Erradicação das plantas invasoras;



88

Limpeza geral: Rastelo de toda a área, roçada, limpeza de toda a área, com varredura e retirada de resíduos vegetais diversos e qualquer outro tipo de detrito;

d) Após a realização da roçada, deve-se realizar o rastelamento de todas as aparas de grama e todos os objetos estranhos ao ambiente para que sejam recolhidos para destinação final.

e) Os restos vegetais originários dos serviços precisam ser varridos, juntados e retirados após a roçada;

f) Os serviços de manutenção das áreas verdes/ajardinadas deverão ser executados por mão de obra especializada e treinada, que garanta a qualidade padrão dos serviços e a necessária segurança no trabalho.

3.2.2.2 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL

- a) Define-se como capinação manual a operação de se eliminar com o auxílio de ferramenta apropriado, o mato, capim e ervas daninhas existentes nas vias públicas e nos passeios.
- b) Os serviços serão realizados no meio fio e calçada e incluem a limpeza dos mesmos.
- c) Todo o resíduo vegetal, material orgânico e demais resíduos provenientes dos serviços de capina deverão ser acondicionados em sacos de lixo apropriados e retirados pela CONTRATADA.

3.2.2.3 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS VEGETAIS

- a) O resíduo vegetal, resultante dos serviços de capina e roçada, deverá ser removido do local em até 24 horas, sendo encaminhado para o Jardim Botânico de Itaitiba, localizado na Rua Cavalheiro José Ferrari, s/nº, Jardim Santo Antônio.
- b) As equipes de coleta deverão retirar resíduos vegetais de outras áreas, além dos locais onde houve manejo arbóreo, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

3.2.3 PRODUTIVIDADE MÍNIMA

O número necessário de profissionais foi dimensionado levando-se em consideração a demanda de serviços dos últimos anos executados pela municipalidade

O indicador utilizado para cálculo da composição das equipes foi a relação de mão de obra em função do tempo estimado no desenvolvimento das atividades

Assim, para a execução dos serviços foram consideradas as seguintes produtividades, estimado a quantidade mínima mensal POR EQUIPE:

Serviço	Quantidade mínima mensal por equipe (100%)
Roçada mecanizada	45.000 m²
Roçada mecanizada - equipe de escolas	90.000 m²
Roçada mecanizada com trator	270.000 m²
Capina manual	50.000 m²

Fonte: Dados baseados no histórico de trabalhos realizados e experiência do corpo técnico.

A produtividade para capina manual leva em conta o comprimento da via capinada, com a largura sendo composta por 1,5 m da calçada e 1 m do leito carroçável, ambos partindo da linha da guia, considerando, assim, uma largura de 2,5 m por guia.

A produtividade para esses serviços poderá ter um decréscimo de 15% como tolerância para dificuldades e imprevistos, como grande ocorrência de eventos climáticos, desde que devidamente relatados pela CONTRATADA, e analisados e aprovados pela CONTRATANTE.

IV – PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão iniciar em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, deverá a vencedora apresentar planilha de composição de custos, que será anexada ao instrumento firmado.

O prazo de duração do contrato será de 12 meses, estando dentro do previsto no art. 106 da Lei nº 14.133, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogáveis na forma da Lei.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até o 5º dia útil do mês subsequente, CONTRATADA deverá enviar a medição mensalmente, que deverá ser composta pelo controle de presença dos membros da equipe, e

relatório final dos serviços executados no período, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico: (arborizacao@meioambiente.italva.sp.gov.br).

A Secretaria gestora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e aceitação da medição.

No caso da não aceitação da medição realizada, a CONTRATANTE a devolverá à CONTRATADA, para retificação, devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.

A Secretaria Gestora terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

Aceita a medição, os serviços serão faturados e o pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da aprovação da medição.

Havendo erro na fatura a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura;

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista acima, no caso de erro da fatura.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

Deverá ser entregue juntamente com a medição sob pena de não liberação do pagamento os seguintes documentos:

a) Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

b) Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);

Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.



c) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à CONTRATANTE/Secretaria Gestora, instruído com a documentação necessária para verificação da respectiva medição;

Ficará a contratada sujeita a glosas proporcionais ao pagamento nos casos de:

a) Não atingimento do critério de produtividade previsto no presente termo;

b) Forem identificadas faltas injustificadas de membros das equipes, sem a devida substituição, causando comprovado prejuízo ao serviço público.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo final de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Na ausência de membros das equipes contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de forma imediata, a fim de não comprometer a produtividade pretendida para os serviços.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas na Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Classificação Funcional: 15.452.0003.2018 – Manutenção da SEOSP/Serviços Urbanos.

X - GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, dentro das formas permitidas pela Lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato.



10.1.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

10.2 Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria Gestora, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

XI - DA INEXEQUEBILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 75% do valor orçado.

XII SANÇÕES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 2423/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: representante legal da firma CNPJ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 2423/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação): de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 2423/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO - Proposta
Pregão nº XX/2024
Processo nº 2423/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor:	_____	CNPJ nº	_____	
Endereço:	_____ nº	Complemento:	_____	
Bairro:	_____	Cidade:	_____ Estado:	_____ CEP
E-mail:	_____			
Banco:	_____ Agência:	_____ Conta:	_____	
Telefone para contato	_____			

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01 - MANEJO ARBÓREO					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.03.23.0091-0 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 14 METROS	MES	12		
EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 14 METROS 01 EQUIPE PELO PRÍDIO DE 12 MESES					
1.2	2.03.23.0092-8 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 20 METROS	MES	12		
EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 20 METROS 01 EQUIPE PELO PRÍDIO DE 12 MESES					
1.3	2.03.23.0093-6 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE	MES	12		
EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE 01 EQUIPE PELO PRÍDIO DE 12 MESES					
TOTAL DO LOTE 01 - R\$					

LOTE 02 - CAPINA E ROÇADA

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	----------	---------	------------	----------------	-------------

2.1	2.03.23.0094-4 - EQUIPE DE CAPINA MANUAL DAS VIAS	MES	48	
EQUIPE DE CAPINA MANUAL DAS VIAS 04 EQUIPES PELO PERÍODO DE 12 MESES				
2.2	2.03.23.0095-2 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA	MES	120	
EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA 10 EQUIPES PELO PERÍODO DE 12 MESES				
2.3	2.03.23.0096-0 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR	MES	12	
EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR 01 EQUIPE PELO PERÍODO DE 12 MESES				
2.4	2.03.23.0097-9 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS	MES	24	
EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS 02 EQUIPES PELO PERÍODO DE 12 MESES				
TOTAL DO LOTE 02 - R\$				

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2423/2024
Pregão Eletrônico XX/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



92

2					
...					

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº Unidade Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, dentro das formas permitidas pela Lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato.

8.2 - No caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

8.3 – Caso utilizada modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionais.

8.3 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria Gestora, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 - São obrigações do Contratante:
- 9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato.;
- 9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 9.8 - Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiquência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23

10.9 – Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

10.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIX)

11.1 - As infrações ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.



12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administradas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br. AOS CIDADÃOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **XXX de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

94

as

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 2423/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada.

Itatiba, 03 de abril de 2024.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital para prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 2423/2024

Consultante: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por GLOBAL por lote

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PREGÃO**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação **GLOBAL por lote**, tendo por objeto a serviço de roçada, capina, poda e supressão de árvores e afins, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Vide fl. 73 dos autos

- 2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fls. 74/79 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital, conforme IN 01/2020 do E. TCESP..

- 3) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/08 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

100



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 80/94), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 09/20 dos autos.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/08 e 09/20 e minuta de edital (fls. 80/94) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 28/72 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços combinada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 7) **Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 03/08, 09/20 e minuta de edital (fls. 80/94) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fls. 21/27 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL por lote), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – **fls. 07(verso)** – cujas justificativas de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s).

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e re-

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

gras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito, DESDE QUE:

1) A SELI altere (ou justifique):

3.1. Fazer constar a norma federal (decretos – art. 19, IV e 187 da Lei Federal nº 14.133/2021) que regerá o presente procedimento na minuta de edital, caso haja esta opção⁶ ou norma municipal regulatória própria (quando existente), fazendo constar link de acesso das referidas normas – nos termos do Comunicado GP nº 03/2024 do E. TECSP;

⁶ Opção esta que deverá ser realizada caso o procedimento dependa de regulamentação para o seu adequado desenvolvimento e desfecho.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
SNJ, 07 de abril de 2024.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 03 de abril de 2024.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo: 2423/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de serviço de capina, roçada e poda

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 03 de abril de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

EDITAL Nº 28/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbório, capina e roçada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.773.106,68 (dezesseis milhões setecentos e setenta e três mil cento e seis reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 23 de abril de 2024.

Cadastro das Propostas até:	23/04/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	23/04/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	23/04/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2423/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

EDITAL Nº 28/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do prego, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5. empresas em consórcio;
 - 2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



4

007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

LOTE 01

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de classe, válida na data da abertura da Licitação;



109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução **serviços de poda e supressão de árvores**.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, ser demonstrado a realização dos **serviços de poda e supressão de árvores**.

LOTE 02

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de:

- LOTE 01: R\$ 490.150,15 (quatrocentos e noventa mil cento e cinquenta reais e quinze centavos)
- LOTE 02: R\$ 1.187.160,51 (um milhão cento e oitenta e sete mil cento e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).



110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que a empresa disponibilizará para execução dos serviços, os profissionais devidamente habilitados, respeitando a legislação vigente.

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global do lote.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Caso seja solicitado planilha, erros em seu preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.



113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, serão exigidos os seguintes documentos:

11.3. Comprovante de depósito da garantia;

11.4. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.5. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

11.6. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.7. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.



114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.8. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

14.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Itatiba, 04 de abril de 2024.


HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura


ADILSON FRANCO PENTEADO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


SUELI DE MORAES TUON

Secretária Municipal da Educação

23



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024

Processo nº 2423/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário global, com prazo de 12 (doze) meses.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - MANEJO ARBOREO					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.03.23.0091-0 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 14 METROS	MES	12	156.786,53	1.881.438,36
EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 14 METROS 01 EQUIPE PELO PRÍODO DE 12 MESES					
1.2	2.03.23.0092-8 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 20 METROS	MES	12	156.786,53	1.881.438,36
EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 20 METROS 01 EQUIPE PELO PRÍODO DE 12 MESES					
1.3	2.03.23.0093-6 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE	MES	12	94.885,40	1.138.624,80
EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE 1 EQUIPE PELO PRÍODO DE 12 MESES					
TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 4.901.501,52					

LOTE 02 - CAPINA E ROÇADA					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	2.03.23.0094-4 - EQUIPE DE CAPINA MANUAL DAS VIAS	MES	48	44.251,84	2.124.088,32



Handwritten signature or mark.

117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EQUIPE DE CAPINA MANUAL DAS VIAS 04 EQUIPES PELO PERÍODO DE 12 MESES					
2.2	2.03.23.0095-2 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA	MES	120	60.894,65	7.307.358,00
EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA 10 EQUIPES PELO PERÍODO DE 12 MESES					
2.3	2.03.23.0096-0 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR	MES	12	28.577,55	342.930,60
EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR 01 EQUIPE PELO PRÍODO DE 12 MESES					
2.4	2.03.23.0097-9 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS	MES	24	87.384,51	2.097.228,24
EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS 02 EQUIPES PELO PERÍODO DE 12 MESES					
					TOTAL DO LOTE 02 - R\$ 11.871.605,16

2.1 – RESUMO DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

LOTE 01 - MANEJO ARBÓREO - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES	
COMPOSTO POR 03 (TRÊS) EQUIPES	
SERVIÇO MANEJO ARBÓREO (PODA E SUPRESSÃO) TERRESTRE E COM CESTO AÉREO	
Responsável técnico	1
02 (DUAS) EQUIPES - MANEJO ARBÓREO COM CESTO AÉREO 14 metros	
Ajudante de jardinagem	8
Caminhão com cesto aéreo (com motorista/operador) de 14 metros	1
Caminhão com cesto aéreo (com motorista/operador) de 20 metros	1
Caminhão com carroceria (com motorista)	2
Veículo para transporte (com motorista)	1
Motosserra	4
Operador de motosserra	4
01 (UMA) EQUIPE - MANEJO ARBÓREO TERRESTRE	
Ajudante de jardinagem	4
Caminhão com carroceria (com motorista)	1
Veículo para transporte (com motorista)	1
Motosserra	2
Operador de motosserra	2



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOTE 02 - CAPINA E ROÇADA - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES	
COMPOSTO POR 17 (DEZESSETE) EQUIPES	
SERVIÇO CAPINA E ROÇADA	
04 (QUATRO) EQUIPES - CAPINA MANUAL DAS VIAS	
Ajudante de jardinagem	28
Veículo para transporte (com motorista)	2
Caminhão com carroceria (com motorista)	1
10 (DEZ) EQUIPES - ROÇADA MECANIZADA	
Ajudante de jardinagem	50
Roçadeira	20
Operador de roçadeira	20
Veículo para transporte (com motorista)	5
Caminhão com carroceria (com motorista)	5
01 (UMA) EQUIPE - ROÇADA COM TRATOR	
Trator (com operador)	1
02 (DUAS) EQUIPES - ROÇADA MECANIZADA – EXCLUSIVO PARA ESCOLAS	
Operador de roçadeira	8
Ajudante de jardinagem	12
Roçadeira	8
Veículo para transporte (com motorista)	2
Caminhão com carroceria (com motorista)	1

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - LOTE 1: EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO

3.1.1 - DAS EQUIPES

a) Deverão ser fornecidas 03 (três) equipes para execução de serviços de manejo arbóreo, sendo que 01 (uma) será responsável pelo manejo arbóreo terrestre (sem uso de cesto aéreo) e 02 (duas) serão responsáveis pelas podas e supressões com cesto aéreo, sendo uma equipe com cesto de, pelo menos, 14 m e outra com cesto de, pelo menos, 20 m.

b) É comum à todas as equipes:

- 01 responsável técnico, como biólogo ou equivalente (devidamente registrado e com atribuição para trabalho com arborização urbana pelo conselho de classe);

3.1.1.1 - MANEJO ARBÓREO COM CESTO AÉREO:

a) O serviço será executado por 02 (duas) equipes, sendo uma com 01 (um) caminhão cesto aéreo de, pelo menos, 14 m e outra com um cesto aéreo de, pelo menos, 20 m. Cada equipe é composta,



A.

118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

também, por 04 (quatro) ajudantes de jardinagem e 02 (dois) operadores de motosserras, sendo necessário a disposição de motosserras de pequeno e grande porte, além das ferramentas necessárias. Para cada equipe é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20m.

b) Para atendimento, em comum, das duas equipes deverá ter 01 veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

3.1.1.2 - MANEJO ARBÓREO TERRESTRE:

a) 01 (uma) equipe composta por 04 (quatro) ajudantes de jardinagem e 02 (dois) operadores de motosserras, sendo necessário a disposição de motosserras de pequeno e grande porte, além das ferramentas necessárias. Para esta equipe é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20m e 01 veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

b) Destaca-se a obrigatoriedade da execução dos serviços de poda de árvores de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 16.246-1. Deverá ser apresentado as devidas licenças para o uso de motosserras (Licença de Porte e Uso). Os operadores de motosserra deverão possuir certificação na NR12. Também é necessário a certificação das equipes nas normas NR06 e NR38. Para as equipes com cesto aéreo é obrigatório que os profissionais tenham certificação de curso NR35. Estas deverão ser comprovadas na assinatura do contrato.

b) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos seus funcionários, assim como fornecimento de demais ferramentas, equipamentos necessários para a execução do serviço.

c) As equipes trabalharão 44 horas semanais. Em regra, os trabalhos serão realizados diariamente das 7h às 17h, de segunda a quinta, com intervalo de 1h de almoço, e de sexta feira das 7h às 16h com intervalo de uma hora de almoço, exceto em casos excepcionais onde estes horários poderão ser alterados a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, mantendo-se sempre o limite máximo de 44 horas semanais.

3.1.2 - DOS SERVIÇOS

3.1.2.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Compreende os serviços de poda e supressão de arbustos e de árvores em geral, inclusive de árvores de grande porte, e a recolha e transporte dos resíduos oriundos desses serviços.
- b) Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal, e as normas vigentes para realização dos serviços. Reforça-se a necessidade de se atender às normas: NBR 16.246-1, NR06, NR12, NR35 e NR38.
- c) Para realização dos serviços deverão ser utilizados todos os equipamentos necessários para a execução integral dos mesmos.
- d) Por questões de segurança, em nenhuma hipótese mais de uma motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.
- e) A CONTRATADA deverá possuir condições de realizar o serviço em árvores de difícil acesso, buscando alternativas viáveis para garantir a execução do serviço.
- f) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e utilização uniforme e Equipamentos de Proteção (EPI's e EPCs) pelos seus funcionários, devendo sempre que necessário, promover adequadamente a sinalização, restrição ao acesso, proteção e/ou isolamento da área de prestação de serviço, quando a atividade puder colocar em risco a segurança patrimonial e de terceiros, ficando sob sua inteira responsabilidade, quaisquer danos causados por funcionários sob sua responsabilidade, quer seja por imperícia ou imprudência do mesmo.
- g) Os serviços a serem executados pelas equipes será definido pela CONTRATANTE, sendo que semanalmente o responsável técnico da Prefeitura, expedirá uma Ordem de Serviço, a qual será disponibilizada ao responsável técnico da CONTRATADA.
- h) A poda e supressão de árvores deverão ser executadas de acordo com cronograma e/ou Ordens de Serviço disponibilizados pela CONTRATANTE. Essas Ordens de Serviço poderão englobar orientações e exigências técnicas, bem como prazo de realização, englobando árvores de maneira individualizada ou abrangendo um conjunto de árvores, com orientações gerais.
- i) O técnico responsável da CONTRATADA deverá orientar as equipes para que a execução dos serviços seja feita de acordo com as técnicas e legislações pertinentes, bem como observando as orientações passadas pela CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA deverá semanalmente expedir relatório dos serviços realizados, com registro de fotos, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).



1191

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

k) Até o 5º dia útil do mês subsequente, CONTRATADA deverá enviar a medição mensalmente, que deverá ser composta pelo controle de presença dos membros da equipe, e relatório final dos serviços executados no período, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).

3.1.2.1 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

a) Para execução dos serviços deverão ser considerados os tipos de poda necessárias conforme segue:

- Poda de levantamento: Remoção de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.
- Poda de condução: Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.
- Poda de limpeza: Remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.
- Poda de adequação: É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.
- Poda de Correção: Remoção de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando à estabilidade do exemplar arbóreo.
- Poda de Emergência: Remoção de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.
- Poda drástica: aquela efetuada para a remoção de mais de 25% do volume da copa das árvores, sendo considerada prática proibida, exceto quando autorizada pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, em situações de graves injúrias mecânicas e risco a pessoas e equipamentos.
- Poda de palmeiras: consiste na retirada das frondes mais velhas e secas da palmeira, sempre respeitando e mantendo as folhas saudáveis acima do plano horizontal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.1.2.3 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES

a) A supressão consistirá na realização do corte da espécie arbórea devendo retirar o máximo do tronco (toco) remanescente, não sendo permitido deixar toco com altura superior a 20 cm em relação ao solo.

b) A supressão de árvores, deverá ser executada somente após verificação de técnico competente, da CONTRATANTE, que detectará a real necessidade da supressão da mesma, emitindo uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA;

3.1.2.4 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS VEGETAIS

a) O resíduo vegetal, resultante das podas e supressões de árvores, deverá ser removido do local em até 24 horas, sendo encaminhado para o Jardim Botânico de Itatiba, localizado na Rua Cavalheiro José Ferrari, s/nº, Jardim Santo Antônio.

b) As equipes de recolha deverão retirar resíduos vegetais de outras áreas, além dos locais onde houve manejo arbóreo, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

c) Para os serviços de manejo arbóreo considera-se os portes das árvores conforme tabela abaixo:

PORTE	TAMANHO
Arbusto e arvoretas	Espécimes com até 2 metros de altura
Pequeno	Árvore entre 2 e 6 metros de altura
Médio	Árvore entre 6 metros a 12 metros de altura
Grande	Árvore com mais de 12 metros de altura

3.1.3 - PRODUTIVIDADE MÍNIMA

a) A contratação será formalizada por equipes, no entanto, como forma de aferição do regular cumprimento das ordens de serviços expedidas, e garantir que a demanda de serviço mensal estimada seja atendida, são estabelecidos os critérios de produtividade descritos neste item.

b) O número necessário de profissionais foi dimensionado levando-se em consideração a demanda de serviços dos últimos anos executados pela municipalidade. O indicador utilizado para cálculo da composição das equipes foi a relação de mão de obra em função do tempo estimado no desenvolvimento das atividades.

c) Assim, para a execução dos serviços foram consideradas as seguintes produtividades, estimado a **QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL POR EQUIPE:**



120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Serviço	Porte arbóreo (A)	Altura	Quantidade estimada por equipe por mês (B)
Poda	Arbustos e arvoretas	≤ 2 m	400 unidades
	Pequeno	> 2m e ≤ 6 m	240 unidades
	Médio	> 6 m e ≤ 12 m	195 unidades
	Grande	Acima de 12 m	48 unidades
Supressão	Arbustos e arvoretas	≤ 2 m	350 unidades
	Pequeno	> 2m e ≤ 6 m	195 unidades
	Médio	> 6 m e ≤ 12 m	97 unidades
	Grande	Acima de 12 m	24 unidades

Fonte: Dados baseados no histórico de trabalhos realizados e experiência do corpo técnico.

Observações:

- As quantidades estimadas no item (B) refere-se à capacidade de serviço de UMA EQUIPE ao longo de UM MÊS, se executado apenas e tão somente o item de referência;
- A produtividade para esses serviços poderá ter um decréscimo de 15% como tolerância para dificuldades e imprevistos, como grande ocorrência de eventos climáticos, desde que devidamente relatados pela CONTRATADA, e analisados e aprovados pela CONTRATANTE.

O critério de **PRODUTIVIDADE** será considerado atingido se:

- 1) Comprovar a execução de 100% de um item específico dentro do mês de referência, a exemplo de:

400 unidades de poda de arbustos e arvoretas = **100%**

350 unidades de supressão de arbustos e arvoretas = **100%**

- 2) Comprovar a execução de mais de 1 item, desde que o somatório dos percentuais referentes a cada item seja equivalente a 100%, a exemplo de:

200 unidades de poda de arbustos e arvoretas = 50%

175 unidades de supressão de arbustos e arvoretas = 50%

total = 100%

3.2 - LOTE 2: CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA

3.2.1 - DAS EQUIPES



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Deverão ser fornecidas 17 (dezessete) equipes para execução de serviços de capina manual e roçada mecanizada, sendo que 04 (quatro) serão responsáveis pela capina manual das vias, 10 (dez) equipes por roçada mecanizada, 01 (uma) equipe por roçada com trator, e 02 (duas) equipes por roçada mecanizada nas escolas.

- CAPINA MANUAL DAS VIAS: 04 (quatro) equipes compostas cada uma por 07 (sete) ajudantes de jardinagem.

Para atendimento, em comum, das quatro equipes é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20 m

Para cada duas equipes, é previsto um veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

- ROÇADA MECANIZADA: 10 (dez) equipes, sendo cada equipe composta por 05 (cinco) ajudantes de jardinagem, 02 (dois) operadores de roçadeira, e 02 (duas) roçadeiras.

Para cada duas equipes é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20 m, e 01m veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

- ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR: 01 (uma) equipe, composta por 01 (um) operador de trator e 01 (um) trator.

- ROÇADA MECANIZADA EXCLUSIVA DE ESCOLAS: 02 (duas) equipes, sendo cada equipe composta por 04 (quatro) operadores de roçadeira, 06 (seis) ajudantes de jardinagem, e 04 (quatro) roçadeiras. Para cada equipe é previsto um veículo com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, para transporte de pessoal e equipamento, em bom estado de conservação, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, considerando o início do Contrato;

Para atendimento, em comum, das duas equipes é previsto 01 caminhão carroceria, com até 10 (dez) anos de uso, com comprimento mínimo de carroceria de 4,20 m

As equipes deverão ter certificação nas normas NR06 e NR38. Para os operadores de roçadeira é obrigatório que os ajudantes tenham certificação de curso NR12. Estas deverão ser comprovadas na assinatura do contrato.



4

121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos seus funcionários, assim como fornecimento de demais ferramentas, equipamentos necessários para a execução do serviço.

As equipes trabalharão 44 horas semanais. Em regra, os trabalhos serão realizados diariamente das 7h às 17h, de segunda a quinta, com intervalo de 1h de almoço, e de sexta-feira das 7h às 16h com intervalo de uma hora de almoço, exceto em casos excepcionais onde estes horários poderão ser alterados a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, mantendo-se sempre o limite máximo de 44 horas semanais.

3.2.2 - DOS SERVIÇOS

3.2.2.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) Trata-se dos serviços de capina manual e roçada mecanizada com roçadeira lateral/costal e com trator com roçadeira, relacionadas à manutenção e conservação das áreas ajardinadas e do sistema viário.
- b) Os serviços consistem na limpeza geral de toda a área com varredura e retirada de resíduos vegetais diversos e de qualquer outro tipo de detrito.
- c) Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal, e as normas vigentes para realização dos serviços;
- d) Para realização dos serviços deverão ser utilizados todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução integral dos mesmos.
- e) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e utilização uniforme e Equipamentos de Proteção (EPI's e EPCs) pelos seus funcionários, devendo sempre que necessário, promover adequadamente a sinalização, restrição ao acesso, proteção e/ou isolamento da área de prestação de serviço, quando a atividade puder colocar em risco a segurança patrimonial e de terceiros, ficando sob sua inteira responsabilidade, quaisquer danos causados por funcionários sob sua responsabilidade, quer seja por imperícia ou imprudência do mesmo.
- f) Os serviços a serem executados pelas equipes será definido pela CONTRATANTE, sendo que semanalmente o responsável técnico da Prefeitura, expedirá uma Ordem de Serviço, a qual será disponibilizada ao responsável técnico da CONTRATADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

g) A roçada e capina de deverão ser executadas de acordo com cronograma e/ou Ordens de Serviço disponibilizados pela CONTRATANTE. Essas Ordens de Serviço poderão englobar orientações e exigências técnicas, bem como prazo de realização, englobando áreas de maneira individualizada ou abrangendo um conjunto de áreas, com orientações gerais.

h) A CONTRATADA deverá semanalmente expedir relatório dos serviços realizados, com registro de fotos, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).

i) Até o 5º dia útil do mês subsequente, CONTRATADA deverá enviar a medição mensalmente, que deverá ser composta pelo controle de presença dos membros da equipe, e relatório final dos serviços executados no período, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).

j) Todos os resíduos deverão ser encaminhados para o Jardim Botânico de Itatiba, localizado na Rua Cavaleiro José Ferrari, s/nº, Jardim Santo Antônio.

k) É necessário manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente.

l) Os caminhões e veículos que integrarão a frota para o serviço deverão apresentar perfeitas condições de uso e serem substituídos em caso de quebra ou manutenção de algum deles.

3.2.2.2 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA

a) Para a consecução do objeto que compreende os seguintes itens de contratação:

Manutenção e conservação de gramados em área plana;

Manutenção e conservação de gramados em área de talude;

Manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção;

Retirada de resíduos e detritos em áreas verdes;

b) Os serviços serão realizados com a finalidade de:

Manter boa aparência das áreas ajardinadas;

Manter saudáveis as plantas e os gramados;

Manter a limpeza e a ordem das áreas ajardinadas.

c) Os serviços de roçada mecanizada envolverão todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, realizando no mínimo:

Recolhimento de galhos caídos;

Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros e muros;

Erradicação das plantas invasoras;



Limpeza geral: Rastelo de toda a área, roçada, limpeza de toda a área, com varredura e retirada de resíduos vegetais diversos e qualquer outro tipo de detrito;

d) Após a realização da roçada, deve-se realizar o rastelamento de todas as aparas de grama e todos os objetos estranhos ao ambiente para que sejam recolhidos para destinação final.

e) Os restos vegetais originários dos serviços precisam ser varridos, juntados e retirados após a roçada;

f) Os serviços de manutenção das áreas verdes/ajardinadas deverão ser executados por mão de obra especializada e treinada, que garanta a qualidade padrão dos serviços e a necessária segurança no trabalho.

3.2.2.2 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL

a) Define-se como capinação manual a operação de se eliminar com o auxílio de ferramental apropriado, o mato, capim e ervas daninhas existentes nas vias públicas e nos passeios.

b) Os serviços serão realizados no meio fio e calçada e incluem a limpeza dos mesmos.

c) Todo o resíduo vegetal, material orgânico e demais resíduos provenientes dos serviços de capina deverão ser acondicionados em sacos de lixo apropriados e retirados pela CONTRATADA.

3.2.2.3 - ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS VEGETAIS

a) O resíduo vegetal, resultante dos serviços de capina e roçada, deverá ser removido do local em até 24 horas, sendo encaminhado para o Jardim Botânico de Itatiba, localizado na Rua Cavalheiro José Ferrari, s/nº, Jardim Santo Antônio.

b) As equipes de recolha deverão retirar resíduos vegetais de outras áreas, além dos locais onde houve manejo arbóreo, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

3.2.3 PRODUTIVIDADE MÍNIMA

O número necessário de profissionais foi dimensionado levando-se em consideração a demanda de serviços dos últimos anos executados pela municipalidade

O indicador utilizado para cálculo da composição das equipes foi a relação de mão de obra em função do tempo estimado no desenvolvimento das atividades



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assim, para a execução dos serviços foram consideradas as seguintes produtividades, estimado a quantidade mínima mensal POR EQUIPE:

Serviço	Quantidade mínima mensal por equipe (100%)
Roçada mecanizada	45.000 m ²
Roçada mecanizada - equipe de escolas	90.000 m ²
Roçada mecanizada com trator	270.000 m ²
Capina manual	50.000 m ²

Fonte: Dados baseados no histórico de trabalhos realizados e experiência do corpo técnico.

A produtividade para capina manual leva em conta o comprimento da via capinada, com a largura sendo composta por 1,5 m da calçada e 1 m do leito carroçável, ambos partindo da linha da guia, considerando, assim, uma largura de 2,5 m por guia.

A produtividade para esses serviços poderá ter um decréscimo de 15% como tolerância para dificuldades e imprevistos, como grande ocorrência de eventos climáticos, desde que devidamente relatados pela CONTRATADA, e analisados e aprovados pela CONTRATANTE.

IV – PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão iniciar em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, deverá a vencedora apresentar planilha de composição de custos, que será anexada ao instrumento firmado, deverá apresentar ainda a Licença de porte e Uso de motosserra.

O prazo de duração do contrato será de 12 meses, estando dentro do previsto no art. 106 da Lei nº 14.133, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogáveis na forma da Lei.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4

123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Até o 5º dia útil do mês subsequente, CONTRATADA deverá enviar a medição mensalmente, que deverá ser composta pelo controle de presença dos membros da equipe, e relatório final dos serviços executados no período, o qual poderá ser enviado por meio físico ou através de endereço eletrônico (arborizacao@meioambiente.itatiba.sp.gov.br).

A Secretaria gestora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e aceitação da medição.

No caso da não aceitação da medição realizada, a CONTRATANTE a devolverá à CONTRATADA, para retificação, devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Gestora terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

Aceita a medição, os serviços serão faturados e o pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da aprovação da medição.

Havendo erro na fatura a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura;

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista acima, no caso de erro da fatura.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

Deverá ser entregue juntamente com a medição sob pena de não liberação do pagamento os seguintes documentos:

- a) Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- b) Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);
Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;
Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

c) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à CONTRATANTE/Secretaria Gestora, instruído com a documentação necessária para verificação da respectiva medição;

Ficará a contratada sujeita a glosas proporcionais ao pagamento nos casos de:

- a) Não atingimento do critério de produtividade previsto no presente termo;
- b) Forem identificadas faltas injustificadas de membros das equipes, sem a devida substituição, causando comprovado prejuízo ao serviço público.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



4

124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo final de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Na ausência de membros das equipes contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de forma imediata, a fim de não comprometer a produtividade pretendida para os serviços.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



✍

126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas na Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Classificação Funcional: 15.452.0003.2018 – Manutenção da SEOSP/Serviços Urbanos.

X - GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, dentro das formas permitidas pela Lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.1.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

10.2 Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria Gestora, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

XI - DA INEXEQUEBILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 75% do valor orçado.

XII SANÇÕES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

EDITAL Nº 28/2024

Processo nº 2423/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

EDITAL Nº 28/2024

Processo nº 2423/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal
da firma, CNPJ..... interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão nº 23/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas
da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal
contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



[Handwritten signature]

128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

EDITAL Nº 28/2024

Processo nº 2423/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO - Proposta

Pregão nº 23/2024

Processo nº 2423/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____		CNPJ nº _____	
Endereço: _____		nº _____ Complemento: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP _____
E-mail: _____			
Banco: _____ - _____		Agência: _____ - _____ Conta: _____	
Telefone para contato _____			

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01 - MANEJO ARBOREO					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.03.23.0091-0 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 14 METROS	MES	12		
EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 14 METROS 01 EQUIPE PELO PRÍODO DE 12 MESES					
1.2	2.03.23.0092-8 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 20 METROS	MES	12		
EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 20 METROS 01 EQUIPE PELO PRÍODO DE 12 MESES					
1.3	2.03.23.0093-6 - EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE	MES	12		
EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE 01 EQUIPE PELO PRÍODO DE 12 MESES					
TOTAL DO LOTE 01 - R\$					

LOTE 02 - CAPINA E ROÇADA



129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	2.03.23.0094-4 - EQUIPE DE CAPINA MANUAL DAS VIAS	MES	48		
EQUIPE DE CAPINA MANUAL DAS VIAS 04 EQUIPES PELO PERÍODO DE 12 MESES					
2.2	2.03.23.0095-2 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA	MES	120		
EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA 10 EQUIPES PELO PERÍODO DE 12 MESES					
2.3	2.03.23.0096-0 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR	MES	12		
EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR 01 EQUIPE PELO PRÍODO DE 12 MESES					
2.4	2.03.23.0097-9 - EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS	MES	24		
EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS 02 EQUIPES PELO PERÍODO DE 12 MESES					
TOTAL DO LOTE 02 - R\$ _____					

..... , de de 2024.

Assinatura do representante legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2423/2024
Pregão Eletrônico XX/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

50



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº _____. Unidade Orçamentária: _____

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, dentro das formas permitidas pela Lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato.

8.2 - No caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

8.3 – Caso utilizada modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionais.

8.3 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria Gestora, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.



4

131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato.;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

9.8 - Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.9 – Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

10.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - As infrações ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



[Handwritten signature]

133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



AS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbório, capina e roçada.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 23/2024, Edital Nº 28/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbório, capina e roçada. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **23 de abril de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.



b

134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 23/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco** e, como Pregoeira substituta a servidora **Maria Ângela Camargo Correa de Lima**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Antonio Elias de Almeida**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 04 de abril de 2024.

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	23/04/2024	08h50min.
Abertura das Propostas:	23/04/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	23/04/2024	09h10min.





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto a Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



136

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Gulnami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600.

Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

MUNICÍPIO DE
ITATIBA-50122571000177
Data: 2024.03.02 11:21:38+03'00'

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAS, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

139



Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 04 de Abril de 2024

Edição nº 3144 Edição Extraordinária - Ano XXI

SUMÁRIO

LICITAÇÕES
PORTARIAS
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2
3
4

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.04.04 14:05:05 -03'00'



Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3144 Edição Extraordinária - Ano XXI, 4 de Abril de 2024

Pregão Eletrônico Nº 23/2024, Edital Nº 28/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **23 de abril de 2024, às 8h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

REFERÊNCIA - EDITAL Nº 03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Itatiba, 04 de abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com a ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que adoto, hei por bem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento da licitação ao proponente vencedor:
EDSON Cipriano Avelino e outros, sendo:

EDSON CIPRIANO AVELINO

Item 01 – 1.500 quilos - CAQUI - Agricultura Familiar, Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega, valor unitário do quilo R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e valor total R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

JOSÉ EDUARDO BERGAMIN

Item 01 – 1.500 quilos - CAQUI - Agricultura Familiar, Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega, valor unitário do quilo R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e valor total R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Dê-se ciência na forma da lei.

Publique-se.

HOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ilhabela
Abertura Licitação
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilhabela, torna público que fará receber à Rua De Quilombo, nº 199 - Bairro Paredão, Ilhabela/SP a seguinte licitação: Edital nº204/2023 - Pregão Presencial nº04/2023. Proc. Adm.1870/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação do tipo cartão eletrônico. Data de entrega das propostas até o dia 22/04/2024 às 10:00h. O edital original deverá ser retirado no portal oficial do município www.ilhabela.sp.gov.br - Serviços - Licitações, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, das 13h às 17h no polo telefônico (12)3696-9200, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura. Ilhabela, 04 de abril de 2024. Berezilio Womanciano Neto - Departamento das Licitações.

Cad. Not. Proclamação 02/2024

ITAPEVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

RETI-RATI - Na publicação do Edital de Chamamento Público nº 13/2024, onde se lê: O referido Edital de Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público", a partir de 04 de maio de 2024. Leia-se: "Chamamento Público", a partir de 04 de maio de 2024. Leia-se: O referido Edital de Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público", a partir de 04 de maio de 2024.

2º Retificação ao Contrato nº 166/2021 - Processo nº 804/2019 - Contratada - MAIS ITAPEVI - SP: S.A. Assinatura: Retificação do cláusula 27.1.8 do contrato. Assinatura: 29/01/2024. Itapevi, 04/04/2024.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 50/2020 - Processo Supri nº 691/2019 - Tomada de preço nº 50/2020 - Contratada - INOVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - Assinatura: Promulgação de Preço - Data de Assinatura: 05/03/2024. Itapevi, 04/04/2024.

5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 59/2020 - Processo Supri nº 691/2019 - Tomada de preço nº 50/2020 - Contratada - JPEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - Assinatura: Promulgação de Preço - Data de Assinatura: 15/03/2024. Itapevi, 04/04/2024.

Ata de Registro de Preços Nº 57/2024 - Processo SUPRI 389/2023 - Pregão Eletrônico Nº 75/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA AGENTE DE ENFERMIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Empresa signatária: A. RALHA MED ANTIGOS TEXTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/03/2024. Itapevi, 04/04/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Ata de Registro de Preços Nº 58/2024 - Processo SUPRI 389/2023 - Pregão Eletrônico Nº 75/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA AGENTE DE ENFERMIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Empresa signatária: J. A. DELFORD & CIA LTDA - Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/03/2024. Itapevi, 04/04/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Ata de Registro de Preços Nº 59/2024 - Processo SUPRI 389/2023 - Pregão Eletrônico Nº 75/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA AGENTE DE ENFERMIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Empresa signatária: INFINITI CONFECCAO LTDA - Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/03/2024. Itapevi, 04/04/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo Supri 59/2024 - Pregão Eletrônico nº 08/2024 - Aquisição de teste antigêneo NSI (teste rápido) para dengue. A proponente faz saber aos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde, por delegação do Excm. Sr. Prefeito, homologa a decisão da proponente, adjudicando o objeto da licitação a favor da empresa DNA MED BRASIL LTDA, 04/04/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo supri 29/2024 - Pregão Eletrônico nº 09/2024 - Aquisição de produto camifoneio/pequeno adaptado para veículo de intervenção rápida. O Departamento de Compras e Licitações faz saber aos interessados que fica Suspenso "SINE DIE", o pregão supri Itapevi, 04/04/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 33/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura no serviço (IaaS) e prestação de serviço de hospedagem de sistema de nuvem pública, incluindo serviços técnicos para definição da arquitetura de software e infraestrutura, instalação, migração, configuração e suporte técnico da plataforma tecnológica. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itaapevi.sp.gov.br/licitacoes> ou www.novobmmet.com.br. CAVESITAR DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 03/04/2024 até às 14h00min do dia 23/04/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 23/04/2024. INÍCIO DA PREGÃO (FASE COMPETITIVA) às 14h10min do dia 23/04/2024. Para todas as informações de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itaapevi.sp.gov.br. Itapevi, 04/04/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo SI 52/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção e áreas verdes no Itapevorense. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itaapevi.sp.gov.br/licitacoes> ou www.novobmmet.com.br. CAVESITAR DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 08/04/2024 até às 09h00 do dia 23/04/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h10min do dia 23/04/2024. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA) às 09h10min do dia 23/04/2024. Para todas as informações de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itaapevi.sp.gov.br. Itapevi, 04/04/2024. Departamento de Compras e Licitações.

ITAPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRÁ

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO ATINENTE AO CONTRATO Nº 0250/2023 REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0379/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de implantação do sistema de drenagem de águas pluviais e elementos físicos do sistema de monitoramento geotécnico e ambiental do Aterro Sanitário Municipal de Itapirará SP. - Conforme solicitação da Secretaria de Obras por meio do Ofício nº 0885/ITAPIRÁ/2024, e solicitação da empresa, as partes resolvem ajustar a Planilha Orçamentária, considerando adequação de custos decimais, não havendo necessidade de alteração de valores do contrato original. - CONTRATADA: GPMAN ENGENHARIA LTDA - Data Da Assinatura: 27 de Março de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CAIXÃO "FLAVIO VITOR JR" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO PARQUE JUA MULATO, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIRÁ E A EMPRESA ALCARA PRODUTOS ARTÍSTICOS LTDA. Para os fins e efeitos legais HOMOLOGAMOS todos os atos praticados no presente certame licitatório e ADJUDICAMOS a presente licitação a empresa CONISTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Itapirará, 04 de Abril de 2024.
Sr. Cesar Ricardo Lupinacci
Secretário Municipal de Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para recapetimento asfáltico e sinalização horizontal em vias públicas do Município de Itapirará-SP, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, anexos.

Para os fins e efeitos legais HOMOLOGAMOS todos os atos praticados no presente certame licitatório e ADJUDICAMOS a presente licitação a empresa CONISTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

MENTAÇÃO LTDA, com o valor global de R\$ 1.677.792,65 (Um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Itapirará, 04 de Abril de 2024.
Antonio Carlos Andringa Ferreira
Secretário Municipal de Obras

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hardwares, materiais de informática e microcomputadores destinados à utilização em diversas Secretarias do Município de Itapirará-SP. Data de Abertura: da 18 de abril de 2024, às 14 horas, Resolui Antonio Cicotti, Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para locações de brinquedos e recreadores infantis, caminho de pipoca e algodão doce, destinados para os eventos das Secretarias do Município de Itapirará-SP. Data de Abertura: da 19 de abril de 2024, às 08 horas, Cesar Ricardo Lupinacci, Secretário Municipal de Cultura.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itaapevi.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapirará-SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180 ou pelo e-mail licitacoes@itaapevi.sp.gov.br. Itapirará, 04 de abril de 2024.

ITAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ERRATA

Objeto: Produtos de Padaria, processo 217/2023, devido a erro de digitação

Orde se lê:

Edital 01/2/2024 Pregão Eletrônico nº 01/2/2024

Leia-se:

Edital 04/2/2024 Pregão Eletrônico nº 03/2/2024

Mantem-se inalteradas as demais condições do edital.

Extrato de Ata de Sessão de Licitação, do Julgamento de Habilitação, Tomada de Preços nº 30/2/2023 - Processo nº 0197/2023 - Edital nº 01/6/2/2023 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reapetimento asfáltico em vias do Município. Em 04/04/2024 ocorreu a sessão de certame em epígrafe, para julgamento da documentação apresentada pelas 05 (seis) empresas participantes. Após apresentação do laudo técnico pela Diretoria de Obras do Município, da diligência realizada e da análise da documentação pela Comissão Municipal de Licitações, fica declarado que as 05 (cinco) empresas: Dalpino Terraplenagem Ltda.; Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda.; Rasi Engenharia Ltda.; C. C. Bartoli Ltda.; e Renova Adfidos Pavimentação e Obras Ltda., estão HABILITADAS no presente certame, por cumprimento das exigências editalícias; e b) a empresa Concerito Urbanização e Terraplenagem Ltda. está INABILITADA nesta licitação, devido ao fato da apresentação do solicitado no item 2.1.3.1 do edital ("Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Arquitetura (CAU), da empresa licitante.") vencido, pois os 02 (dois) documentos apresentados estão com validade até 31/03/2023 e 06/03/2024. Ficam notificados os licitantes e demais interessados desta decisão para os fins de direito. Itapuí, 04/04/2024 - Comissão de Licitações.

Extrato de Ata de Sessão de Licitação, do Julgamento de Habilitação, Tomada de Preços nº 30/2/2024 - Processo nº 0195/2023 - Edital nº 02/0/2024 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reapetimento asfáltico de vias da cidade - Contrato de Repasse nº 94315/2023/MCIDADES/CANXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Itapuí, objetivando a execução de ações relativas à Mobilidade Urbana. Em 04/04/2024 ocorreu a sessão do certame em epígrafe, para julgamento da documentação apresentada pelas 06 (seis) empresas participantes. Após apresentação do laudo técnico pela Diretoria de Obras do Município, da diligência realizada e da análise da documentação pela Comissão Municipal de Licitações, fica declarado que: a) as 05 (cinco) empresas: Dalpino Terraplenagem Ltda.; Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda.; Rasi Engenharia Ltda.; C. C. Bartoli Ltda.; e Renova Adfidos Pavimentação e Obras Ltda., estão HABILITADAS no presente certame, por cumprimento das exigências editalícias; e b) a empresa Concerito Urbanização e Terraplenagem Ltda. está INABILITADA nesta licitação, devido ao fato da apresentação do solicitado no item 2.1.3.1 do edital ("Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Arquitetura (CAU), da empresa licitante.") vencido, pois o documento apresentado está com validade até 06/03/2024. Ficam notificados os licitantes e demais interessados desta decisão para os fins de direito. Itapuí, 04/04/2024 - Comissão de Licitações.

Extrato de Ata de Sessão de Licitação, do Julgamento de Habilitação, Tomada de Preços nº 30/2/2024 - Processo nº 0195/2023 - Edital nº 02/0/2024 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reapetimento asfáltico de vias da cidade - Contrato de Repasse nº 94315/2023/MCIDADES/CANXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Itapuí, objetivando a execução de ações relativas à Mobilidade Urbana. Em 04/04/2024 ocorreu a sessão do certame em epígrafe, para julgamento da documentação apresentada pelas 06 (seis) empresas participantes. Após apresentação do laudo técnico pela Diretoria de Obras do Município, da diligência realizada e da análise da documentação pela Comissão Municipal de Licitações, fica declarado que: a) as 05 (cinco) empresas: Dalpino Terraplenagem Ltda.; Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda.; Rasi Engenharia Ltda.; C. C. Bartoli Ltda.; e Renova Adfidos Pavimentação e Obras Ltda., estão HABILITADAS no presente certame, por cumprimento das exigências editalícias; e b) a empresa Concerito Urbanização e Terraplenagem Ltda. está INABILITADA nesta licitação, devido ao fato da apresentação do solicitado no item 2.1.3.1 do edital ("Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Arquitetura (CAU), da empresa licitante.") vencido, pois o documento apresentado está com validade até 06/03/2024. Ficam notificados os licitantes e demais interessados desta decisão para os fins de direito. Itapuí, 04/04/2024 - Comissão de Licitações.

ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.207/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 6/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana - reapetimento asfáltico - Vila Santa Ierezinha no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 8h do dia 5/4/2024, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 19/04/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 19/04/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.992/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Infraestrutura Urbana - Canalização do Córrego Lavapés - Trecho I com fornecimento de material e mão de obra - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09h do dia 5/4/2024, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 19/04/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h30min do dia 13/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.182/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 5/2024 - contratação de empresa especializada para Construção de Ponte de Concreto - Fazenda Silveira - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 9h do dia 5/4/2024, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 22/04/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 22/04/2024.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 551/2024 - Contratação de empresa para a elaboração do Projeto Executivo Multidisciplinar da estrada vicinal Jacaré Bonetto, com 11,60 km de extensão, para o atendimento ao programa "Novas Estradas do Brasil", REBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 9h do dia 09/04/2024, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 22/04/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 22/04/2024.

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 2.993/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Rua Tiradentes no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 9h do dia 09/04/2024, ABER-

TURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 22/04/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h do dia 22/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://bllcompras.com.br>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 15.629/2023 - RETIFICADO - Contratação pelo Município de Itararé, de empresa privada, pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, para a Outorga de Concessão onerosa de Prestação de Serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo de veículos em áreas vias e logradouros públicos do Município de ITARARÉ - SP, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação no Município de Itararé-SP. Abertura: 9h do dia 7 de maio de 2024.

Obtenção dos Editais pelo site: Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br no link "LICITAÇÕES".

EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2024

A Prefeitura de Itararé, representada pelas Secretarias Municipais e pelos seus respectivos Secretários, no uso de suas atribuições legais, faz saber que homologam e adjudicam as seguintes licitações:

CONTRATO: 60/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - CONTRATADO: 25 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - DATA: 20/02/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 - PROCESSO: 14070/2023 - VALOR: R\$ 15950,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 61/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - CONTRATADO: WALDIR COCCUZZA - DATA: 20/02/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 - PROCESSO: 14070/2023 - VALOR: R\$ 26496,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 69/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATADO: ORGANIZACAO EMPRESARIAL ITARARÉ LTDA - DATA: 21/02/2024 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024 - PROCESSO: 16956/2024 - VALOR: R\$ 12360,90 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 70/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATADO: MARIA IVONE BENEDETTI GOMES MOREIRA - DATA: 28/02/2024 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024 - PROCESSO: 667/2024 - VALOR: R\$ 4800,00 - VIGÊNCIA: 06 MESES.

CONTRATO: 71/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: LOCAÇÃO SALA DE REUNIÕES (SALA XV) 2024 - CONTRATADO: MARLA APARECIDA FORCINETTI - DATA: 06/03/2024 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024 - PROCESSO: 2405/2024 - VALOR: R\$ 47599,92 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 72/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - CONTRATADO: NINOMAO CONSTRUCOES E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELI - M - DATA: 06/03/2024 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023 - PROCESSO: 16663/2023 - VALOR: R\$ 1428000,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 73/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR E INSULINA, OBJETOS DE DEMANDAS JUDICIAIS DE USO CONTÍNUO - CONTRATADO: JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - DATA: 03/03/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 - PROCESSO: 15431/2023 - VALOR: R\$ 30415,50 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 75/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA LATARIA INCLUINDO SERVIÇO DE FUNILARIA, CALFEATIZAÇÃO GERAL E PINTURA DO TETO E DAS LATARIAS, DO VEÍCULO TRAILER REBOQUE, MARCA BRAVO RTR, ANO MODELO 2019, PLACA CSA 9350, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO VETERINÁRIO - CONTRATADO: CLAUDIO HENRIQUE CANDIDO - ME - DATA: 11/03/2024 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 15/2024 - PROCESSO: 2399/2024 - VALOR: R\$ 6000,00 - VIGÊNCIA: 3 MESES.

CONTRATO: 76/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DA BASE DA GCM, ABRANGENDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS - CONTRATADO: LINEN PISCOS E FORROS LTDA - ME - DATA: 20/03/2024 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 9/2024 - PROCESSO: 1479/2024 - VALOR: R\$ 12959,00 - VIGÊNCIA: 3 MESES.

CONTRATO: 77/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA 300 ATLETAS NO EVENTO DESAFIO DE VERÃO RIO DA VACA TRAIL RUN - CONTRATADO: LUISA APARECIDA SEME DE FREITAS 3605489-033 - DATA: 21/03/2024 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2024 - PROCESSO: 2111/2024 - VALOR: R\$ 3400,00 - VIGÊNCIA: 3 MESES.

CONTRATO: 78/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS HAS FEIRAS LIVRES (SEXTAS-FEIRAS E DOMINGOS), E OUTROS EVENTOS - CONTRATADO: WAGNER RODRIGUES CALVETTE - DATA: 22/03/2024 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 19/2024 - PROCESSO: 2652/2024 - VALOR: R\$ 12000,00 - VIGÊNCIA: 2 MESES.

CONTRATO: 79/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15.000 KG DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E 3.000 KG DE RAÇÃO PARA GATOS CASTRADOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS ATENDIDOS E RESGATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CONTRATADO: NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - DATA: 25/03/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 - PROCESSO: 895/2024 - VALOR: R\$ 95450,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 80/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, DE MENOR COM PROBLEMAS MENTAIS, EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL - CONTRATADO: TERAPEUTICA ACREDITADA LTDA - DATA: 27/03/2024 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 31/2024 - PROCESSO: 4001/2024 - VALOR: R\$ 9099,99 - VIGÊNCIA: 3 MESES.

CONTRATO: 81/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DAS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO INTEGRADO ÀS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CONTRATADO: TECNEGOCIOS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME - DATA: 27/03/2024 - VALOR: R\$ 43800,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 82/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - CONTRATADO: COOP. COOP. DAS AGRICULTURAS FAMILIARES DA FAZENDA BRASIL - DATA: 27/03/2024 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - PROCESSO: 1432/2024 - VALOR: R\$ 109120,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 83/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - CONTRATADO: COOP. COOP. DAS AGRICULTURAS FAMILIARES DE ITARARÉ - DATA: 27/03/2024 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - PROCESSO: 1432/2024 - VALOR: R\$ 354480,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

TERMS ADITIVOS
CONTRATO: 100/2023 - TIPO DO ADITAMENTO: Renovação - SEQUÊNCIA: 1 - DATA INÍCIO: 10/03/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

ZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - CONTRATADO: C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - DATA: 04/03/2024 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA OBRAS Nº 10/2022 - PROCESSO: 11849/2022 - VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 2073204,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 100/2023 - TIPO DO ADITAMENTO: Realinhamento - SEQUÊNCIA: 2 - DATA INÍCIO: 10/03/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - CONTRATADO: C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - DATA: 09/03/2024 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA OBRAS Nº 10/2022 - PROCESSO: 11849/2022 - VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 61623,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 112/2023 - TIPO DO ADITAMENTO: Renovação - SEQUÊNCIA: 1 - DATA INÍCIO: 16/03/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, REFERENTE AO SIH - SISTEMA DE INFORMACOES HOSPITALARES - CONTRATADO: JUAREZ JOSE COELHO DA SILVA - DATA: 14/03/2024 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 - PROCESSO: 1249/2023 - VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 18560,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 124/2023 - TIPO DO ADITAMENTO: Aditamento - SEQUÊNCIA: 1 - DATA INÍCIO: 12/03/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS GUEMIA PORTARIA 1.555/13 - CONTRATADO: HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - DATA: 12/03/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PROCESSO: 2098/2023 - VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 9710,00 - VIGÊNCIA: 06 MESES.

CONTRATO: 142/2023 - TIPO DO ADITAMENTO: Renovação - SEQUÊNCIA: 1 - DATA INÍCIO: 01/04/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVACIL - LICENÇA MASTER (COMPLETA) - CONTRATADO: GOVACIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - DATA: 01/04/2024 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023 - PROCESSO: 3485/2023 - VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 12000,00 - VIGÊNCIA: 11 MESES.

CONTRATO: 159/2023 - TIPO DO ADITAMENTO: Aditamento - SEQUÊNCIA: 3 - DATA INÍCIO: 12/03/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO BAIRRO DE ITAPURA BRANCA NO MUNICÍPIO DE ITARARÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - CONTRATADO: FORT COM CONSTRUTORA LTDA - DATA: 12/03/2024 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO OBRAS Nº 6/2023 - PROCESSO: 3139/2023 - VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 95191,07 - VIGÊNCIA: 5 MESES.

CONTRATO: 199/2023 - TIPO DO ADITAMENTO: Aditamento - SEQUÊNCIA: 1 - DATA INÍCIO: 27/03/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.500 TESTES RÁPIDOS NSI PARA UTILIZAÇÃO NO DIAGNÓSTICO DE BENGUE - CONTRATADO: EMBIO BIOTECIMPHARM - DATA: 27/03/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - PROCESSO: 4324/2023 - VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 3030,00 - VIGÊNCIA: 2 MESES.

CONTRATO: 214/2023 - TIPO DO ADITAMENTO: Aditamento - SEQUÊNCIA: 1 - DATA INÍCIO: 27/03/2024 - CONTRATANTE: ITARARÉ - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - REVINHE - CONTRATADO: ILG COMERCIAL LTDA - DATA: 27/03/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO: 4329/2023 - VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 8994,00 - VIGÊNCIA: 2 MESES.

CONTR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

A Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto a Aquisição de alimentos não perecíveis para a merenda escolar da Rede Municipal e Estadual de Educação do Município de Itápolis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de abril de 2024 às 8 horas e 30 minutos no site <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

A Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto a Aquisição de alimentos de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar da Rede Municipal e Estadual de Educação do Município de Itápolis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de abril de 2024 às 8 horas e 30 minutos no site <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

A Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto a Aquisição de alimentos de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar da Rede Municipal e Estadual de Educação do Município de Itápolis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de abril de 2024 às 14 horas no site <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Edital Nº 28/24, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada.

O cadastro das Propostas será recebido até o dia 23/04/24, às 8h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, Jd de Lucra das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de João Ramalho, comunica que se encontra aberta nesta Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, a qual tem por objeto contratação de empresa especializada no ramo para execução de obra de em repcapeamento asfáltico. Data da realização dia 24/04/2024 às 08:30horas. Maiores informações, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no Paço Municipal, à Rua Benedito Soares Marcondes n.º 300, no horário normal de expediente, através do e-mail licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br e no site www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/editais/1.

João Ramalho-SP, 4 de abril de 2024.
ADELMO ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº: 34/2024 - Tomada de Preços nº 27/2023, Processo nº: 26.789/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de enrocamento para contenção de erosão em área verde na Avenida Doutor Sebastião de Camargo Calazans- Jd. Santa Eulália- Contrato Finais Nº 0609.517-44, CONTRATADA: Dhoma Construtora Ltda - EPP, CNPJ nº 10.324.311/0001-60, VALOR: R\$ 77.347,33 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024, PRAZO: por 01 (um) mês contado a partir da data indicada na ordem de serviço.

Contrato nº: 35/2024 - Tomada de Preços nº 19/2023, Processo nº: 17.679/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma, adequação e revitalização de fonte luminosa na Praça João Soares Pompeu na Avenida Maria Buzolin- Contrato Finais Nº 0609.517-44, CONTRATADA: KMA Engenharia Ltda, CNPJ nº 13.735.497/0001-38, VALOR: R\$ 488.184,04 (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024, PRAZO: por 03 (três) meses contado a partir da data indicada na ordem de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

DESPACHO

Termo de Autorização. Dispensa de Licitação nº 028/2024.

AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2023, para contratação direta de empresa D. G. NAVARRO & CIA LTDA, CNPJ nº 03.359.657/0001-38, para conserto de autoclave, destinado a Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ANA BEATRIZ ALBIERI PIGOZZI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Aditivo 03 ao CST-1647/23. Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada MUNDI MFD GESTÃO LTDA Assinatura 02/04/24 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de prestação de serviços de outsourcing para fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos em geral/correlatos, na forma estabelecida no Termo de Referência, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizada, destinados à Secretaria Municipal da Saúde Vigência 06/04/25 Processo Protocolo n.º 1.023/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

processo nº 083/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de recuperação de pavimento e recapeamento asfáltico em cbuq, em diversas ruas do município de monte azul paulista-sp, com recursos financeiros, provenientes do governo federal, através da emenda parlamentar nº 202339960001, e também por uma contrapartida municipal e em conformidade com o discriminado nos Anexos, e nas especificações e condições constantes do Edital. Marcelo Otaviano Dos Santos, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista-SP, HOMOLOGA E ADJUDICA seu objeto em favor da empresa, ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., com VALOR TOTAL R\$ 1.667.659,23.

Monte Azul Paulista-SP, 4 de abril de 2024.
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Aviso Autorização de Contratação Direta Processo Nº 023/2024. Dispensa nº 015/2024

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo de Compras nº 023/2024 - Dispensa de Licitação nº 015/2024, em especial o termo de referência, autorizo a contratação da empresa NBAMBOO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ(MF) nº 53.827.368/0001-94, para Aquisição de equipamentos para caracterização de viatura em 02 (dois) veículos da marca/modelo Fiat Toro, incluso instalação, que serão destinados a Guarda Civil Municipal, conforme Termo de Referência, pelo valor total R\$ 58.350,00. Recurso Orçamentário Recurso da Operação De Crédito nº 0555734-25/2023 - Caixa Econômica Federal Secretária De Segurança e Trânsito 021000.06.181.0044.1074-4.4.90.52 (345) - Equipamentos E Material Permanente (Rec. Cx. Federal) Fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, decreto 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, que atualizou os valores nos incisos I e II do caput do artigo 75 da referida Lei, e o decreto municipal nº 3.655, de 06 de Janeiro de 2022, que regulamenta os procedimentos para realização da dispensa da licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021 Publique-se na forma da Lei.

Monte Azul Paulista-SP, 4 de abril de 2024.
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

(EMPREGADA POR MENOR PREÇO GLOBAL) - Memorando 750/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras de engenharia para implantação da Quadra Poliesportiva Guaxinduba/Tanque Preto, contrato de repasse OGU nº 931608/2022 - Rua Antonio Vicente da Silva, s/n - Bairro Guaxinduba - Nazaré Paulista/SP, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência - Anexo I. Início da sessão será no dia 19 de abril de 2024, às 09h. O Edital encontra-se na íntegra no site www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br - Divisão de Licitações e Contratos - Telefone (11) 4597-1526.

Nazaré Paulista-SP, 3 de abril de 2024.
CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

(EMPREGADA POR MENOR PREÇO GLOBAL) - Memorando 1071/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de telhas de cobertura dos prédios destinados à Educação, com fornecimento de material e mão de obra - Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 - Bairro Vicente Nunes - Nazaré Paulista/SP, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência - Anexo I. Início da sessão será no dia 22 de abril de 2024, às 09h. O Edital encontra-se na íntegra no site www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br - Divisão de Licitações e Contratos - Telefone (11) 4597-1526.

Nazaré Paulista-SP, 3 de abril de 2024.
CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Oscar Bressane, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, que dispõe sobre o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças (genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica), destinados à frota da Prefeitura de Oscar Bressane. O encerramento dar-se-á no dia 22 de abril de 2024, às 08h30min.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Av. José Mansano Garcia, 190 ou pelo site: www.oscarbressane.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do Fone (14) 3457-1105 ou por e-mail: licitacao@oscarbressane.sp.gov.br

Oscar Bressane, 4 de abril de 2024.
LUIZ ANTONIO ROMANO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2024 - S.R.P. Nº. 13/2024 DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 23 de ABRIL de 2024, às 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PANIFICAÇÃO E FRIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Encontra-se aberto no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Pirapozinho, a PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 14/2024 - PROCESSO Nº. 48/2024 - S.R.P. Nº. 13/2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PANIFICAÇÃO E FRIOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, com o recebimento das propostas a partir do dia 05 de ABRIL de 2024, às 08h00min, com o encerramento no dia 23 de ABRIL de 2024, às 8h30min. A Concorrência na forma Eletrônica será realizada através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Iniciando a etapa de lances a partir do dia 23 de ABRIL de 2024, às 09h00min, horário de Brasília-DF. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br - link: Licitações - Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br.

Pirapozinho SP, 4 de abril de 2024.
CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
Agente de Contratação/Pregoeiro





Prefeitura de
Itatiba

05 de abril de
2024



Imprensa Oficial

144

[Início](#) › [Licitações](#) › Pregão

2024 - Pregão eletrônico 23/2024 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo
arbóreo, capina e roçada

05/04/2024 às 9h25

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDI
de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada
para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada.



Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:**Contato:**

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 23/2024, Edital Nº 28/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada. O cadastro  Propostas será recebido até o dia **23 de abril de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira Mercadorias (www.novobbmnet.com.br (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br (<http://www.itatiba.sp.gov.br/>) e www.novobbmnet.com.br (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 23-2024 - Edital
(https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_133_0_1_05042024093012.docx)


(<https://ecrie.com.br/>)

Editais e Processos



ADICIONAR

ÓRGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	28/2024-PE.23/2024	2423/2024	Prestação de serviços – mão de obra	04/04/2024 10:03:43	06/04/2024 08:00:00	23/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/04/2024	
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	21/2024-PE.25/2024	14721/2023	Combustíveis		05/04/2024 08:00:00	06/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/04/2024	
Itatiba	Itatiba	SP	500101/2024	1549/2024	Escritório e gráfica		05/04/2024 08:00:00		Dispensa	Não Publicado	04/04/2024	
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	26/2024-PE.22/2024	826/2024	Eventos	04/04/2024 10:15:39	05/04/2024 08:00:00	08/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	03/04/2024	
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	24/2024-PE.20/2024	1619/2024	Alimentação	04/04/2024 10:13:25	05/04/2024 08:00:00	02/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	03/04/2024	
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	23/2024-PE.19/2024	1095/2024	Artigos de papelaria	04/04/2024 10:08:13	05/04/2024 08:00:00	30/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	03/04/2024	
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	21/2024-PE.17/2024	14844/2023	Confecções/decoração	03/04/2024 10:16:08	04/04/2024 08:00:00	29/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	02/04/2024	
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	22/2024-PE.18/2024	15172/2023	Engenharia - serviços	03/04/2024 09:56:25	04/04/2024 08:00:00	29/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	02/04/2024	
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	18/2024-PE.14/2024	13437/2024	Alimentação	27/03/2024 16:00:50	01/04/2024 08:00:00	22/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	27/03/2024	
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	17/2024-PE.13/2024	14796/2024	Prestação de Serviços - Outros	26/03/2024 16:46:10	27/03/2024 08:00:00	19/04/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/03/2024	

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

← EDITAR EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Nome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba 50.122.571/0001-77

MODALIDADE *

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

☐ Sim

☐ Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, A...

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Serviços Comuns

MODELO DA ATA

Selecione a Modalidade de Ata

NÚMERO DO EDITAL *

28/2024-F

NÚMERO DO PROCESSO *

2423/202

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *

Adriana Stocco

TELEFONE

(11) 3183

EMAIL

astocco@

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba

CEP

13253-201

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline

NÚMERO COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, E

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

Equipe de Apoio*

☐

Adriana de Oliveira Schiavinatto
Ana Paula Souza de Araújo
Edmir Florentino da Silva
Michele Viviane Fumachi

☐

Maria Angela Camargo Correa de Lima
Andreza Gava Machado
Glauce da Silva Nascimento
Priscila dos Santos Ferracini

☐

Ana Laura Domingos Gaspar
Antonio Elias de Almeida
Isabelle Chagas Leite
João Marcos Pereira Stoicov

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS *

Prestação de ser...

SEGMENTOS *

Paisagismo, jardinage...

Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

VALIDADE DA PROPOSTA *

60

Dias

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

06/04/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

23/04/2024 08:50



Aviso

Este edital já está publicado, as mudanças feitas irão implicar na versão do mesmo na Sala de Disputa

Sala de Disputa

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVERÃO CONSIDERAR O VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTE FASES *

☐ Sim

☐ Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Não

VOLTAR

SALVAR



128

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP



ETP

← EDITAR EDITAL



DADOS DO
EDITAL



DADOS DO
LOTE/ITEM



DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- ☐ Preenchimento manual
- ☐ Automático por meio de planilha/TXT
- ☐ Aplicar regra nas configurações em todos os lotes/itens

Lotes / Itens

CRIAR NOVO LOTE

Lote 1

REMOVER ESTE LOTE



Lote 2

REMOVER ESTE LOTE



Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

← EDITAR EDITAL



DADOS DO
EDITAL



DADOS DO
LOTE/ITEM



DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- ☐ Preenchimento manual
- ☐ Automático por meio de planilha/TXT
- ☐ Aplicar regra nas configurações em todos os lotes/itens

Lotes / Itens

CRIAR NOVO LOTE

Lote 1

REMOVER ESTE LOTE



Lote 2

REMOVER ESTE LOTE



Home > Editais

Edital nº 28/2024-PE.23/2024/2024

Última atualização 04/04/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/04/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000167/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Prestação de serviços – mão de obra

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.773.106,68

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 14 METROS	12	R\$ 156.786,53	R\$ 1.881.438,36	
2	EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 20 METROS	12	R\$ 156.786,53	R\$ 1.881.438,36	
3	EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE	12	R\$ 94.885,40	R\$ 1.138.624,80	
4	EQUIPE DE CAPINA MANUAL DAS VIAS	48	R\$ 44.251,84	R\$ 2.124.088,32	
5	EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA	120	R\$ 60.894,65	R\$ 7.307.358,00	

Exibir:

1-5 de 7 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

151

 <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionados a licença de uso.

152



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote
Id. do Pacote: 9675744
Usuário: ...
Descrição do Pacote: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024
Data de Abertura: 05/04/2024
Dados do Documento
Id. do Documento: **14860975**
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 05/04/2024 10:18:07
Mes/Ano de Referência: 1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

[Voltar](#) [Cancelar](#)